



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2023**

N.º 10/2023

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano António Pinto de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo (PSD). -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro. -----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram 10H00. -----

OUTRAS PRESENCAS: Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, Diretor do Departamento de Equipamentos Infraestruturas e Diretor do Departamento de Estratégia e Coordenação.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de abril de 20235

CÂMARA MUNICIPAL

2. - Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de maio/2023 - Freguesia de Arroios6

3. - Comparticipação Financeira ao Centro Desportivo e Cultural da Campeã para Investimento “Renovação das salas interiores do edifício Sede”6

4. - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Abaças – Investimento9

5. - Comparticipação Financeira a Associação Cultural e Desportiva da Samardã para Investimento “Renovação do sistema de iluminação exterior do Campo da Cruz - Samardã”12

6. - Comparticipação Financeira “Fábrica da Igreja de Mouçós” para Investimento “Restauro da Igreja Paroquial de Mouçós”15

7. - Contrato Programa à União de Freguesias Nogueira e Ermida para Investimentos .18

8. - Vila Real Social E.M. S.A. - Relatório de Gestão e Contas 202221

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

9. - Atribuição de Fundos de Maneio - Fernando Manuel Araújo Cabral.....21

10. - Tarifas Resíduos Urbanos e sua atualização22

11. - Período Transitório da Concessão de Exploração do Serviço Público de Transporte de Vila Real24

12. - Pedido de Atribuição de Benefícios Fiscais - Req. Nuno Ricardo Fernandes de Carvalho	29
13. - Terreno Cantaréu - Lote D do terreno sito no lugar de Montezelos, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Vila Real	33
14. - Pedido de inumação de cadáveres não reclamados	36
15. - Balancete da Tesouraria - Período de 25 de abril a 9 de maio de 2023	39

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

16. - Processo nº 6/00 - Francisco José Rodrigues Correia - Freguesia de Mateus	40
17. - Processo nº 34/23 - António Manuel Martins - Freguesia de Andráes	43

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

18. - Projeto de Execução da Estabilidade em Talude de Escavação da Avenida Aureliano Barrigas.....	48
19. - Projeto de Execução da Estabilidade em Talude de Escavação da EM313	62
20. - Empreitada ” Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim” - Revisão de Preços Definitiva	77
21. - Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações no CI de Vila Real, em 2023”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público	78
22. - Empreitada “Ampliação da atual Zona Industrial de Constantim” - Trabalhos complementares	84
23. - Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização do 52º Circuito Internacional de Vila Real - Relatório Final	87
24. - Reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios de 2020 no Município de Vila Real - Reabilitação da Ecopista Internacional do Corgo/ Caminho Português de Santiago” - Relatório Final.....	91

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

25. - Programa de Apoio à Redução Tarifaria dos Transportes Urbanos 2023-03 -
Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real - Requerimento n.º 7847/23..... 97

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

26. - Adenda ao Protocolo de Rendimento Social de Inserção101

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

27. - Protocolo de Parceria – Centros Tecnológicos Especializados.....104
28. - Académico de Alves Roçadas - Atribuição de subsídio106
29. - Voto de Louvor - CCR Arrabães, ao CTM Vila Real e aos atletas Afonso Queiros,
Diogo Catarino, Francisco Silva, Tiago Olhero, Bruno Barros e Rafael Teixeira.....106
30. - XXII Encontro Nacional Árbitro Jovem Vila Real 2023 - Atribuição de
subsídio.....107
31. - 8ª Night Run de Vila Real - Atribuição de subsídio108
32. - Voto de Louvor - Akademia de Karaté de Vila Real e aos atletas Rodrigo Lopes e
Leonor Braga.....109
33. - 2º Passeio BTT, denominado Rota do Bacalhau de Abambres - Atribuição de
subsídio.....110

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

34. - Pic Nic Famílias – Festa da Família.....111
35. - Centro Cultural Lordelense - Pedido de apoio para montagem de nova peça de
teatro111
36. - Serviços para Produção do Festival Rock Nordeste, Organizado pelo Município -
Relatório Final.....112
37. - Voto de Louvor - Maria de Fátima Gaspar Lopes115
38. - Protocolo Associação Norte Cultural/ Orquestra do Norte.....116
39. - Concurso Público para a Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema
(DCP) e sistemas de difusão de som para o Teatro Municipal de Vila Real.....118

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Despacho da Vereadora Mara Minhava do seguinte teor:

1. Por Deliberação da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2023 foi aprovado o Regulamento Municipal do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade e publicado na II Serie do Diário da Republica n.º 55, de 17 de março de 2023;
2. A designação de Márcio Ricardo Alves Martins foi aprovada, em Assembleia Municipal de 28 de abril de 2023, conforme artigo 6º do Regulamento Municipal e que terá a duração do mandato da Assembleia Municipal, conforme o nº1 do artigo 7º do regulamento Municipal;

Neste contexto, abrigo do Despacho de delegação de competências, de 11 de outubro de 2021, determino que o **Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade do Município de Vila Real, MÁRCIO RICARDO ALVES MARTINS**, inicie as suas funções a 1 junho de 2023, em regime de contrato de prestação de serviços, com a remuneração ilíquida correspondente à 2ª posição remuneratória da carreira Técnica Superior.

Deliberação Tomar conhecimento. -----

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de abril de 2023

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de abril de 2023, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de maio/2023

- Freguesia de Arroios

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara para conhecimento do executivo municipal, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10/03/2014, onde se propõe que as reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal possam decorrer em diferentes espaços públicos do Concelho, dando assim oportunidade aos munícipes de participarem nas reuniões de Câmara, muito particularmente os das freguesias rurais, dou conhecimento a todo o executivo municipal que a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do mês de maio dia 29 pelas 18H00 se realizará na Freguesia de Arroios, na Associação Cultural e Desportiva de Torneiros.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Participação Financeira ao Centro Desportivo e Cultural da Campeã para Investimento “Renovação das salas interiores do edifício Sede”

----- 3. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através da candidatura ao programa de apoio a infraestruturas desportivas, que visa à construção, conservação e reabilitação de infraestruturas desportivas, anexo II, de acordo com o estabelecido no Código Regulamentar do Município de Vila Real e registada sob o n.º 7649, datado 24/03/2023, vem o Centro Desportivo e Cultural da Campeã, solicitar apoio financeiro para a realização de obras de renovação e adaptação dos interiores da sua Sede com a criação de salas de estudo e atividades educativas, escritório, sala de teatro e camarim, conforme memória descritiva anexa a respetiva candidatura.

De acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real, a presente candidatura, enquadra-se no capítulo III – Apoio ao associativismo desportivo, cultural, recreativo, social e ambiental e às iniciativas de interesse municipal, estabelecidas,

concretamente na alínea b) do n.º 2 do artigo G-1/29º (programa de apoio a infraestruturas) e na alínea c) do artigo G-1/31º (programa de apoio a equipamentos e modernização associativa).

A Divisão de Obras Municipais informou o seguinte:

“Os preços apresentados ajustam aos valores de mercado.”

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 15 657,49 €.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo do n.º 2 do artigo G-1/37º do Código Regulamentar do Município de Vila Real e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com o Centro Desportivo e Cultural da Campeã, no qual é estabelecido um subsídio de 5 000€, especificamente para o apoio à obra de **“Renovação das salas interiores do edifício Sede.”**

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/106, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2080/2023.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Centro Desportivo e Cultural da Campeã;
que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a obra de **“Renovação das salas interiores do edifício Sede”**, cujo investimento global se estima em 15 657,49 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete ao Centro Desportivo e Cultural da Campeã:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 32 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 5 000 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/106, com a classificação económica 08 07 01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2080/2023;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 1ª prestação: 60% - Após assinatura de contrato programa;
 - 2ª prestação: 40% - após conclusão do projeto, validada pelos serviços municipais, com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Desportivo e Cultural da Campeã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Freguesia de Abaças – Investimento

----- 4. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Vila Real, na sua sessão de 13/10/2020 aprovou a proposta da Câmara Municipal sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, para os efeitos previstos no Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e Lei nº 50/2018, de 16 de agosto.
2. Considerando que está prevista na proposta a possibilidade de celebração de Contratos Interadministrativos adicionais com as Freguesias, para a concretização de obras ou investimentos em todos os domínios dos interesses próprios das populações, e que existe uma prática de delegação de competências com resultados positivos.
3. Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2022, decidiu criar o projeto PAM 2022/A/207, com vista a delegar nas Freguesias do Concelho a realização de investimentos da competência do Município, sob proposta das Freguesias, rentabilizando-se os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização e de cooperação.
4. Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 120º da Lei 75/2013, a negociação, a celebração e a execução dos Contratos Interadministrativos de delegação de competências estão sujeitos ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.
5. Considerando que a Freguesia de Abaças manifestou interesse na celebração de um Contrato Interadministrativo adicional, tendo apresentado a proposta para a requalificação do “**parque infantil de Abaças**”, que representa um investimento global de cerca de 25 341 €, e solicitando ao Município: autorização para realização dos investimentos, por se tratar da competência do Município, e comparticipação nas despesas afetas as obras e equipamentos.

6. Considerando que após a apresentação da proposta foi realizado um trabalho de negociação e avaliação sob a responsabilidade do Gabinete de Apoio às Freguesias e da Divisão do Ambiente da Câmara Municipal, tendo-se comprovado os ganhos de eficiência e eficácia na delegação desta competência.
7. Considerando que a celebração dos Contratos Interadministrativos pressupõe a autorização da Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, conforme alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal na Freguesia de Abaças para o investimento na requalificação do “parque infantil de Abaças”, com a comparticipação financeira municipal de 20 000 €, conforme minuta em anexo.

MINUTA CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGÇÃO DE COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE INVESTIMENTOS DO PATRIMÓNIO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e artigo 120.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre:

1.º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2.º Outorgante – Freguesia de Abaças;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Contrato Interadministrativo tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico para a realização de obras de requalificação do “parque infantil de Abaças”, cujo investimento global se estima em 25 341 €.

Cláusula 2.ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../... e Assembleia de Freguesia de .../.../..., nos termos da alínea k) do n.º 1 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....



Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete à Freguesia de Abaças:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do projeto;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é de 20 000 €, e corresponde a percentagem de 79 % do investimento, qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/207, com a classificação económica 08.05.01.02.01 e com o cabimento nº 2311/2023;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato Interadministrativo, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Freguesia de Abaças, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato Interadministrativo”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Freguesia de Abaças para compartilhar financeiramente o investimento “Requalificação do Parque infantil de Abaças”, nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Comparticipação Financeira a Associação Cultural e Desportiva da Samardã para Investimento “Renovação do sistema de iluminação exterior do Campo da Cruz - Samardã.”

----- 5. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício da Associação Cultural e Desportiva da Samardã, registado sob o n.º 6077, datado 30/03/2023, do seguinte teor:

“A Associação Cultural e Desportiva da Samardã, NIPC: 501634916, com sede na Rua da Escola n. º1, Samardã, 5000-781 Vila Real, vem, mui respeitosamente, expor e requerer a V. Exa, o seguinte:

- 1- *O nosso Campo de Futebol - Campo da Cruz, possui um sistema de iluminação exterior composto por 4 postes com 3 holofotes cada um, ou seja, 12 holofotes;*
- 2- *O mesmo sistema de iluminação foi instalado há mais de 20 anos;*
- 3- *Fruto do desgaste que naturalmente todos os materiais acabam por demonstrar com o passar do tempo, todos os holofotes deixaram de funcionar;*
- 4- *Neste conspecto, no dia 05/03/2022, foi necessário renovar todo o sistema de iluminação exterior do Campo da Cruz;*

5- Com esta renovação foi possível diminuir o número de holofotes para 8 e conseguir, simultaneamente, melhor iluminação e maior eficiência energética, permitindo, dessa forma, uma poupança substancial na fatura da luz;

6- A renovação do sistema de iluminação exterior custou ao Clube o montante de € 1.327,72, conforme fatura que se junta ao presente requerimento;

7- A nossa equipa de futebol sénior, atualmente, treina dois dias por semana e sempre em horário noturno, uma vez que todos os atletas estudam ou trabalham durante o dia;

8- A necessidade imperativa desta intervenção deixou a nossa Associação com sérias dificuldades financeiras;

9- A ACD Samardã regressou às competições na corrente época de 2021/2022 onde participou na Liga de Futebol Inatel de Vila Real, Taça Fundação Inatel Vila Real, Taça Fundação Inatel Vila Real/Porto, após uma paragem forçada de 2 anos devido à propagação da pandemia da COVID-19;

10- A comparticipação do Município de Vila Real nesta intervenção é fundamental para que a ACD Samardã consiga competir na próxima época desportiva (que terá início na parte final do corrente ano);

Por todo o exposto, chegamos até si Exmo. Senhor Presidente. Sabemos bem que é uma pessoa sensível às dificuldades que todas as pequenas localidades do Concelho e Distrito de Vila Real atravessam e a luta permanente que todas elas fazem diariamente para reverter a espiral de desertificação que nos assola há séculos. De momento, são pequenos clubes como o nosso que têm feito a diferença na hora dos jovens escolherem se continuam em Portugal ou se partem para o estrangeiro. Nessa medida, solicitamos a V^a Exa., o melhor apoio financeiro possível, agradecendo, desde já, toda a atenção despendida.”

A Divisão de Obras Municipais informou o seguinte:

“Os valores apresentados ajustam-se aos valores de mercado.”

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 1 327,72 €.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a Associação Cultural e Desportiva da Samardã, no qual é estabelecido um subsídio de 1 250 €, especificamente para o apoio à obra de **“Renovação do sistema de iluminação exterior do Campo da Cruz - Samardã.”**

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/134, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2278/2023.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Associação Cultural e Desportiva da Samardã;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a obra de “**Renovação do sistema de iluminação exterior do Campo da Cruz - Samardã**”, cujo investimento global se estima em 1327,72 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete a Associação Cultural e Desportiva da Samardã:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;

- c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
- d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
- e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 94 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 1250 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/134, com a classificação económica 08 07 01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2278/2023;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Associação, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação Cultural e Desportiva da Samardã, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- Comparticipação Financeira “Fábrica da Igreja de Mouços” para Investimento “Restauro da Igreja Paroquial de Mouços”

----- **6.** – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Através de ofício da “Paróquia do Divino Salvador de Mouços - Fábrica da Igreja de Mouços”, registado sob o n.º 6075, datado 30/03/2023, do seguinte teor:

“Vimos por este meio solicitar a ajuda para a obra que queremos levar a cabo de restauro exterior da Igreja Paroquial de Mouços.

Pretendemos refazer reboco, tratamento da pedra e pintura, e também tratamento do telhado

Segue em anexo o orçamento do trabalho que pretendemos levar a cabo.”

A Divisão de Equipamentos e Infraestruturas informou o seguinte:

“Os preços encontram-se dentro dos valores praticados no mercado, com exceção dos pontos 3.1 e 4.1 nos quais o preço normal será de 8€/m2.”

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 31 882,50 €.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de Contrato-Programa com a “**Fábrica da Igreja de Mouços**”, no qual é estabelecido um subsídio de 12 500 €, especificamente para o apoio as obras de “**Restauro da Igreja Paroquial de Mouços.**”.

A comparticipação financeira da Câmara Municipal será suportada pela dotação do projeto PAM n.º 2022/A/151, com a classificação económica 08.07.01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento n.º 2286/2023.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Fábrica da Igreja de Mouços;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista a obra de “**Restauro da Igreja Paroquial de Mouços**”, cujo investimento global se estima em 31 882,50 euros, previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão de Câmara Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em .../.../....

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.

2. Compete a Fábrica da Igreja de Mouços:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 39 % do investimento elegível a que corresponde a importância de 12 500 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/151, com a classificação económica 08 07 01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2286/2023;

2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;

- 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Fábrica da Igreja de Mouços, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Minuta do Contrato Programa.**-----

- Contrato Programa à União de Freguesias de Nogueira e Ermida para Investimentos

----- 7. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que a Assembleia Municipal aprovou na sua sessão de 13/10/2020 a proposta da CM sobre a Transferência de Competências para as Freguesias e a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Freguesias, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019 e da Lei nº 50/2018.

Considerando que distintamente das delegações de competências, a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na al. j) do nº 1 do artigo 25º, prevê a possibilidade da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de Contratos-Programa com as Freguesias, tendo por objeto a execução de projetos nas mais variadas vertentes, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

Considerando que o Município de Vila Real, aquando da elaboração das GOP's para 2023, decidiu manter o projeto PAM 2022/A/208, com vista a apoiar financeiramente as Freguesias do Concelho na realização de investimentos para o seu património.

Considerando a solicitação efetuada pela Junta de Freguesia, através do ofício nº 4477 de 06/03/2023, no sentido de o Município apoiar financeiramente o seguinte investimento: **“Requalificação da sala da Sede da Junta de Nogueira”** para o património da

freguesia, por forma a responder com eficácia à conservação do equipamento da freguesia da sua competência.

Considerando que os serviços técnicos do Município validaram o valor constante do orçamento apresentado, o qual representa um investimento total de 13 717,06 €;

Considerando que as freguesias são um parceiro importante no apoio às populações e tendo em consideração as dificuldades financeiras que estas atualmente atravessam.

Nesta sequência, proponho que a Câmara Municipal ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º da mesma lei, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoio aos investimentos “**Requalificação da sala da Sede da Junta de Nogueira**” com a atribuição de um subsídio municipal de 12 320€, conforme minuta em anexo.

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante – Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante – União de Freguesias de Nogueira e Ermida;

que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no âmbito específico do apoio ao seguinte investimento, “**Requalificação da sala da Sede da Junta de Nogueira**” pela freguesia, cujo investimento global se estima em 13 717,06 €.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de .../.../... produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2023.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:

- a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;

- b) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - c) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor do investimento realizado, quando este é inferior ao referido na cláusula 1ª.
2. Compete à União de Freguesias de Nogueira e Ermida:
- a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono do investimento, nomeadamente a gestão administrativa e financeira;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução
 - c) Promover a aquisição da máquina;
 - d) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - e) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - f) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90 % do investimento elegível a que corresponde a importância 12 320 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08 07 01, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2279/2023;
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela entidade, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 50% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.
 - 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento.

Cláusula 5ª

Resolução do Protocolo

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da União de Freguesias de Nogueira e Ermida, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Nogueira e Ermida, para apoiar financeiramente o investimento “Requalificação da sala da Sede da Junta de Nogueira”, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- Vila Real Social E.M. S.A.

- Relatório de Gestão e Contas 2022

----- **8.** - Presente à reunião email da Vila Real Social, E.M., S.A. registado sob o nº 8967, datado de 12/05/2023 remetendo o Relatório de Gestão e Contas 2022 da Vila Real Social, que se anexa.

Por Despacho de 12/05/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento, com a abstenção dos Vereadores do PSD.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Atribuição de Fundos de Maneio

- Fernando Manuel Araújo Cabral

----- **9.** – Em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de dezembro de 2022, foi deliberado a atribuição de Fundos de Maneio para 2023, no qual constava o do Sr. Levi Augusto Silva Correia - Encarregado de Parques de Máquinas e Viaturas do Município.

Considerando que este trabalhador se aposentou a partir do dia 1 de abril do corrente ano, por Despacho do Sr. Presidente de 30 de março de 2023 foi nomeado o Encarregado Operacional, **Fernando Manuel Araújo Cabral** como responsável pela gestão do fundo de maneiio do Parque de Máquinas e Viaturas do Município, pelo que nos termos do artigo 88º da Norma de Controlo Interno do Município, submete-se à aprovação da Câmara a atribuição ao trabalhador **Fernando Manuel Araújo Cabral** o Fundo de Maneio durante o ano de 2023, com efeitos a partir de 1 de abril.

Fernando Manuel Araújo Cabral	Encarregado Operacional na Divisão de Equipamentos e Infraestruturas	1 850,00 €			16 650,00 €	
		1 000,00 €	02.02.10		9 000,00 €	Transportes
		150,00 €	02.01.02.01	2022/A/12	1 350,00 €	Gasolina
		400,00 €	02.01.02.02		3 600,00 €	Gasóleo
		300,00 €	02.02.25		2 700,00 €	Outros Serviços

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Tarifas Resíduos Urbanos e sua atualização

----- **10.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga a que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular, o Município de Vila Real.

Nestes termos, foi aprovado o Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Concelho de Vila Real em vigor (Regulamento n.º 461/2014), publicado em Diário da República a 20 de outubro em 2014, por deliberação da Assembleia Municipal em sessão realizada em 30 de setembro de 2014.

O referido Regulamento define as regras a que obedece a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Vila Real.

Relativamente à aprovação dos tarifários, resulta do artigo 44.º o seguinte:

“1 - O tarifário do serviço de gestão de resíduos é aprovado pela câmara municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 - O tarifário produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 - O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento da Entidade Gestora e ainda no respetivo sítio na internet”.

Considerando que conforme informação dos Serviços Urbanos, aquando da submissão da proposta para a formação de tarifário para o ano de 2022 para o Município de Vila Real, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) emitiu recomendações no sentido de fazer repercutir a cobertura de gastos em pelo menos 90% nos produtores finais.

Considerando que nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual *“as entidades titulares ou gestoras que tomem decisões desconformes com as decisões, recomendações, pareceres ou instruções da entidade reguladora ficam obrigadas ao dever de fundamentação expressa da decisão, com a exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem a motivação do ato”.*

Considerando que o Regulamento em vigor não prevê um critério de atualização automática anual das tarifas.

Considerando que o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua versão atual, confere aos municípios a capacidade de fixar os preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar, nomeadamente pelo serviço de gestão de resíduos sólidos, os quais não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação dos serviços e/ou com o fornecimento dos bens a que correspondem.

Assim, considerando:

- Que o Município de Vila Real é a entidade gestora do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território, setor internalizado nos serviços municipais a partir de 01/01/2020;

- Que compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do Regulamento dos RSU's;
- As recomendações emitidas pela ERSAR;

Propõe-se:

- Que a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 44.º do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Concelho de Vila Real e n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual delibere:

- Aprovar a proposta de **Tarifário da Gestão de Resíduos Urbanos para o ano de 2023**, com a atualização de 2,7% conforme os fundamentos da informação dos Serviços Urbanos de 13/12/2022, que se anexa”.

Em 20/04/2023 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: “Propõe-se aprovação da proposta contida na informação”.

Em 21/04/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. Para aprovação da CM, nos termos do parecer jurídico”.

Por Despacho de 28/04/2023 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta de Tarifário da Gestão de Resíduos Urbanos para o ano de 2023, com a atualização de 2,7%, que se anexa e faz parte integrante da presente ata.**-----

- Período Transitório da Concessão de Exploração do Serviço Público de Transporte de Vila Real

----- **11.** – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Introdução:

No âmbito do requerimento n.º 4492, de 06/03/2023, apresentado pela TURV II – Urbanos de Vila Real, S.A., concessionária do transporte público rodoviário de passageiros no concelho de Vila Real, foi solicitada análise jurídica.

De modo a ser possível analisar devidamente as pretensões nele contidas foi enviado à Concessionária um ofício a solicitar esclarecimentos em 28/03/2023.

Em 13/04/2023, através do requerimento n.º 6981, a TUVR II vem responder ao ofício remetido.

Factos:

1. A concessão de exploração do serviço público de transportes de Vila Real iniciou-se a 1 de fevereiro de 2022, tendo sido previsto um período transitório, nos termos da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos (CE) justificado pela necessidade de coordenar a exploração da rede interurbana, que até à data era gerida por vários operadores.
2. Posteriormente, em 24 de agosto de 2022, a TURV II aquando da entrega do novo Plano de Operação para 2022/2023, dando cumprimento ao previsto na Cláusula 21.ª do CE, apresenta um pedido de prorrogação do prazo transitório.
3. O Plano de Operação para 2022/2023 foi aprovado em reunião do Executivo Municipal, de 5 de setembro de 2022.
4. Todavia, não tendo ficado definido o prazo de prorrogação do período transitório, a TUVR II mantém-se, até à presente data, a prestar o serviço no regime de período transitório, nos termos da análise efetuada ao primeiro ano de concessão pelos Serviços de Planeamento e Mobilidade do Município.
5. Em 7 de fevereiro de 2023, a Concessionária foi notificada, da deliberação do Executivo Municipal, de 6 de fevereiro de 2023, no sentido de iniciar o período de funcionamento normal, operando a concessão de acordo com o estabelecido no contrato, com efeitos imediatos a partir da comunicação.
6. Perante a referida notificação, a TUVR II, através do ofício n.º 4492, vem alegar nomeadamente o seguinte:

“(…) Note-se que as condições da procura e oferta de serviços, tem de ser ajustada à conjuntura económica e social atuais, de modo a cumprir os objetivos de assegurar transporte aos utentes em termos sustentáveis.

A situação atual do setor do transporte público rodoviário de passageiros determinou que fosse publicada a Portaria n.º 89/2022, que prorroga para 2023 os apoios previstos em consequência da pandemia de Covid19, o que significa que a situação anormal de circunstâncias ainda não se encontra resolvida.

Verifica-se extrema dificuldade no mercado quer na obtenção de financiamento, quer na aquisição de viaturas, quer no licenciamento, quer na formação de motoristas qualificados, ao que acresce aumento exponencial de custos de combustíveis, peças, equipamentos e material de manutenção. Os custos com pessoal têm em 2023 um agravamento decorrente de aumento salarial de 8.12% (...)”.

7. Por último, a Concessionária refere que “*tais condicionantes terão de ser refletidas no plano operacional para o ano de 2023-2024, a apresentar até ao próximo dia 15 de agosto*”, revelando, desta forma, que não pretende iniciar o período de funcionamento normal que pressupõe o cumprimento de todas as obrigações do Contrato, de acordo com a Cláusula 19.^a do CE.

ANÁLISE:

1. O período de transição, previsto no Cláusula 18.^a do CE, corresponde ao período de tempo durante o qual a Concessionária deve obter, todas as licenças e autorizações necessárias para o exercício das atividades concedidas, assim como ultimar o desenvolvimento de todas as ações de preparação da sua estrutura (incluindo, entre outros, recursos humanos e meios técnicos) que se mostrem adequadas ou necessárias para assumir a Concessão e corresponde, nos termos do n.º 2 da Cláusula 18.^a, ao período de 90 dias após a produção de efeitos do Contrato.
2. No âmbito do Contrato em apreço, o período transitório iniciou-se a 1 de fevereiro de 2022, tendo lugar até 1/05/2022. Todavia, face ao pedido de prorrogação apresentado pelo Concessionário, o mesmo encontra-se ainda em vigor à presente data.
3. O n.º 6 da Cláusula 18.^a prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do período de transição se findo o mesmo a Concessionária não reunir as condições necessárias para a assunção plena de todas as obrigações do Contrato por facto que não lhe seja imputável.
4. Neste caso, poderá a Concedente, tendo em conta a informação prestada, conceder-lhe um prazo adicional para a conclusão das diligências em falta.
5. Relativamente ao aumento dos custos de combustíveis, peças, equipamentos e mão-de-obra invocado pela Concessionária, tais circunstâncias não constituem fundamento para prorrogar o período transitório pois são riscos inerentes ao próprio Contrato cuja responsabilidade foi integral e exclusivamente assumida pela Concessionária, nos termos da Cláusula 49.^a do CE.
6. No caso em análise, a Concessionária vem ainda alegar as dificuldades no mercado de obter nomeadamente as licenças, viaturas e mão-de-obra qualificada necessárias para a assunção do serviço conforme o estabelecido no contrato, sem, todavia, fazer prova de que tais factos não lhe são imputáveis.

7. Considerando a conjuntura económica e social atuais e que os efeitos da crise pandémica ainda se fazem sentir na retoma da procura de transporte público coletivo foi, inclusivamente, prorrogado, através do Decreto-Lei n.º 89/2022, de 30 de dezembro, o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 14-c/2020, de 7 de abril que estabelece para atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes públicos coletivos de passageiros até 31 de dezembro de 2023.
8. Atendendo aos argumentos expostos pela Concessionária relativamente às dificuldades de obtenção de licenças e na aquisição de recursos humanos e meios técnicos, caso seja superiormente entendido, poderá ser fixado um prazo adicional que deverá ter a duração estritamente necessária para a Concessionária reunir todas as condições necessária à execução do Contrato na sua totalidade sob pena do período transitório vigorar *ad eternum* pois veja-se que o Contrato já se encontra em vigor há mais de um ano.
9. Nas cartas remetidas pela Concessionária, creio que a mesma sugere manter a execução dos serviços em período de transição no novo plano operacional para o ano de 2023-2024, que será apresentado até ao próximo dia 15 de agosto.
10. Assim, a pretensão da Concessionária de manter o período de transição no novo plano operacional para o ano de 2023-2024, parece desrazoável e injustificado, protelando uma situação em que o Contrato ainda não produz a plenitude dos seus efeitos.
11. Por último, caso não haja lugar à prorrogação do período transitório ou havendo se verificar que a Concessionária não reúne as condições necessárias para a assunção plena de todas as obrigações do Contrato findo o período transitório por facto imputável à mesma, estaremos perante um incumprimento contratual imputável à Concessionária que confere ao Município o direito de aplicar sanções, nos termos da Cláusula 64.ª ou, caso a gravidade o justifique, de promover a resolução do Contrato, nos termos da Cláusula 69.ª.

CONCLUSÕES:

De todo o exposto, conclui-se que:

- Considerando a possibilidade da prorrogação do prazo transitório estar previsto na Cláusula 18.ª do CE;
- Considerando os argumentos apresentados pela Concessionária, nas suas cartas de 23/02/2023 e 13/04/2023, relativamente às dificuldades de obtenção de licenças e na aquisição de recursos humanos e meios técnicos;
- Considerando que incumbe à Concessionária diligenciar no sentido de reunir todas as condições necessárias à completa execução dos serviços contratados pois o período transitório é excecional e apenas deve vigorar pelo tempo estritamente

necessário, devendo assim que possível ter lugar o período de funcionamento normal, com o inerente cumprimento integral de todas as obrigações do Contrato;

- Considerando que o período transitório já se encontra em vigor desde 01 fevereiro de 2022;

Considera-se razoável a fixação por parte do Município de um prazo adicional para a TUVR II concluir as diligências em falta, cujo termo poderá, nomeadamente, coincidir com a entrada em vigor do novo Plano Operacional para o ano de 2023-2024, ou seja, a prorrogação do período transitório seja concedida até 01/09/2023, momento a partir do qual deverá ter lugar o período de funcionamento normal, evitando-se, desta forma, situações de incumprimento contratual com as consequências previstas no n.º 9 da Cláusula 18.ª do CE”.

Em 27/04/2023 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer: “Concordo, propondo-se a prorrogação do período transitório até 01/09/2023, nos termos e com os fundamentos constantes na presente informação”.

Em 28/04/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 02/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para tomada de decisão sobre a prorrogação do período transitório até 01/09/2023, data a partir da qual deve ser iniciada a oferta de serviços da concessão nos termos contratualmente estabelecidos”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Autorizar o período transitório até 01/09/2023, data a partir da qual terá lugar o período de funcionamento normal da concessão de acordo com o estabelecido no contrato, nos termos da informação dos serviços.**-----
2 - Dar conhecimento da presente deliberação à empresa TURV II – Urbanos de Vila Real, S.A., concessionária do transporte público rodoviário de passageiros no concelho de Vila Real.-----

- Pedido de Atribuição de Benefícios Fiscais

- Req. Nuno Ricardo Fernandes de Carvalho

----- 12. – Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Através do requerimento n.º 1002/23 e 22731/22 de 23/11/2022, o requerente identificado em epígrafe vem solicitar a realização de uma vistoria para efeitos de atribuição de benefícios fiscais, referente ao imóvel sito na Rua Avelino Patena, n.º 39, Freguesia de Vila Real, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1055 da Freguesia de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 975/20020904, freguesia de Vila Real.

Enquadramento Legal:

O Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2009 estabelecia no artigo 71.º um conjunto de incentivos à reabilitação urbana, introduzindo simultaneamente novidades adicionais como taxas reduzidas em sede de IRS para rendimentos decorrentes de atividades relacionadas com prédios reabilitados e uma nova isenção de IMT para a primeira transmissão dos mesmos.

O n.º 7 do artigo 71.º previa que “Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos.”

Quanto ao artigo 45.º, desde a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, estabelecia também benefícios fiscais em sede de IMI e de IMT a prédios objeto de reabilitação urbana, correspondente ao anterior artigo 40.º A.

Entretanto, a Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o Orçamento de Estado para o ano de 2018, introduziu importantes alterações ao regime do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Assim, nos termos do artigo 263.º daquela Lei foi alterado o artigo 45.º e o artigo 71.º do EBF, deixou de se referir ao IMI e IMT, pelo que o regime de isenção destes impostos atualmente consta apenas do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o n.º 1 do artigo 45.º do EBF, na redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29/12, os prédios urbanos ou frações autónomas concluídos há mais de 30 anos ou localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;
- b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 45.º reporta-se aos benefícios fiscais que podem ser concedidos aos imóveis que preencham os requisitos acima mencionados, concretamente:

- Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

- Redução a metade das taxas devidas pela avaliação do estado de conservação a que se refere a alínea b) do n.º 1.

Análise da Pretensão:

Consultado o processo n.º 45/19 da DGU, confirma-se que o imóvel foi objeto de uma intervenção de reabilitação urbana, nos termos do Programa Estratégico para a Reabilitação Urbana, tendo sido emitido a alvará de construção n.º 57/20.

De acordo com o auto da vistoria realizada em 21/03/2022, foi confirmado que o estado de conservação aumentou 2 níveis, após a intervenção de reabilitação.

Consultado o alvará de Autorização de Utilização n.º 31/23, constam 6 frações, sendo que a fração A se destina a comércio ou serviços, não sendo suscetível de beneficiar da isenção, que apenas é admitida nos casos em que o imóvel se destine a habitação própria permanente ou a arrendamento para habitação.

A taxa do IMI aplicável no concelho de Vila Real no ano de 2023 é de 0,39% sobre o valor patrimonial, conforme deliberação da Assembleia Municipal.

O requerente apenas poderá beneficiar da isenção do IMI que incidirá sobre as frações B a F, na medida em que só essas estão afetas a habitação.

A taxa do IMI aplicável no concelho de Vila Real no ano de 2023 é de 0,39% sobre o valor patrimonial, conforme deliberação da Assembleia Municipal.

Assim,

- O valor patrimonial da fração B, determinado em 2023, foi de € 18.210,00, pelo que o valor do imposto que está a ser objeto de reconhecimento para potencial isenção é no montante de € 71,02/ano.

- O valor patrimonial da fração C, determinado em 2023, foi de € 15.130,00, pelo que o valor do imposto que está a ser objeto de reconhecimento para potencial isenção é no montante de € 59,00/ano.

- O valor patrimonial da fração D, determinado em 2023, foi de € 15.850,00, pelo que o valor do imposto que está a ser objeto de reconhecimento para potencial isenção é no montante de € 61,82/ano.

- O valor patrimonial da fração E, determinado em 2023, foi de € 14.290,00, pelo que o valor do imposto que está a ser objeto de reconhecimento para potencial isenção é no montante de € 55,73/ano.

- O valor patrimonial da fração F, determinado em 2023, foi de €15.850,00, pelo que o valor do imposto que está a ser objeto de reconhecimento para potencial isenção é no montante de € 61,82/ano.

O valor do imposto objeto de reconhecimento ronda € 309,39/ano, referente às 5 frações.

Em Conclusão:

I – Conforme auto da vistoria realizada para efeitos de atribuição de benefícios fiscais, referente ao imóvel sito na Rua Avelino Patena, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1055 da Freguesia de Vila Real e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 975/20020904, freguesia de Vila Real, foi confirmado que o estado de conservação aumentou 2 níveis, após a intervenção de reabilitação.

II – Face ao exposto, e uma vez que se encontram preenchidos os requisitos previstos no artigo 45.º do EBF, a pretensão encontra-se em condições de ser deferida, devendo ser submetida a aprovação por parte do Executivo Municipal”.

Em 03/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser presente à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Por Despacho de 04/05/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir o pedido de isenção de IMI, do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1055 da Freguesia de Vila Real, pelo período de três anos, nos termos da informação dos serviços.**-----
Comunicar à Autoridade Tributária.-----



- Terreno Cantaréu - Lote D do terreno sito no lugar de Montezelos, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Vila Real

----- 13. – Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação

INTRODUÇÃO:

No dia 04/11/1997 foi celebrada escritura de compra e venda, tendo a Câmara Municipal de Vila Real vendido à Associação Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu”, pessoa coletiva n.º 501.871.144, uma parcela de terreno identificada como lote D, com a área de 1320 m², sita no lugar de Montezelos, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Vila Real, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 57 da freguesia de Nossa Senhora da Conceição. O valor pago no ato da escritura foi de 13.200\$00 (treze mil e duzentos escudos), ou seja, 65,84€ (sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos).

A Associação Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu” vem agora solicitar informação ao Município sobre a possibilidade de vender o referido lote de terreno e em que condições.

ANÁLISE:

De acordo com o descrito na cópia da escritura, que segue em anexo, foi efetuada “a venda inteiramente livre de qualquer encargo ou responsabilidade”. No entanto, faz parte integrante da escritura de compra e venda a referência à deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de 09/05/1995, que menciona o seguinte:

“A Câmara, por unanimidade, deliberou:

1º. - Ceder, ao preço simbólico de 10\$00 por metro quadrado a parcela de terreno, com ónus de inalienabilidade e reversão do terreno património que nele vier a ser edificado a favor do Município caso aos mesmos venha a ser dado fim diferente dos prosseguidos pela coletividade.-----

2º. – Submeter o presente processo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da Alínea i) do Art.º 39º. do Decreto- Lei n.º 100/84 de 29 de Março.” – o destaque é nosso.

Assim, sobre a cedência do terreno ficou inclusive inscrito na **Ata n.º 4 de 30/06/1995 da Assembleia Municipal** que *“era uma obra meritória, a ser desenvolvida pelo grupo e que era necessário arranjar-lhe um espaço (...)”*

Logo, o ónus da inalienabilidade e reversão do terreno encontra-se previsto nas deliberações dos órgãos do Município, Câmara Municipal de 09/05/1995 e Assembleia Municipal de 30/06/1995.

Surge ainda relevante, para a correta análise da questão, a circunstância de o terreno ter sido cedido a um preço simbólico, a fim de nele virem a ser edificadas as instalações da Associação Recreativa e Cultural “O Cantaréu”.

Apesar de no local existir uma placa com a seguinte referência: *“Futuras Instalações Sede do Cantaréu Terreno Cedido pela Câmara Municipal de Vila Real”*, passados todos estes anos, por razão que desconhecemos, não foi erguida qualquer edificação para servir de instalações do grupo.

Consultado o processo de licenciamento, Alvará de Loteamento N.º 15/83, de 25 de outubro de 1983, é ainda possível constatar que o referido Lote D, que foi cedido pela Câmara Municipal ao grupo “O Cantaréu”, trata-se de área de cedência para instalação de equipamentos gerais, denominados “equipamentos coletivos”.

Nos termos do artigo 45.º do RJUE (e dos diplomas anteriores, designadamente o Decreto-Lei 448/91, de 29 de novembro), o cedente tem o direito de reversão sobre as parcelas cedidas sempre que estas sejam afetas a fins diversos daqueles para que hajam sido cedidas. E, em alternativa ao exercício do direito de reversão, pode o cedente exigir ao Município uma indemnização.

Portanto, não pode desvirtuar-se a finalidade da cedência, e, por isso, ainda que a venda pela Associação Recreativa e Cultural fosse autorizada, o “Lote D” destina-se à implantação de equipamentos de utilização coletiva.

CONCLUSÃO:

Verifica-se que o terreno foi cedido a um preço simbólico, a fim de nele vir a ser edificado um pequeno polivalente no sentido de resolver o problema das instalações da Associação Recreativa e Cultural “O Cantaréu”.

Os ónus da inalienabilidade e da reversão do terreno constam da deliberação da Câmara Municipal de Vila Real, de 9 de maio de 1995, e da deliberação da Assembleia Municipal, de 30 de junho de 1995.

Consultado o processo de licenciamento, verifica-se que o terreno cedido pela Câmara Municipal ao grupo “O Cantaréu” corresponde a área de cedência para equipamentos coletivos.

A parcela de terreno cedida ao Município integra-se no domínio municipal com a emissão do alvará e não pode ser afeta a fim distinto do previsto no mesmo.

Assim, não pode desvirtuar-se a finalidade da cedência, e, por isso, ainda que a venda pela Associação Recreativa e Cultural fosse autorizada, o “Lote D” destina-se à implantação de equipamentos de utilização coletiva.

Em face do acima exposto, sou do parecer que a Câmara Municipal não deve autorizar a alienação considerando a finalidade prevista para esse lote no alvará de loteamento e notificar a Associação Recreativa e Cultural para celebração de escritura de compra e venda, exercendo o direito de reversão da parcela cedida, mediante o pagamento da importância de 65,84€, atualizada à presente data, ou seja, de 112,54€”.

Em 10/05/2023 a **Chefe de Divisão Jurídica e de Fiscalização** emitiu o seguinte parecer:
“Sr. Diretor do DAF

Concordo com a proposta contida na informação dos serviços”.

Em 10/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“À Vereadora Mara Minhava,

Concordo com a proposta contida na conclusão do parecer jurídico, pelo que deve ser presente à reunião da CM para deliberação”.

Por Despacho de 10/05/2023 a Vereadora Mara Minhava remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Conceder à Associação Juvenil Cultural e Recreativa “O Cantaréu” o prazo de 4 anos, contados a partir da presente deliberação, para construção do edifício para sua Sede, sob pena de reversão do terreno a favor do Município.**-----

- Pedido de inumação de cadáveres não reclamados

----- 14. – Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Através de email encaminhado pelo Sr. Vereador Carlos Silva, o CHTMAD veio requerer que a Câmara Municipal promova a inumação ou cremação de 1 cadáver que se encontra depositado naquela Unidade, desde 19/07/2021, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do DL 411/98, de 30 de dezembro.

Tal pedido deve-se ao facto de não existir registo nem conhecimento de familiares diretos.

Análise da Pretensão:

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do referido diploma, quando, não houver lugar à realização de autópsia médico-legal e, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 3.º a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para a casa mortuária dotada de câmara frigorífica que fique mais do local da verificação do óbito.

Nestes casos, o cadáver não pode ser cremado, exceto se se tratar de fetos mortos, devendo a inumação deve ter lugar decorridos 30 dias sobre a data da verificação do óbito.

Compete à Câmara Municipal do local onde se encontre o cadáver promover a sua inumação, por força do disposto no n.º 4 do artigo 8.º.

A este respeito importa esclarecer que para efeitos do disposto no diploma em análise, considera-se inumação “a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de *consumpção aeróbia*”.

E é aqui que surgem dúvidas quanto às efetivas competências da Câmara Municipal, no sentido de saber se lhe compete, tão só a responsabilidade de disponibilizar espaço no cemitério e proceder ao enterro do cadáver, não cobrando qualquer taxa de inumação, ou se também estará responsável pelas despesas do funeral, junto da agência funerária.

O DI 411/98 é claro quanto à legitimidade para a prática dos atos previstos no referido diploma, e só no caso de não existir nenhuma das pessoas indicadas ou não for possível apurar a sua identidade é que a lei manda que sejam as câmaras a assumir tal responsabilidade.

A nível nacional, a prática não é uniforme, porquanto existem Câmaras Municipais que assumem as despesas na íntegra do funeral social, noutros casos são as Santas Casas de Misericórdia ou Juntas de Freguesia, e ainda noutros, foram celebrados protocolos com entidades terceiras e empresas funerárias no sentido de partilhar tal responsabilidade.

A título de exemplo, em Lisboa é a Santa Casa da Misericórdia que suporta as despesas dos funerais dos corpos não reclamados, em Almada é o próprio Hospital que assume o encargo, em Loures celebraram protocolo com a Santa Casa e uma agência funerária, mas na grande maioria são as Câmaras Municipais que assumem.

Por força do disposto no artigo 119.º do DL 10/2015, o serviço básico de funeral social fica sujeito ao regime especial de preços que consiste na fixação de um preço máximo que não poderá ultrapassar o montante de € 400,00, atualizado anualmente de acordo com a taxa de inflação anual, sendo o valor aplicável em 2023 de € **452,00**.

Conclusão:

I - Ao abrigo do disposto no artigo 5.º do referido diploma, quando, por qualquer motivo, não for possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 3.º a fim de se proceder à sua inumação ou cremação dentro do prazo legal, o mesmo é removido para a casa mortuária dotada de câmara frigorífica que fique mais do local da verificação do óbito.

II – Nestes casos, compete à Câmara Municipal do local onde se encontre o cadáver promover a sua inumação, por força do disposto no n.º 4 do artigo 8.º.

III – Considera-se inumação *“a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumção aeróbia”*.

IV – Pelo que a CM terá a responsabilidade de disponibilizar espaço no cemitério e proceder ao enterro do cadáver, não cobrando qualquer taxa de inumação.

V - No caso concreto, trata-se de um adulto, sem registo de familiares conhecidos, sendo que as despesas associadas ao funeral (aquisição de urna e transporte) serão no valor de €452.

VI – Subsistindo algumas dúvidas quanto ao facto de recair na esfera de competências deste Município as despesas associadas ao funeral, submete-se à consideração superior uma tomada de decisão sobre a posição adotar neste caso, concretamente se será a Câmara Municipal, se o Hospital, ou se poderá existir partilha de encargos”.

Em 05/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

Concordo. Sou de opinião que seja informado o CHTMAD que é da sua responsabilidade o transporte do cadáver para o Cemitério de Stª Iria, e a CM disponibiliza a sepultura para a respetiva inumação em data/hora a acordar com o Coveiro do município”.

Em 08/05/2023 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

Havendo dúvidas jurídicas sobre quem recai a responsabilidade de assunção dos encargos com o funeral de um corpo não reclamado depositado na morgue do CHTMAD, atendendo aos encargos e numa perspetiva de colaboração próxima com uma entidade

socialmente relevante no concelho de Vila Real, numa perspetiva de colaboração institucional, deverá a CM de Vila Real assumir os encargos com o funeral e subsequente inumação deste cadáver, devendo os serviços municipais, junto do CHTMAD desenvolver os procedimentos para a inumação do cadáver”.

Em 11/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva,

O orçamento apresentado pela agência funerária é de 452€, e face à proposta contida no Despacho de colaboração institucional, a presente despesa tem de ser aprovada pelo executivo municipal”.

Por Despacho de 11/05/2023 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar o município a assumir os encargos com o funeral de um corpo não reclamado depositado na morgue do CHTMAD, a ser sepultado no Cemitério de Santa Iria.-----

- **Balancete da Tesouraria**

- **Período de 25 de abril a 9 de maio de 2023**

----- 15. - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 25 de abril a 9 de maio/2023, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	13.143.218,75
Cobrado Durante o Período	1.668.707,04
Pago Durante o Período	267.416,98
Saldo para a Semana Seguinte	12.204.508,81
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	10.864.473,23
• De Operações Não Orçamentais	1.340.035,58

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- **Processo n.º 6/00**
- **Francisco José Rodrigues Correia**
- **Freguesia de Mateus**

----- **16.** - Presente à reunião requerimento de Francisco José Rodrigues Correia registado sob o n.º 7238/23, datado de 18/04/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos a um pedido de alteração às especificações previstas em alvará de operação de loteamento para os Lote 11 e Lote 12, sito em Marvão, Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 7238/23 de 18/04/2023, constante do processo n.º 6/00, veio o requerente apresentar **elementos a um pedido de alteração às especificações previstas em alvará de operação de loteamento para os Lote 11 e Lote 12**, sito em Marvão, Abambres, freguesia de Mateus, Vila Real.

O Lote 11 encontra-se inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1709 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1175/20060929, e tem uma área total de 365,00m², e confronta com arruamento público.

O Lote 12 encontra-se inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1710 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1176/20060929, e tem uma área total de 380,00m², e confronta com arruamento público.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no disposto na alínea a), do n.º2, do artigo 4.º do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 2/2003 emitido em 27/05/2003 e posteriores alterações.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

A instrução dos procedimentos de licenciamento devem observar o disposto no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR e os ns.º 13 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

4.1 Documentos apresentados/ em falta: O pedido encontra-se instruído com os elementos constantes nos pontos I e III, do Anexo I, da Portaria 113/2015 de 22 de abril.

4.2 Georreferenciação: correta cf. informação dos Serviços de Mobilidade e Planeamento de 26/04/2023.

4.3. Legitimidade/ certidão de teor: O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário do prédio urbano.

5 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PUVR - Carta de Zonamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade.

5.2 PUVR - Carta de condicionantes/ Servidões

Zona Especial de Proteção – Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES A ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

1. Parecer favorável emitido pela Direção Regional da Cultura do Norte (DRCN) com data de 18/10/2022, no âmbito do DL n.º 309/2009 de 23 de outubro em virtude do local se encontrar em zona de proteção do Aviso n.º 15170/2010 publicado em DR, 2ª série de 30 de julho de 2010.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

O requerente propõem a alteração às especificações previstas em alvará de loteamento para o Lote 11 e Lote 12, estando apenas prevista a diminuição do número de pisos de 4 (CV+RC+2P) para 3 pisos, resultando daí uma cércea de (CV+RC+1Piso), mantendo-se a implantação.

7.2 Parâmetros urbanísticos – LOTE 11 e LOTE 12

	Loteamento	Proposto	Variação
Área do prédio urbano			
Lote 11	365,00 m ²	365,00 m ²	
Lote 12	380,00 m ²	380,00 m ²	
Área de Implantação			
Lote 11	126,00 m ²	126,00 m ²	
Lote 12	126,00 m ²	126,00 m ²	
Área de Construção			
Cave	126,00 m ²	126,00 m ²	
Piso 0	126,00 m ²	126,00 m ²	
Piso 1	126,00 m ²	126,00 m ²	
Piso 2	126,00 m ²	0,00 m ²	
Total do Lote 11	504,00 m²	378,00 m²	> 3 %
Cave	126,00 m ²	126,00 m ²	
Piso 0	126,00 m ²	126,00 m ²	
Piso 1	126,00 m ²	126,00 m ²	
Piso 2	126,00 m ²	0,00 m ²	

	Total do Lote 12	504.00 m²	378.00 m²	> 3 %
Cércea				
	Lote 11	CV + RC + 2P	CV + RC + 1P	> 3 %
	Lote 12	CV + RC + 2P	CV + RC + 1P	> 3 %

7.3 Conformidade do projeto de alteração ao loteamento

A pretensão encontra-se abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real – PUVR

A proposta incide sobre a diminuição do número de pisos para as edificações propostas para os lotes 11 e 12, do loteamento em causa, traduzindo-se em uma diminuição da Área de Construção que por sua vez, provoca uma diminuição do índice de utilização do loteamento.

Pese embora, a área de impermeabilização não seja um parâmetro caracterizador da pretensão, verifica-se que a mancha de implantação não se altera, assim como alinhamentos e afastamentos. Relativamente à frente do lote esta mantém-se de acordo com o alvará de loteamento. A cércea proposta com uma altura máxima de 6,00 m está em conformidade com o disposto na al. c), do n.º 1, do artigo 46.º do regulamento do Plano de Urbanização.

Mais se refere, que a pretensão mantém o uso de habitação unifamiliar em cada lote assim como o número unitário para os fogos.

A questão do estacionamento mantém-se cf. loteamento aprovado.

7.3.2 Código Regulamentar

A presente alteração de loteamento traduz-se em uma variação superior a 3% da Área de Construção cuja aprovação seja precedida de consulta pública, nos termos do n.º 5, do artigo B-1/21.º, visto que o número de titulares da maior área dos lotes é superior a 10.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

7.3.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Da apreciação do projeto de arquitetura relativamente ao aspeto exterior, inserção urbana e paisagística da edificação, numa perspetiva formal, funcional e de valorização estética do conjunto onde se integra, a proposta não levanta questões relevantes.

No local existem outras edificações similares às propostas.

7.3.5 Infraestruturas

O loteamento encontra-se servido com infraestruturas públicas em funcionamento.

8. Cedências para Espaços Verdes, Equipamentos e Infraestruturas de Utilização Coletiva

Não carece de dimensionamento visto que não há um incremento na área de construção.

9. CONCLUSÃO/ PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, a pretensão reúne condições de vir a ser deferida, após realização de consulta pública no n.º 2, do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação,

e sem que se tenha verificado oposição à mesma dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento, pelo que, deve a pretensão ser encaminhada à reunião de Câmara para os devidos efeitos”.

(1) Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 01/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal, para deliberar a aprovação da abertura do período de discussão pública, nos termos da presente informação”.

Por Despacho de 03/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Submeter a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 34/23**

- **António Manuel Martins**

- **Freguesia de Andrães**

----- 17. - Presente à reunião requerimento de António Manuel Martins de Moura registado sob o n.º 7646/23, datado de 24/04/2023, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de uma habitação, um muro de vedação e um anexo, inseridos numa parcela de terreno sita no lugar de Fornos, na localidade de Jorjais, Freguesia de Andrães.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 7646/23 de 24.04.2023, complementado com os requerimentos n.º 2516/23 de 10.02.2023 e 2477/23 de 08.02.2023, constantes do

processo n.º 34/23, vem o requerente apresentar um pedido para legalização de uma habitação, um muro de vedação e um anexo, inseridos numa parcela de terreno sita no lugar de Fornos, na localidade de Jorjais, Freguesia de Andráes, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 1628, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 7887/20220607. Está registado com uma área total de 146,00 m2, com uma área coberta total de 86,00 m2; confronta a Nascente e Poente com caminho público, e nas restantes com particulares.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 102º - A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

Consultados os nossos arquivos, não existem antecedentes.

Tratando-se de um pedido de legalização, foi efetuada uma vistoria ao edifício no dia 20.04.2023, não tendo sido detetadas incongruências em relação às peças desenhadas apresentadas.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril, e de acordo com o artigo B-1/46º do Código Regulamentar do Município de Vila Real.

Tratando-se de uma legalização, só há a emissão de um título. Neste sentido, para além do projeto de arquitetura, o pedido deve também ser instruído com os projetos de especialidades e com os documentos referentes à autorização de utilização.

4.1. Georreferenciação:

De acordo com a informação dos SPM, a respetiva planta está devidamente georreferenciada.

4.2. Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

De acordo com a Certidão apresentada, o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

4.3. Projetos de especialidades / Termos de responsabilidade/Certificados, apresentados:

- Termo de responsabilidade referente à estabilidade;
- Termo de responsabilidade referente ao projeto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais e pluviais;
- Termo de responsabilidade referente aos arranjos exteriores;
- Termo de responsabilidade referente ao projeto térmico;
- Termo de responsabilidade referente à segurança contra incêndios;
- Termo de responsabilidade referente ao condicionamento acústico;
- Dispensa do projeto de rede de gás;
- Ficha de elementos estatísticos;

- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

4.4 Documentos para a emissão da Autorização de Utilização:

- Termo de responsabilidade do técnico habilitado para direção de fiscalização de obra;
- Termo de responsabilidade do autor do projeto acústico;
- Termo de responsabilidade do autor de projeto de arquitetura;
- Termo de responsabilidade do coordenador de projeto de arquitetura;
- Termo de responsabilidade referente às infraestruturas de telecomunicações;
- Fatura referente à eletricidade;
- Fatura referente às redes de águas e esgotos;
- Termo de responsabilidade sobre as especialidades no geral;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. Carta de ordenamento

O terreno em causa encontra-se classificado como “Solo urbano – Área consolidada com dominância de habitação unifamiliar tipo HU1”.

5.2. Carta de condicionantes / Servidões

Nada a referir.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Nada a referir.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1. Caracterização da pretensão

É pretensão do requerente a legalização de uma habitação, do muro de vedação e um anexo.

O desenho afigura uma habitação do Tipo T3 que se desenvolve-se em dois pisos (Rés do chão e Andar), com uma cobertura de duas águas, e um anexo para um lugar de garagem. O acesso é feito através de um caminho preexistente, devidamente infraestruturado.

7.2. Parâmetros urbanísticos da proposta para legalização

Parâmetros urbanísticos do prédio	Legalizar (m ²)
- Área total da parcela	146,00
- Área de implantação da habitação	80,30
- Área de implantação do anexo	16,50
- Área de construção do Rés do chão	76,20
- Área de construção do Andar	80,30
- Área de construção do Anexo	16,50

- Área de construção total (habitação e anexo)	173,00
- Índice de construção do anexo (máximo 8%)	11,3%
- Muro a legalizar (ml)	5,70
- Volumetria	528,00
- Número de pisos acima da cota da soleira	2
- Número de pisos abaixo da cota da soleira	0
- Cércea	6,30 ml
- Número de fogos	1 T3
- Lugares de estacionamento	1

7.3. Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Plano Diretor Municipal de Vila Real (PDM)

7.3.1.1. Legalização da habitação

O local encontra-se classificado como Espaço Urbano Tipo HU1.

a) De acordo com n.º 2 do artigo 46º, nestas áreas, as regras de edificabilidade respeitantes à construção de novos edifícios são as estabelecidas para cada caso concreto pela Câmara Municipal, tendo presente a correta relação com os edifícios vizinhos preexistentes a manter, nomeadamente da moda da cércea dos edifícios da frente urbana respetiva, a da confrontante, e no estabelecimento de alinhamentos que contribuam para a valorização do espaço público.

- Neste contexto, e da análise dos elementos que constam do processo, temos a informar o seguinte:

i) Cércea e alinhamentos: Nada a opor à proposta apresentada;

ii) Estacionamento: A proposta apresenta um lugar de estacionamento, não cumprindo os dois lugares de estacionamento obrigatórios previsto no artigo 21º do PDM.

Esta situação pode ser ultrapassada ao abrigo do n.º5 do artigo 102-A, considerando que à data da construção da habitação (cerca de 30 anos), não eram exigidos os 2 lugares de estacionamento obrigatórios, pelo que, neste sentido nada temos a opor.

iii) Implantação: Tendo em conta toda a envolvente, nada temos a opor.

iv) Acessos: O acesso à parcela é feito pelo caminho público preexistente, devidamente infraestruturado.

7.3.1.2. Legalização do anexo

Artigo 19º - Construção/legalização do anexo

i) A área de implantação proposta é 16,50m², o que corresponde a 11,3% da área total da parcela, ultrapassando o limite aqui estipulado de 8%.

Tratando-se de uma legalização, aplicando-se o previsto no n.º 4 do Artigo 86.º-B (Regularização de situações de desconformidade com o plano), e considerando que são cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, esta situação pode ser ultrapassada/aprovada, uma vez que se comprova através do historial existente em mapas digitais a existência desta edificação, à data da discussão pública da alteração do PDM.

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Muro a legalizar: Nada a referir.

Tendo em conta que se trata de uma legalização e que o código regulamentar pode ser considerado uma norma técnica, face ao estabelecido no n.º 5 do art. 102.º-A, a pretensão está dispensada do cumprimento de normas técnicas relativas à construção.

7.3.3. Infraestruturas

Trata-se de uma preexistência, com todas as ligações efetuadas.

7.3.4. RGEU

Remete-se o cumprimento para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura.

7.3.5. Normas Técnicas de Acessibilidades

De acordo com o n.º 5 do art. 120-A do RJUE pode ser dispensado o cumprimento de normas técnicas relativas à construção.

7.3.6. Regulamento Geral do Ruído

Remete-se o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 janeiro para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

7.3.7. Outras Disposições Regulamentares

O cumprimento das disposições regulamentares relativas à segurança, habitabilidade e construção, bem como da legislação específica aplicável, é da responsabilidade do técnico autor do projeto e titular do Termo de Responsabilidade.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de taxas previstas no artigo H/21.º do CRMVR, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

- Legalização do R/C: $76,20 \times 532 \times 0,8 = 32\,430,72\text{€}$
- Legalização do Andar: $80,30 \times 532 \times 0,80 = 34\,175,68$
- Legalização do anexo: $16,50 \text{ ml} \times 532 \times 0,40 = 3\,511,20\text{€}$
- Muro de vedação: $5,70 \times 532 \times 0,05 = 151,62 \text{ €}$
- Total da estimativa orçamental: 70 269,22

9. CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se que as obras efetuadas sem licença são passíveis de legalização, nos termos dos artigos 102.ºA do RJUE e B-1/43.º do Código Regulamentar. Tendo em conta que o pedido contempla a legalização de um anexo ao abrigo do artigo 86ºB do Regulamento do PDM, o processo deve ser remetido a reunião de camara, para deliberação.

Caso o pedido seja deferido, o requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de utilização e proceder ao pagamento das taxas, em conformidade”.

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos

termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 07/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião de Câmara Municipal para deliberar o deferimento do pedido de legalização, nos termos da informação”.

Por Despacho de 08/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir, nos termos da informação dos serviços.**-----

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- Projeto de Execução da Estabilidade em Talude de Escavação da Avenida Aureliano Barrigas

----- **18.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

Pretende-se com a presente informação analisar e aprovar a proposta do projeto de execução da estabilidade em talude de escavação da Avenida Aureliano Barrigas, de acordo com as cláusulas propostas no caderno de encargos que fizeram parte do procedimento para a "**Elaboração de Projeto de Execução da Estabilidade em Talude de Escavação da Avenida Aureliano Barrigas**".

A proposta agora apresentada contempla uma proposta referente aos trabalhos que pretendem definir a Estabilização do Talude de Escavação da Avenida Aureliano Barrigas, junto à rotunda das boxes.

2. Enquadramento e situação atual

O talude de escavação em apreço sofreu um escorregamento em cunha de material rochoso, no passado dia 13 de dezembro de 2022, que ao combinar com orientação desfavorável das famílias de fraturação e a presença de água nessas mesmas fraturas, conduzem o talude de escavação a um novo risco de escorregamento de material rochoso.

A ocorrência situa-se no centro da cidade de Vila Real, com grande circulação de viaturas numa das vias mais movimentadas da cidade, a que acresce a presença de um passeio para peões, com cerca de 2,0m de largura, junto à base do talude de escavação o que agrava o potencial de risco e o dano, para pessoas e bens, em caso de instabilização do talude de escavação em estudo, sendo por isso necessário tomar-se medidas mitigadoras.

A Avenida Aureliano Barrigas, onde se situa o talude de escavação em estudo, desenvolve-se em perfil de escavação, estando localizado num curto troço reto antecedido por uma rotunda. Neste local, o talude de escavação é composto por 1 pano de talude com uma altura máxima aproximada de cerca de 14,0 m e apresenta uma inclinação da ordem de 80°. O talude de escavação não apresenta órgãos de drenagem, quer na crista quer no pé do talude.



Fotografia 1 – Localização da zona em estudo (no retângulo amarelo), na Avenida Aureliano Barrigas junto às Boxes, no sentido norte-sul

Nas fotografias seguintes apresentam-se os pontos mais relevantes constatados:



Fotografia 2 – Vista geral da cicatriz da cunha de escorregamento do talude de escavação que afetou toda a altura do talude



Fotografia 3 – Idem, com pormenor de bloco rochoso suspenso no topo da cicatriz de escorregamento, suportado por outro bloco rochoso

António
Ampliação



Fotografia 4 – Pormenor de bloco rochoso suspenso, no topo do talude de escavação, suportado por uma raiz de pinheiro



Fotografia 5 – Proliferação de raízes pelo interior de descontinuidades do maciço rochoso do talude de escavação



Fotografia 6 – Vista geral da interdição da via direita à circulação de viaturas e da interdição do passeio à circulação de pessoas



Fotografia 7 – Vista geral do topo do talude de escavação no local do escorregamento – acesso facultado gentilmente pelo proprietário do terreno com o apoio da CMVR



Fotografia 8 – Evidências de percolação de água patentes em vários locais na face do talude de escavação

Da visita efetuada constataram-se as seguintes situações:

- Maciço rochoso superficialmente descomprimido com abertura, por vezes centimétrica, das paredes das discontinuidades, potenciado pela rede de raízes das várias espécies arbustivas, que penetram em muitas das discontinuidades da face do talude de escavação;
- Presença de várias cicatrizes antigas relativos a escorregamentos ocorridos no talude de escavação;
- Ocorrência de blocos soltos apoiados por outros blocos rochosos ou por raízes de árvores que os sustentam em equilíbrio limite;
- Percolação de água (gotejo contínuo persistente) através de diversas discontinuidades, na face do talude de escavação, mesmo após o interregno de 2 dias após um período de chuvas intenso;
- Ausência de órgãos de drenagem associados ao talude de escavação, nomeadamente valeta de crista, descida de talude, etc.).

Após o escorregamento de 13 de dezembro de 2022 foi efetuado o corte de árvores e arbustos de maior porte que se situavam na crista do talude de escavação (propriedade privada), bem como a execução de valeta de crista não revestida no talude de escavação.

3. Soluções de estabilização preconizadas no projeto de execução

No âmbito do Projeto de Execução apresentado, e tendo por base os elementos facultados pela Câmara Municipal de Vila Real, o reconhecimento de superfície e a avaliação da situação existente, a qual foi efetuada em capítulos anteriores, é apresentada de seguida a solução que visa reabilitar, reforçar e garantir, a longo prazo, a estabilidade do talude de escavação na Avenida Aureliano Barrigas no centro da cidade de Vila Real.

As soluções apresentadas no projeto foram preconizadas considerando a existência das seguintes situações relevantes:

- Altura do talude (medida na vertical) - Esta dimensão está relacionada com a energia potencial de um volume de terras e portanto quanto maior for a altura do talude maior será o risco envolvido no deslizamento desse volume;
- Probabilidade do material em escorregamento atingir um veículo em função da extensão do talude – A probabilidade de um possível deslizamento de terras atingir veículos que circulam na via está associada à extensão do talude. Quanto mais extenso for o talude de escavação mais tempo permanecerá o veículo a circular nessa zona e portanto maior será o grau de risco associado;
- Presença de água no talude – A água é um elemento desfavorável à estabilidade do talude de escavação. A percolação interna e a sua acumulação no topo do talude de escavação geram pressões, potenciadas pelos ciclos de gelo/degelo da água no interior do maciço, que muitas vezes são a principal causa das instabilidades ocorridas, provocando a degradação das características resistentes do maciço.

A solução de estabilização apresentada foi elaborada tendo em consideração as observações e análises efetuadas no reconhecimento de superfície, as características dos materiais existentes e as características da via onde se insere o talude a intervir. A solução preconizada, para além da função preventiva e estabilizadora, procuraram respeitar também os seguintes pressupostos:

- Garantir a menor interferência possível com as zonas adjacentes;
- Procurar garantir facilidade e rapidez de execução;
- Manutenção da exploração de pelo menos uma das vias da estrada em cada sentido do tráfego;
- Definir soluções com o menor custo associado possível.

A solução preconizada compreende medidas para prevenção da potencial queda de blocos ao longo do talude, nomeadamente nas zonas onde o granito se encontra muito fraturado, e medidas ativas para consolidação do talude em zonas do maciço granítico com planos de descontinuidades desfavoráveis.

De seguida, abordam-se os principais aspetos associados à conceção da solução apresentada em projeto e a aplicar no talude.

3.1.Trabalhos preparatórios

Consideram-se trabalhos preparatórios neste projeto a limpeza e desmatação da face do talude, incluindo remoção de resíduos e abate de árvores de qualquer porte. Deverá ser estritamente respeitada a legislação em vigor no que se refere às espécies de árvores a abater.

Os trabalhos preparatórios de limpeza e desmatação devem ser feitos em toda a área indicada e apresentada nas peças desenhadas do Projeto, com principal incidência nas zonas de aplicação de redes metálicas, por forma a eliminar possíveis interferências com a materialização do Projeto.

Os trabalhos, para além da limpeza de terreno, deverão incluir o corte de material aéreo (arvoredo), recheça, estilhaçamento e transporte de estilha para destino final ambientalmente adequado. Inclui-se ainda o corte e abate de árvores de grande porte, sem corte de raízes, que ocorram ao longo do talude, em particular nos locais que possam constituir interferência com a materialização do Projeto nomeadamente a instalação de redes metálicas.

Este trabalho inclui a remoção do remanescente do corte de árvores, o armazenamento separado e convenientemente dos resíduos de acordo com a sua tipologia, e o transporte e colocação de materiais em vazadouro adequado previamente aprovado/licenciado pela Câmara Municipal de Vila Real.

3.2.Remoção controlada de blocos rochosos

A remoção controlada de blocos rochosos soltos ou em risco de queda é preconizada com base no reconhecimento superficial realizado durante a visita de reconhecimento ao local, na qual foram observados, blocos de pequena a grande dimensão em condições de

estabilidade que se consideraram críticas, ainda que em alguns casos as condições in situ não sejam muito claras pelo reduzido alcance de visualização.



Fotografia 9 – Bloco rochoso solto em condições de equilíbrio instável.

A remoção controlada de blocos rochosos torna-se necessária devido a diferentes fatores, associados, nomeadamente:

- a) Proximidade à via;
- b) Localização maioritariamente no topo do talude de escavação, permitindo o ganho de energia cinética;
- c) Inclinação subvertical do maciço onde se encontram os blocos soltos;
- d) Degradação das condições locais de atrito na base dos blocos, devido às intempéries.

A localização da remoção dos blocos rochosos deverá ser verificada em Fase de Obra, sendo que este trabalho exige a aprovação prévia da Fiscalização, sem a qual não deverão ser considerados para efeitos de medição.

A remoção controlada de blocos rochosos deverá obedecer ao seguinte faseamento:

1. Execução dos trabalhos preparatórios, nomeadamente:
 - a) As operações relacionadas com a supressão/desvio/corte de tráfego, bem como a colocação da respetiva sinalização temporária associada;
 - b) Preparação da frente de trabalho e observação dos preceitos de segurança inerentes aos trabalhos, nomeadamente a colocação de linhas de vida;

- c) Execução de plataforma de trabalhos estável, sendo que o acesso ao talude deverá ser executado com recurso a meio elevatório adequado. Salienta-se que os equipamentos a motor deverão efetuar os trabalhos a partir de acessos/plataformas que permitam executar os trabalhos em segurança.
2. Remoção controlada dos blocos rochosos que indiciem iminente instabilização;
 3. Proceder à limpeza de todos os resíduos resultantes das tarefas executadas;
 4. Reparação/reposição de danos causados no património existente, incluindo toda e qualquer infraestrutura associada à via.

3.3. Rede Metálica de Tripla Torção

A solução de aplicação de rede metálica de tripla torção reforçada com recurso a uma malha de cabos de aço foi definida para toda a face do talude, uma vez que o mesmo apresenta um maciço rochoso granítico simultaneamente com um grau de alteração reduzido e um grau de fraturação elevado, o que conseqüentemente poderá implicar desprendimento de blocos de diversas dimensões e subsequente queda dos mesmos para a via. Portanto, esta solução irá conferir uma proteção ativa ao talude, quanto à ocorrência de escorregamentos superficiais e desprendimento de blocos.

A solução compreende a aplicação de rede metálica de tripla torção em arame de aço de malha hexagonal galvanizado com resistência à tração de 500 MPa. Nas figuras seguintes apresenta-se um exemplo de aplicação da rede metálica de tripla torção e respetivas bengalas de fixação.



Figura 1 – Bengalas (varões de aço) de fixação da rede metálica ao talude



Figura 2 – Exemplo de aplicação de rede metálica de tripla torção: vista de topo (esquerda); rede metálica desenrolada ao longo do talude (direita)

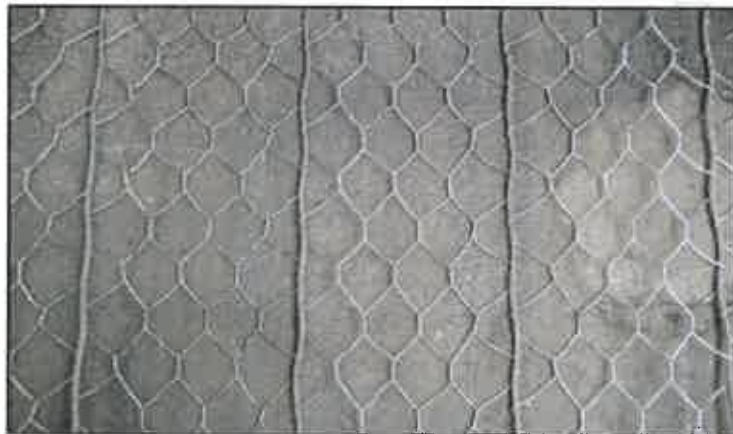


Figura 3 – Cabos de aço retos de 8,0mm de diâmetro tecidos no interior da malha hexagonal da rede metálica de tripla torção

3.4. Pregagens

Tendo em consideração a análise realizada do maciço rochoso do talude de escavação, conclui-se que existe a possibilidade para queda de blocos rochosos. Com fim de consolidar o maciço rochoso em zonas face aos planos de descontinuidades desfavoráveis à estabilidade do talude preconiza-se a aplicação de uma malha de pregagens sistemáticas no maciço granítico. A sua aplicação será feita em todo o talude cujo maciço rochoso que apresenta um grau de alteração W3 (medianamente alterado), o que garante que o sistema pregagem-rocha funcione de forma solidária, impedindo assim a evolução da rotura.

3.5. Dimensionamento da solução

Em termos de dimensionamento a equipa projetista apresentou os cálculos de estabilidade do talude, tendo estes o propósito de validar as soluções de estabilização do talude ao longo dos vários pontos do mesmo.

Face aos resultados obtidos consideraram adequada a adoção de uma solução de estabilização do tipo rede metálica associada a pregagens sistemáticas. Pese embora as cunhas com potencial de estabilização sejam relativamente superficiais, a solução apresentada passa pela adoção de pregagens com 6,0 m de comprimento mínimo para assegurar o seu encastramento em maciço competente. Esta opção é reforçada pelo facto de existirem outros mecanismos de instabilização, além da formação de cunhas, com elevado potencial de ocorrência (nomeadamente o deslizamento planar e fenómenos tipo “toppling”), referindo-se também a possibilidade de uma instabilização pontual, mesmo que de pequena dimensão, poder desencadear outras instabilizações, o que pode resultar num volume de massa rochosa instabilizada mais significativo.

3.6.Drenagem

A solução preconizada para o sistema de drenagem associado ao talude em estudo, com o intuito de disciplinar a circulação de águas pluviais, engloba os seguintes trabalhos:

- Execução valeta de crista, em toda a extensão do talude, em meia cana de diâmetro de 300mm;
- Execução de descidas de talude em Tubo PVC de diâmetro exterior de 400mm;
- Execução de caixas de ligação/receção na valeta de crista;
- Execução de caixa de ligação da valeta de crista de talude;

Os trabalhos a realizar no sistema de drenagem existente deverão obedecer ao seguinte faseamento:

1. Execução dos trabalhos preparatórios, nomeadamente:
 - a) As operações relacionadas com a supressão/desvio/corte de tráfego, bem como a colocação da respetiva sinalização temporária associada;
 - b) Preparação da frente de trabalho e observação dos preceitos de segurança inerentes aos trabalhos;
 - c) Execução de plataforma de trabalho estável.

2. Execução de drenagem de crista e respetivas descidas de talude:
 - a) Confirmar o traçado de implantação da drenagem de crista e respetivas descidas de talude de acordo com o patenteado nas Peças Desenhadas e de acordo com o sistema público de drenagem de água pluviais existentes;
 - b) Execução de eventual corte de árvores no local de execução da nova drenagem de crista;

- c) Execução de desmatação e decapagem no local de execução da nova drenagem de crista e das descidas de talude;
- d) Limpeza e correção de pendente para a execução da valeta de crista;
- e) Abertura de valeta para colocação das caleiras de betão com diâmetro de 400mm;
- f) Aplicação de betão de regularização C12/15 e enchimento na fundação das valas, numa espessura mínima de 10cm;
- g) Colocação de caleiras de betão pré-fabricadas, com diâmetro de 300mm, assentes no enchimento de betão de regularização, ao longo da crista do talude de escavação;
- h) Execução da descida de talude em tubo PVC de 400 de diâmetro exterior, com prévia regularização da face do pano de talude com encoramento argamassado;
- i) Revestimento exterior ao tubo em PVC com enrocamento argamassado em toda a extensão da descida de talude;
- j) Execução das caixas de ligação da descida de talude;
- k) Proceder à limpeza de todos os resíduos resultantes das tarefas executadas.

3.7. Serviços Afetados

Deverá ser feito um levantamento, por parte da Câmara Municipal de Vila Real, de todos os serviços/infraestruturas públicos ou privados existentes na zona em estudo que possam eventualmente ser afetados e se torne necessário restabelecer.

3.8. Expropriações

Relativamente a eventuais expropriações ou acesso a parcelas privadas, a Câmara Municipal de Vila Real encetará os necessários contactos com os proprietários das parcelas privadas a intervencionar ou que darão acesso às mesmas, de modo a permitir a realização dos trabalhos. Também na eventualidade de se proceder a expropriações, a Câmara Municipal de Vila Real assumirá a aquisição das necessárias parcelas para a realização dos trabalhos.

3.9. Considerações Finais

Na sequência da precipitação intensa ocorrida no concelho de Vila Real em dezembro de 2022, e em particular do dia 12 de dezembro de 2022, ocorreu, no dia seguinte, um escorregamento em cunha. A ocorrência de fenómenos atmosféricos extremos desta natureza veio acelerar, desta forma, o processo erosivo e potenciando a instabilidade deste

talude de escavação. Em função disso, surgiu a necessidade de realização do Projeto de Execução de “Estabilidade em Talude de Escavação da Avenida Aureliano Barrigas”. Neste âmbito foi realizada uma visita técnica ao local, de um Técnico de Geovia e de um Técnico da Câmara Municipal de Vila Real, tendo sido realizados o reconhecimento de superfície e a avaliação da situação existente da área interessada.

Com base no reconhecimento de superfície, verificou-se que a geologia existente no local compreende essencialmente rocha granítica com grau de alteração medianamente alterado (W3) encimado por uma espessura de 0,30m de terra vegetal resultante de um aterro executado pelo proprietário do terreno particular situado no tardoz do talude em apreço.

Pela análise da situação existente, verificou-se a existência de zonas com cicatrizes de antigos escorregamentos em cunha, para além do ocorrido a 13 de dezembro de 2022, bem como zonas em que o maciço rochoso apresenta um grau de fracturação elevado, dando origem a planos de descontinuidade desfavoráveis à estabilidade.

No sentido de diminuir o risco acrescido de queda de blocos rochosos para o passeio e para a via, foi definida uma solução de estabilização do talude de escavação, que compreende medidas para a prevenção de queda de blocos rochosos e consolidação do maciço rochoso, nomeadamente:

- Remoção controlada de blocos rochosos soltos e de blocos rochosos na iminência de destacamento da face do talude;
- Aplicação de malha de pregagens no talude de escavação;
- Instalação de rede metálica de tripla torção reforçada com cabos de aço no talude de escavação.

Relativamente ao sistema de drenagem associado ao talude de escavação, verificou-se que o mesmo é inexistente em toda a extensão do talude. A percolação de água no talude de escavação é evidente pela presença abundante de vegetação e raízes na face do talude, bem como o gotejo de água pelas suas descontinuidades. Deste modo, preconiza-se a execução de órgãos de drenagem que promovam a captação e escoamento de águas pluviais a partir da crista do talude de escavação (valeta de crista e descida de talude) e a condução destas águas ao sistema de drenagem existente.

Salienta-se, por fim, que o processo construtivo e soluções preconizadas poderão ser revistas durante a fase de obra, adaptando as mesmas ao cenário detetado no local.

3. Estimativa orçamental

De acordo com o presente projeto de execução, estima-se que a obra terá um custo que importa em **75.570,00€ (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta euros)**, valor que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4. Conclusão

Considerando que o Projeto de Execução apresentado se encontra bem instruído;

Considerando que foram cumpridos os objetivos estabelecidos no caderno de encargos, estando de acordo com a nota de encomenda.

Propõe-se que,

A Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o Projeto de Execução da Estabilidade em Talude de Escavação da Avenida Aureliano Barrigas”.

Em 03/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para aprovação do presente Projeto de Execução”.

Em 03/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação do Projeto de Execução nos termos da presente informação”.....

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto de execução.**-----

- Projeto de Execução da Estabilidade em Talude de Escavação da EM313

----- **19.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1. Introdução

Pretende-se com a presente informação analisar e aprovar a proposta do projeto de execução da estabilidade em talude de escavação da EM313, de acordo com as cláusulas propostas no caderno de encargos que fizeram parte do procedimento para a "**Elaboração de Projeto de Execução da Estabilidade em Talude de Escavação da EM313**".

A proposta agora apresentada contempla uma proposta referente aos trabalhos que pretendem definir a Estabilização do Talude de Escavação da EM313, aproximadamente ao km 50, na União das Freguesias de Nogueira e Ermida.

2. Enquadramento e situação atual

O talude de escavação em estudo situa-se na EM313, aproximadamente ao km 50 na União das Freguesias de Nogueira e Ermida.

No seguimento das intempéries registadas no concelho de Vila Real durante o mês de dezembro de 2022, o talude em causa sofreu um escorregamento de material rochoso. Na face do talude de escavação constata-se que o material rochoso encontra-se francamente descomprimido, o que, ao combinar a orientação geométrica desfavorável das famílias diáclases com a presença de água nas fraturas visíveis, conduzem à instabilidade do talude de escavação e a um novo risco de escorregamento de material rochoso.

A Estrada Municipal onde se registou o deslizamento é uma estrada com grande circulação viária (incluindo pesados de mercadorias e de passageiros), com bermas reduzidas e uma banquetta de visibilidade de diminuta largura junto à base do talude, o que agrava o potencial de risco e dano, para pessoas e bens, em caso de instabilidade do talude de escavação em estudo, sendo por isso necessário tomarem-se medidas mitigadoras.

Nas fotografias seguintes apresentam-se os pontos mais relevantes constatados durante a visita técnica efetuada pela equipa projetista:



Fotografia 1 – Vista geral do talude de escavação em estudo com a indicação da zona de escorregamento ao fundo



Fotografia 2 – Vista geral da área de escorregamento do talude de escavação que afetou toda a altura do talude



Fotografia 3 – Pormenor de blocos rochosos soltos na área de escorregamento do talude de escavação



Fotografia 4 – Escorregamento em cunha ocorrido em toda a altura do talude de escavação, com deposição do material escorregado na base



Fotografia 5 – Pormenor de blocos rochosos descomprimidos/soltos no topo do talude de escavação



Fotografia 6 – Presença de material rochoso descomprimido no topo do talude de escavação



Fotografia 7 – Detalhe da formação de “consola” no topo do talude de escavação

Da visita efetuada constataram-se as seguintes situações:

- Escorregamento em toda a altura do talude de escavação, numa extensão de 30,0m, envolvendo material rochoso xistente de diversa granulometria (blocos rochosos com dimensão métrica). O escorregamento gerou preferencialmente blocos rochosos com geometria tabular (blocos rochosos com uma dimensão muito inferior relativamente às outras duas dimensões);
- Na zona do escorregamento constataram-se 4 zonas/bolsadas no topo do talude de escavação com material xistente muito alterado. Estas zonas terão provavelmente catalisado (com a presença e percolação de águas pluviais) o escorregamento ocorrido, bem como gerado um volume relevante de material da granulometria dos solos, na sequência da ocorrência do escorregamento;
- Na zona do escorregamento as discontinuidades apresentavam-se maioritariamente húmidas, mas sem gotejo;
- O talude de escavação possui rede metálica em toda a sua altura, a qual foi rompida no local do escorregamento. Esta rede metálica – instalada há cerca de 4 anos – com uma largura de 3,5m por painel, não possui cabos de aço de reforço perimetrais nem

horizontais. A união dos painéis adjacentes da rede metálica não foi efetuada através de agrafos/cerra-cabos. O cabo de aço da base da rede possui 16mm de diâmetro. No “laço” cabo de aço da base do último painel da rede metálica apenas se constatou a presença de dois cerra-cabos;

- Não é possível o acesso pedonal à crista do talude de escavação (não existe acesso e a zona da crista apresenta densidade arbórea revelante);
- A face do talude de escavação é pontuada pela presença de vegetação arbustiva ao longo do talude;
- A largura da banqueta de visibilidade ao longo do talude de escavação varia entre os 0,10m e os 0,60m;
- A valeta de plataforma da via, de geometria triangular assimétrica revestida a betão, possui uma altura de 0,30m (medida a partir do fio da valeta) e uma largura de 0,75m (medida no topo da valeta);
- O talude de escavação apresenta em toda a sua extensão material rochoso de dimensão diversa descomprimido/solto na sua face (até dimensão métrica), em particular, no topo do talude de escavação;

Constatou-se a ocorrência recente de um escorregamento em cunha em toda a altura do talude de escavação e de pequena extensão (cerca de 1,0m) e cujo material escorregado ficou retido no pé do talude de escavação por detrás da rede metálica;

- Presença de várias cicatrizes antigas relativos a escorregamentos ocorridos no talude de escavação, que originaram a formação de “consolas” no topo do talude de escavação, sustentadas pela camada de terra vegetal em conjugação com o emaranhado de raízes de diversas espécies arbóreas;
- Presença de filões subverticais de material xistento muito alterado – grau de alteração W4 – intercalados com xisto medianamente alterado – grau de alteração W3 – que podem servir de catalisadores/aceleradores de potenciais escorregamentos a partir destes locais, aquando na presença e percolação de água através destes filões;

- Na crista do talude de escorregamento, em particular na zona do escorregamento, constatou-se a presença de um muro de pedra arrumada à mão de pequena altura;
- Ausência de órgãos de drenagem associados ao talude de escavação, nomeadamente valeta de crista, descida de talude, etc.).

Após o escorregamento de 16 de dezembro de 2022 foi efetuada a limpeza do material escorregado, com meios mecânicos, uma vez que muito do material escorregado invadiu grande parte da EM313. Após a limpeza deste material escorregado, a Câmara Municipal de Vila Real procedeu à colocação de New-jerseys assimétricos (GBA) ao longo da berma direita de via, em toda a extensão do talude de escavação, de modo a acautelar, em caso de ocorrência de novos escorregamentos, que estes materiais não invadam novamente a EM313.

3. Soluções de estabilização preconizadas no projeto de execução

No âmbito do Projeto de Execução apresentado, e tendo por base os elementos facultados pela Câmara Municipal de Vila Real, o reconhecimento de superfície e a avaliação da situação existente, é apresentada pela equipa projetista uma solução que visa reabilitar, reforçar e garantir, a longo prazo, a estabilidade do talude de escavação, numa extensão de 130 metros, da via direita da EM 313, no sentido Vila Real/Régua.

As soluções apresentadas no projeto foram preconizadas considerando a existência das seguintes situações relevantes:

- Altura do talude (medida na vertical) - Esta dimensão está relacionada com a energia potencial de um volume de terras e portanto quanto maior for a altura do talude maior será o risco envolvido no deslizamento desse volume;
- Probabilidade do material em escorregamento atingir um veículo em função da extensão do talude – A probabilidade de um possível deslizamento de terras atingir veículos que circulam na via está associada à extensão do talude. Quanto mais extenso for o talude de escavação mais tempo permanecerá o veículo a circular nessa zona e portanto maior será o grau de risco associado;
- Presença de água no talude – A água é um elemento desfavorável à estabilidade do talude de escavação. A percolação interna e a sua acumulação no topo do talude de escavação geram pressões, potenciadas pelos ciclos de gelo/degelo da água no

interior do maciço, que muitas vezes são a principal causa das instabilidades ocorridas, provocando a degradação das características resistentes do maciço.

A solução de estabilização apresentada foi elaborada tendo em consideração as observações e análises efetuadas no reconhecimento de superfície, as características dos materiais existentes e as características da via onde se insere o talude a intervir. A solução preconizada, para além da função preventiva e estabilizadora, procuraram respeitar também os seguintes pressupostos:

- Garantir a menor interferência possível com as zonas adjacentes;
- Procurar garantir facilidade e rapidez de execução;
- Manutenção da exploração de pelo menos uma das vias da estrada em cada sentido do tráfego;
- Definir soluções com o menor custo associado possível.

A solução compreende medidas para prevenção da potencial queda de blocos ao longo do talude, nomeadamente nas zonas onde o granito se encontra muito fraturado, e medidas ativas para consolidação do talude em zonas do maciço granítico com planos de descontinuidades desfavoráveis.

De seguida, abordam-se os principais aspetos associados à conceção da solução apresentada em projeto e a aplicar no talude.

3.1. Trabalhos preparatórios

Em termo de trabalhos preparatórios de limpeza e desmatção (incluindo remoção de resíduos e abate de árvores de qualquer porte) devem ser feitos em toda a área indicada e apresentada nas peças desenhadas do Projeto, com principal incidência nas zonas de aplicação de redes metálicas, por forma a eliminar possíveis interferências com a materialização do Projeto. Deverá ser estritamente respeitada a legislação em vigor no que se refere às espécies de árvores a abater.

Os trabalhos, para além da limpeza de terreno, deverão incluir o corte de material aéreo (arvoredo), recheia, estilhaçamento e transporte de estilha para destino final ambientalmente adequado. Inclui-se ainda o corte e abate de árvores de grande porte, sem corte de raízes, que ocorram ao longo do talude, em particular nos locais que possam constituir interferência com a materialização do Projeto nomeadamente a instalação de redes metálicas.

Este trabalho inclui a remoção do remanescente do corte de árvores, o armazenamento separado e convenientemente dos resíduos de acordo com a sua tipologia, e o transporte e colocação de materiais em vazadouro adequado previamente aprovado/licenciado pela Câmara Municipal de Vila Real.

3.2.Reperfilamento do talude de escavação

Após os trabalhos de remoção de árvores, desmatização e decapagem, o talude de escavação deverá ser reperfilado com uma inclinação de 1,5/1 (v/h). Este reperfilamento deverá permitir a remoção de todo o material escorregado/descomprimido. Este reperfilamento contará com a execução de uma banquetta de visibilidade de 2,0m de largura na base do talude de escavação. Após reperfilamento o talude terá uma altura máxima de aproximadamente 21,0 metros.

3.3.Rede Metálica de Tripla Torção

A solução de aplicação de rede metálica de tripla torção reforçada com recurso a uma malha de cabos de aço foi definida para toda a face do talude, uma vez que o mesmo apresenta um maciço rochoso granítico simultaneamente com um grau de alteração reduzido e um grau de fraturação elevado, o que conseqüentemente poderá implicar desprendimento de blocos de diversas dimensões e subsequente queda dos mesmos para a via. Portanto, esta solução irá conferir uma proteção ativa ao talude, quanto à ocorrência de escorregamentos superficiais e desprendimento de blocos.

A solução compreende a aplicação de rede metálica de tripla torção em arame de aço de malha hexagonal galvanizado com resistência à tração de 500 MPa. Nas figuras seguintes apresenta-se um exemplo de aplicação da rede metálica de tripla torção e respetivas bengalas de fixação.



Figura 1 – Bengalas (varões de aço) de fixação da rede metálica ao talude



Figura 2 – Exemplo de aplicação de rede metálica de tripla torção: vista de topo (esquerda); rede metálica desenrolada ao longo do talude (direita)

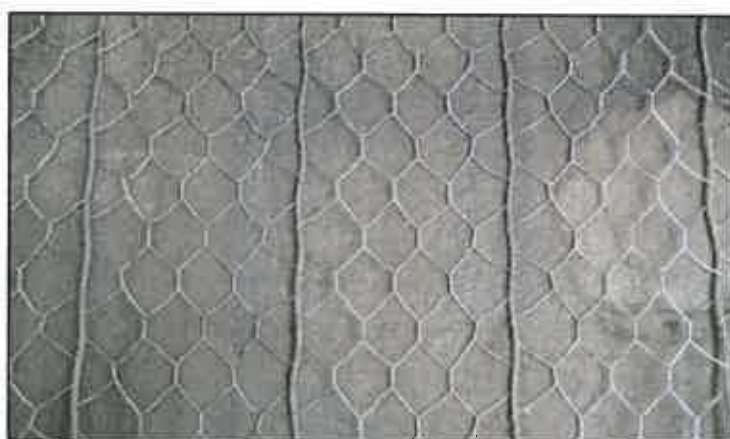


Figura 3 – Cabos de aço retos de 8,0mm de diâmetro tecidos no interior da malha hexagonal da rede metálica de tripla torção

3.4. Pregagens

Tendo em consideração a análise realizada do maciço rochoso do talude de escavação, conclui-se que existe a possibilidade para queda de blocos rochosos. Com fim de consolidar o maciço rochoso em zonas face aos planos de descontinuidades desfavoráveis à estabilidade do talude preconiza-se a aplicação de uma malha de pregagens sistemáticas no maciço xisto-grauváquico. A sua aplicação será feita em todo o talude cujo maciço rochoso que apresenta um grau de alteração W3 (medianamente alterado), o que garante que o sistema pregagem-rocha funcione de forma solidária, impedindo assim a evolução da rotura.

3.5. Dimensionamento da solução

Em termos de dimensionamento o projetista apresentou os cálculos de estabilidade do talude, tendo estes o propósito de validar as soluções de estabilização do talude que se

explanadas ao longo dos vários pontos do mesmo. Foram realizados dois tipos de cálculo, tendo estes como objetivo validar diferentes aspetos das soluções em estudo:

1. Análise de estabilidade global: Tem como objetivo verificar a estabilidade global do talude, servindo esta, essencialmente, para validar a geometria de reperfilamento proposta;
2. Análise de estabilidade de cunhas rochosas: Nesta análise pretendeu-se avaliar o potencial de instabilização das cunhas identificadas na análise geomecânica do maciço rochoso;

Face aos resultados obtidos considerou-se adequada a adoção de uma solução de estabilização do tipo rede metálica associada a pregagens sistemáticas. Pese embora as cunhas com potencial de estabilização sejam relativamente superficiais, a solução apresentada passa pela adoção de pregagens com 6,0 m de comprimento mínimo para assegurar o seu encastramento em maciço competente. Esta opção é reforçada pelo facto de existirem outros mecanismos de instabilização, além da formação de cunhas, com elevado potencial de ocorrência (nomeadamente o deslizamento planar e fenómenos tipo “toppling”), referindo-se também a possibilidade de uma instabilização pontual, mesmo que de pequena dimensão, poder desencadear outras instabilizações, o que pode resultar num volume de massa rochosa instabilizada mais significativo.

3.6. Drenagem

A solução preconizada para o sistema de drenagem associado ao talude de escavação em estudo, com o intuito de disciplinar a circulação de águas pluviais, engloba os seguintes trabalhos:

- Execução valeta de crista, em toda a extensão do talude, em meia cana de diâmetro de 400mm;
- Execução de descidas de talude em meia cana de diâmetro de 500mm (da crista do talude para a valeta de plataforma);
- Execução de caixas de ligação das descidas de talude à valeta de plataforma.

Os trabalhos a realizar no sistema de drenagem existente deverão obedecer ao seguinte faseamento:

1. Execução dos trabalhos preparatórios, nomeadamente:
 - a) As operações relacionadas com a supressão/desvio/corte de tráfego, bem como a colocação da respetiva sinalização temporária associada;

- b) Preparação da frente de trabalho e observação dos preceitos de segurança inerentes aos trabalhos;
 - c) Execução de plataforma de trabalho estável.
2. Execução de drenagem de crista e respetivas descidas de talude:
- a) Confirmar o traçado de implantação da drenagem de crista e respetivas descidas de talude de acordo com o patenteado nas Peças Desenhadas e de acordo com o sistema público de drenagem de água pluviais existentes;
 - b) Execução de eventual corte de árvores no local de execução da nova drenagem de crista;
 - c) Execução de desmatação e decapagem no local de execução da nova drenagem de crista e das descidas de talude;
 - d) Limpeza e correção de pendente para a execução da valeta de crista;
 - e) Abertura de valeta para colocação das caleiras de betão com diâmetro de 400mm;
 - f) Aplicação de betão de regularização C12/15 e enchimento na fundação das valas, numa espessura mínima de 10cm;
 - g) Colocação de caleiras de betão pré-fabricadas, com diâmetro de 400mm, assentes no enchimento de betão de regularização, ao longo da crista do talude de escavação;
 - h) Execução das descidas de talude em meia cana de 500mm de diâmetro;
 - i) Execução de caixas de ligação da valeta de crista às descidas de talude;
 - j) Aplicação de malha eletrossoldada AQ50 e impermeabilização da banquetta com betão C25/30;
 - k) Execução das caixas de ligação da descida de talude (da banquetta à valeta de plataforma) e ligação à valeta de plataforma existente da EM313;
 - l) Proceder à limpeza de todos os resíduos resultantes das tarefas executadas.

3.7. Serviços Afetados

Deverá ser feito um levantamento, por parte da Câmara Municipal de Vila Real, de todos os serviços/infraestruturas públicos ou privados existentes na zona em estudo que possam eventualmente ser afetados e se torne necessário restabelecer.

3.8. Expropriações

Relativamente a eventuais expropriações ou acesso a parcelas privadas, a Câmara Municipal de Vila Real encetará os necessários contactos com os proprietários das

parcelas privadas a intervencionar ou que darão acesso às mesmas, de modo a permitir a realização dos trabalhos. Também na eventualidade de se proceder a expropriações, a Câmara Municipal de Vila Real assumirá a aquisição das necessárias parcelas para a realização dos trabalhos.

3.9. Considerações Finais

Na sequência da precipitação intensa ocorrida no concelho de Vila Real em dezembro de 2022, e em particular do dia 12 de dezembro de 2022, ocorreu, no dia 16 de dezembro de 2022, um escorregamento num talude de escavação da EM313, aproximadamente ao km 50, no sentido Vila Real - Régua. A ocorrência de fenómenos atmosféricos extremos desta natureza veio acelerar, desta forma, o processo erosivo e potenciando a instabilidade deste talude de escavação, à qual não é alheia a ausência de coberto vegetal denso no tardo do talude de escavação (devido aos trabalhos de implantação de uma área de vinha), no alinhamento do escorregamento ocorrido. Tal sugere que o escoamento de águas pluviais privilegiaram o escoamento superficial em detrimento da infiltração e com isso maior quantidade de água e maior potencial erosivo e de saturação dos materiais se assiste ao nível do talude.

Em função disso, surgiu a necessidade de realização do Projeto de Execução de “Estabilização do Talude de Escavação da EM313”. Neste âmbito foi realizada uma visita técnica ao local, de um Técnico de Geovia e de um Técnico da Câmara Municipal de Vila Real, tendo sido realizados o reconhecimento de superfície e a avaliação da situação existente da área interessada.

Com base no reconhecimento de superfície, verificou-se que a geologia existente no local compreende essencialmente leitos filíticos e metagrauváquicos com grau de alteração medianamente alterado (W3) com pontuações de materiais muito alterados (W4). Estes materiais apresenta-se também muito fraturado, constatando-se que o afastamento das fraturas varia de próximas (F4) até afastadas (F2). Também ao nível da resistência do maciço rochoso se constata que a resistência varia de acordo com a alteração do maciço, variando entre o moderadamente duro R3 (para materiais medianamente alterados) e o mole R2 (para materiais muito alterados).

Pela análise da situação existente, verificou-se a existência de zonas com cicatrizes de antigos escorregamentos em cunha, para além do ocorrido a 16 de dezembro de 2022,

bem como zonas em que o maciço rochoso apresenta um grau de fracturação elevado, dando origem a planos de descontinuidade desfavoráveis à estabilidade.

No sentido de diminuir o risco acrescido de queda de blocos rochosos para a EM313, foi definida uma solução de estabilização do talude de escavação, que compreende medidas para a prevenção de queda de blocos rochosos e consolidação do maciço rochoso, nomeadamente:

- Limpeza dos materiais descomprimidos da face do talude de escavação através do reperfilamento do talude para uma inclinação 1/1,5 (h/v), com criação de banquetas de visibilidade com 2,0m de largura;
- Aplicação de malha de pregagens no talude de escavação;
- Instalação de rede metálica de tripla torção reforçada com cabos de aço no talude de escavação.

Relativamente ao sistema de drenagem associado ao talude de escavação, verificou-se que o mesmo é inexistente em toda a extensão do talude. A percolação de água no talude de escavação é evidente pela presença abundante de vegetação e raízes na face do talude, bem como o gotejo de água pelas suas descontinuidades. Deste modo, preconiza-se a execução de órgãos de drenagem que promovam a captação e escoamento de águas pluviais a partir da crista do talude de escavação (valeta de crista e respetivas descidas de talude) e a condução destas águas ao sistema de drenagem existente da EM313 (valeta de plataforma).

Salienta-se, por fim, que o processo construtivo e solução preconizada poderão ser revistas durante a fase de Obra, adaptando as mesmas ao cenário detetado no local.

3. Estimativa orçamental

De acordo com o presente projeto de execução, estima-se que a obra terá um custo que importa em **251.940,00€ (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta euros)**, valor que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

4. Conclusão

Considerando que o Projeto de Execução apresentado se encontra bem instruído;

Considerando que foram cumpridos os objetivos estabelecidos no caderno de encargos, estando de acordo com a nota de encomenda.

Propõe-se que,

A Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o Projeto de Execução da Estabilidade em Talude de Escavação da EM313”.

Em 03/05/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, proponho que a informação seja presente à Reunião do executivo Municipal para aprovação do Projeto de Execução”.

Em 03/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião para aprovação do projeto de execução, nos termos da presente informação”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto de execução.**-----

- Empreitada ” Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim” - Revisão de Preços Definitiva

----- **20.** - Presente à reunião informação do Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos do seguinte teor:

“1 - Introdução

A empreitada ” Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim” foi adjudicada à firma COSTA & CARREIRA, Lda., por contrato de vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte.

A receção provisória da empreitada foi assinada no passado dia 03/09/2021.

O órgão competente para a realização da despesa foi a Câmara Municipal de Vila Real.

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei 6/2004, cálculo esse que originou uma revisão de preços definitiva, validada e assinada pela firma COSTA & CARREIRA, Lda., a qual se anexa. Desta revisão de preços provisória, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de €

82,55 (oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, que terá que ser liquidado à firma COSTA & CARREIRA, Lda., no âmbito desta empreitada.

Após a regularização do valor referido anteriormente, deverá a mesma ser comunicada de imediato aos competentes serviços da DEI para que possa ser elaborada a conta final da empreitada.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto **propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços definitiva à empresa COSTA & CARREIRA, Lda., no valor de € € 82,55 (oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA legal em vigor, para que seja possível elaborar a conta final da empreitada”**.

Em 31/01/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, estando aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao regime de Revisão de Preços, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 710/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.06 Projeto do PPI: 2022/I/46 Valor: 87,50 €.

Por Despacho de 10/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a revisão de preços, nos termos da informação dos serviços.** -----

- Abertura de procedimento para a empreitada de “Pavimentações no CI de Vila Real, em 2023”, consentâneo com a alínea b) do artigo 19.º do CCP – Concurso Público

----- **21.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

1. Designação do Procedimento

Empreitada de “Pavimentações do Circuito Internacional de Vila Real 2023”.

2. Fundamentação da necessidade da obra

O 52º Circuito Internacional de Vila Real vai decorrer nos próximos dias 14, 15 e 16 de julho de 2023. Após avaliação técnica do estado do pavimento por parte dos serviços municipais, verificou-se que o pavimento, entre a rotunda da Araucária e a rotunda do Boque, parte do circuito sob responsabilidade do município, se encontra com algumas anomalias, nomeadamente fissuras, desgaste do pavimento e problemas nas juntas de dilatação dos viadutos existentes, situações que requerem uma reparação imediata para que as corridas decorram com a segurança desejada.

Neste sentido propõe-se a abertura do presente procedimento nos termos e fundamentos seguintes:

3. Fundamentação da escolha do Procedimento (38.º; 19.º/b) do CCP)

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Consentâneo com a alínea b) do Artigo 19.º do CCP – Concurso público.	Valor superior a € 150.000,00 e inferior ao limiar de concurso público internacional.

4. Fundamentação da não Contratação por Lotes

A separação em lotes causa grandes inconvenientes para a entidade Adjudicante, desde logo a gestão de um único contrato revela-se mais eficiente, permitindo uma economia de escala no que ao betuminoso diz respeito e permite a existência de um único estaleiro, e conseqüente redução de custos.

5. Órgão Competente para a decisão da contratação (alínea b) artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho).

A entidade competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal de Vila Real.

6. Verificação do cumprimento do limite previsto no artigo 113º do CCP relativamente às empresas a convidar

Não aplicável.

7. Peças do Procedimento

De acordo com a alínea c) do ponto 1 do Artigo 40.º do CCP constituem peças do concurso o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos, em anexo à presente informação.

8. Preço Base (sem IVA)

Estima-se que o valor base da presente empreitada seja de € 550.723,93 (Quinhentos e cinquenta mil, setecentos e vinte e três euros e noventa e três cêntimos).

Nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 47 do CCP o preço base do procedimento foi fundamentado com base em critérios objetivos, designadamente valores obtidos através de consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35-A, cujas evidências se anexam à esta informação e serão devidamente disponibilizadas a todos os concorrentes.

9. Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

10. Prazo da empreitada

O prazo global da execução da obra, contado a partir da data de consignação será o prazo indicado na proposta do empreiteiro, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.



11. Admissão de Propostas variantes

Não são admitidas Propostas Variantes.

12. Critério de Adjudicação e de desempate

Para efeitos de adjudicação é adotado o critério do mais baixo preço, conforme alínea b) do artigo 74.º do CCP.

Para efeitos de desempate foram considerados os critérios seguintes, apresentados por ordem de prevalência:

- A Exatidão matemática do preço formulado, sendo a melhor proposta a que apresentar o menor número de erros verificado, em sede de conferência de propostas;
- O preço mais baixo nos artigos referentes a camada de misturas betuminosas a quente (AC14 surf 35/50 - BB) na espessura de 0,06m após recalque;
- O menor prazo de execução apresentado para a empreitada.

13. Lista de pareceres legalmente exigíveis

Tratando-se de espaços públicos sobre a jurisdição do Município de Vila Real entende-se pela não aplicabilidade.

14. Lista de elementos que acompanham o Projeto

O Caderno de Encargos do procedimento de formação de contrato da Empreitada de “Pavimentações do Circuito Internacional de Vila Real 2023” contém o projeto de execução, da obra a levar a efeito, composto por:

- Peças desenhadas;
- Mapa de quantidades;
- Medições;
- Orçamento;
- PPGRDC;
- PSS;
- Condições técnicas de execução dos diversos trabalhos.

Conforme preconizado nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 43.º do CCP. É ainda de referir que a pasta medições e orçamento contém a lista completa de todas as espécies de trabalhos necessários à execução da obra a realizar e os respetivos mapas de quantidades, contém

ainda um capítulo designado por estaleiro onde constam os encargos gerais com montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, incluindo a reposição da área ocupada após a desmontagem, sinalização temporária de todos os trabalhos, de acordo com a legislação vigente, e implementação do Plano de Segurança e Saúde.

Informa-se ainda que de acordo com o ponto 3 da Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos patentado a concurso o empreiteiro é ainda responsável pela realização de todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente, e entre outros, o exposto nas alíneas:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) É da responsabilidade do empreiteiro os trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

Compulsado o ponto 5 do citado Artigo 43.º do CCP verifica-se que:

a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo.

Tratando-se de uma empreitada, essencialmente, de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes o projeto de execução contém os levantamentos e análises de campo necessários considerados necessários para a execução da obra.

b) Dos estudos geológicos e geotécnicos

Não se justifica uma vez que estamos em presença de trabalhos de repavimentação e reabilitação de pavimentos já existentes perfeitamente consolidados em que a intervenção é meramente superficial em materiais com características perfeitamente definidas.

c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável.

Tratando-se repavimentações em vias já existentes, de acordo com a legislação em vigor entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

d) Dos estudos de impacto social económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação de medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e do ónus e servidões a impor;

Estando aqui em causa repor as normais condições de circulação das vias existentes entende-se pela não aplicabilidade desta alínea.

e) Dos resultados de ensaios laboratoriais ou outros

Atendendo ao tipo e natureza da obra em causa conclui-se que os elementos do projeto de execução são os necessários e os suficientes para a sua realização, não sendo por isso necessário recorrer a quaisquer outros.

f) Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável.

O projeto de execução patenteado a concurso alberga esta exigência de carácter obrigatório, apresentando o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

Anexo declaração conforme solicitado.

15. Composição do Júri do procedimento

Função	Identificação
Presidente	José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino
1.º Vogal	Joaquim M. A. Correia de Magalhães
2.º Vogal	Paulo Jorge De Matos Ferreira
1.º Vogal Suplente	Paulo Alexandre Costeira Ferreira
2.º Vogal Suplente	José Henrique Costa Da Cunha

16. Gestor do Contrato

Paulo Jorge De Matos Ferreira, Técnico Superior do quadro da CMVR.

17. Financiamento Comunitário

Não aplicável.

18. Previsão da repartição de encargos

€ 550.723,93 em 2023

19. N.º do Projeto do PPI

20. Proposta de deliberação

- a) Aprovação do Projeto de Execução
- b) Decisão de Contratar (36.º CCP)
- c) Escolha do Procedimento (38.º CCP)
- d) Aprovação do Programa de Procedimento e do caderno de Encargos, em anexo (40.º/2 CCP)
- e) Designação do Júri (67.º/1 CCP)”.

Em 09/05/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa,

Concordo. Deve a informação ser presente à reunião do executivo municipal para autorização”.

Por Despacho de 11/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2320/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PAM: 2023/I/13 Valor: 583.767,37 €.-

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o projeto, programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Empreitada “Ampliação da atual Zona Industrial de Constantim” - Trabalhos complementares**

----- **22.** - Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1.INTRODUÇÃO

A presente informação diz respeito a trabalhos complementares solicitados pelo empreiteiro que surgiram no decorrer da empreitada de “Ampliação da atual Zona Industrial de Constantim”, devido a necessidade:

- 1º Trabalhos não previstos;
- 2º Trabalhos imprevisíveis.

2. ANÁLISE

1º Trabalhos não previstos.

- a) Os trabalhos não previstos dizem respeito a execução de guardas de segurança no coroamento do muro de gabiões, sendo esta fundamental para manter a segurança dos utilizadores da referida obra pois a não aplicação desta poderia provocar quedas de grande altura.
- b) Foi necessário proceder a uma regularização de fundo de caixa em passeios e faixa de rodagem, que não se encontrava prevista no projeto inicial mas que se demonstra necessária executar pelo menos na zona da escavação.
- c) Foi necessário proceder ao desvio de uma linha de água de modo a que a realização de alguns trabalhos pudessem ser realizados de acordo com as boas práticas de construção.
- d) Foi necessário passar outro tipo de cabo de eletricidade para um lote, já licenciado o qual prevê uma ligação com o dobro da potência inicialmente prevista.
- e) Devido a possibilidade de ligação/ampliação de 2 lotes da ZI de Constantim confinantes com a ampliação considera-se pertinente também a execução de infra estruturas de gás, água e eletricidade, pelo menos a colocação de negativos que permitam uma futura ligação, de modo a que estes lotes possam efetivamente ser servidos por esta ampliação.

Assim a totalidade destes trabalhos apresentados importa em **63.781,14 €** conforme mapa em anexo, o que encontra sustentação legal no estatuído na alínea b) do n.º 2 do art.º 370, onde permite que os trabalhos complementares não previstos (erros e omissões) possam ir até 10% do preço contratual, no caso 158 890,14€, sendo:

2º Trabalhos imprevisíveis

- Devido a zona da referida obra ser alvo de várias movimentações de terra, nomeadamente aterros, o levantamento topográfico efetuado para a execução do projeto não correspondia ao encontrado aquando o início dos trabalhos, onde para a execução da rede de drenagem não era necessário escavação pois a mesma era assente em terreno natural, mas a realidade encontrada em obra foi diferente em função da existência de vários aterros realizados nestes terrenos afetos a esta empreitada, o que originou a necessidade de realização de escavação para a colocação da rede de drenagem.

- No âmbito da execução da empreitada verificou-se a necessidade de executar um dreno junto a um lote, uma vez que o terreno nessa zona apresentava um teor de água elevado podendo originar a rotura do solo, pondo em causa a viabilidade o pavimento nessa zona.

Assim os trabalhos imprevisíveis ascendem a **210.162,32 €** conforme mapa em anexo, estes trabalhos encontram também contrapondo no já referido no n.º 4 do artigo 370º, uma vez que resultam de circunstâncias imprevisíveis, ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, sendo que o limite máximo para estes trabalhos não pode exceder 40% do preço contratual (neste caso 635 560,55 €).

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

1º Execução de trabalhos complementares não previstos no valor de 63.781,14€ ao abrigo da alínea b) do número 2 do art.º 370 do CCP;

2º Execução de trabalhos complementares imprevisíveis no valor de 210.162,32 € ao abrigo da alínea b) do número 4 do art.º 370 do CCP;

Anexos:

- Lista de preços unitários / orçamento dos trabalhos complementares
- Perfil longitudinal da rede de drenagem efetivamente executada
- Levantamento Topográfico inicial
- Pronúncia da equipa projetista”.

Em 09/05/2023 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa,

Concordo, deve a informação ser presente à reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2324/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.13 Projeto do PAM: 2018/I/75 Valor: 290.380,07 €.

Em 12/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Envie-se à reunião nos termos da informação e do parecer do Sr. Chefe da DOM”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----
Aprovar a minuta de contrato.-----

- Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização do 52º Circuito Internacional de Vila Real
- Relatório Final

-----23. - Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada de Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização do 52º Circuito Internacional de Vila Real.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento CMVR 987/CPJO/B/23

2. Objeto de Contratação:

Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, Fecho e Abertura de Portões, Apoio ao Evento e Reforço das Condições de Segurança, necessárias à realização do 52º Circuito Internacional de Vila Real.

3. Órgão Competente:

Câmara Municipal de Vila Real

4. Data da Deliberação ou despacho de Autorização do Procedimento:

20/03/2023

5. Preço Base

€ 561.856,00 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis euros)

6. Prazo da Empreitada

Conforme Caderno de Encargos – Cláusulas Especiais.

7. Membros do Júri:

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			X
Joaquim Manuel Almeida Correia de Magalhães		X		X
Paulo Jorge de Matos Ferreira		X		X
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa da Cunha			X	

8. Data de Publicação do Aviso de Abertura no DR

27/03/2023

9. Data de Publicação do Aviso de Abertura no JOUE

29/03/2023

10. Data de Publicação na Plataforma de Contratação Pública

27/03/2023

11. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes

Não aplicável

12. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não aplicável

13. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não aplicável

14. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	X
Vialsil – Construção e Conservação, Lda	X
Trafiurbe – Sinalização, Construção e Engenharia, S.A.	X
Jomarfa Sociedade de Construções, Lda	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
Isidovias – Investimentos, Lda	X

15. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulado pelo júri, e respostas apresentadas

Não aplicável

16. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.		X
Vialsil – Construção e Conservação, Lda	X	
Trafiurbe – Sinalização, Construção e Engenharia, S.A.		X
Jomarfa Sociedade de Construções, Lda		x
Obras Campos Rocha, Lda		X
Isidovias – Investimentos, Lda	X	

17. Motivos de exclusão de propostas

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Versus – Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 730.412,80 e sem qualquer documento.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146º
Trafiurbe – Sinalização, Construção e Engenharia, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1.000.000,00 e declaração de que não se consegue enquadrar no preço base.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146º
Jomarfa Sociedade de Construções, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de €	Cuja análise revela a existência de situações previstas no n.º2 do artigo 146º

	561.856,00, sem qualquer documento.	
Obras Campos Rocha, Lda	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00, sem qualquer documento.	Cuja análise revela a existência de situações previstas no nº2 do artigo 146º

18. Análise das propostas admitidas:

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Vialsil – Construção e Conservação, Lda	€ 473.970,00	Conforme Caderno de Encargos	O mais baixo preço
Isidovias – Investimentos, Lda	€ 400.240,00	Conforme Caderno de Encargos	O mais baixo preço

19. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado: O mais baixo preço

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	Isidovias – Investimentos, Lda	€ 400.240,00	6%
2	Vialsil – Construção e Conservação, Lda	€ 473.970,00	6%

20. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre o Relatório Preliminar:

05/05/2023

21. Reclamações/Impugnações apresentadas pelos concorrentes, na Audiência Prévia sobre o relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas:

No termos do artigo 147º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes, não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Isidovias – Investimentos, Lda.	€ 400.240,00	Conforme Caderno de Encargos	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

A aquisição de bens e serviços irá ser executado no ano de 2023

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por Despacho de 15/05/2023 o Vereador Alexandre Favaio remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma Isidovias – Investimentos, Lda. pelo valor de 400.240,00 € (quatrocentos mil duzentos e quarenta euros) sem IVA, nos termos do Relatório Final.-**
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- Reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios de 2020 no Município de Vila Real - Reabilitação da Ecopista Internacional do Corgo/ Caminho Português de Santiago"

- Relatório Final

-----**24. - Presente à reunião o Relatório Final da Empreitada para Reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios de 2020 no Município de Vila Real - Reabilitação da Ecopista Internacional do Corgo/ Caminho Português de Santiago"**

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu o júri designado para o presente procedimento.

1. Designação do Objeto do Procedimento:

Procedimento n.º CMVR-14/CPN/E/23 - Concurso Público - "Reposição de equipamentos e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios de 2020 no Município de Vila Real - Reabilitação da Ecopista Internacional do Corgo/ Caminho Português de Santiago".

2. Órgão competente para decisão da Contratação:

Câmara Municipal de Vila Real.

3. Data da Deliberação ou Despacho de Autorização do Procedimento:

06/03/2023

4. Preço Base (sem iva).

€ 372.222,50 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos).

5. Prazo da empreitada.

120 dias.

6. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório	
	Presidente	Vogal		
		Efetivo		Suplente
José Alberto Da Cruz Gonçalves Claudino	X			
Joaquim M. A. Correia de Magalhães		X	X	
Paulo Jorge De Matos Ferreira		X	X	
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	
José Henrique Costa Da Cunha			X	

7. Datas de Publicação do Aviso de Abertura no DR e/ou JOUE

13/03/2023

8. Datas de Publicação na Plataforma de Contratação Pública (Vortal).

14/03/2023

9. Datas da deliberação ou Despacho sobre aceitação de esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos, de erros e das omissões identificados pelos concorrentes.

Não Aplicável.

10. Datas da deliberação ou Despacho sobre prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas:

Não Aplicável.

11. Data de Publicação no DR da prorrogação do prazo

Não Aplicável

12. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Irmãos Moreiras, S.A.	X
OBRAS E COMPANHIA, LDA	X
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X
EMPRESA DE TRANSPORTES, TÁMEGA TRANS LDA	X
Obras Campos Rocha, Lda	X
Norteados Lda	X
PINHEIRO	X
ASG-Construções e Granitos Lda	X
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X
SILVICORGO, TRANSPORTES E SERVIÇOS, LDA	X

SINOP - ANTONIO MOREIR A DOS SANTOS, SA	X
Geolatitude - Construção e Reabilitação, Lda.	X
Geometria Vertical - Unipessoal Lda	X
Construtora FFD, Lda	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	X
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X

13. Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas, formulados pelo júri, e respostas apresentadas

Não Aplicável

14. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Irmãos Moreiras, S.A.	X	
OBRAS E COMPANHIA, LDA	X	
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	X	
EMPRESA DE TRANSPORTES, TAMEGA TRANS LDA	X	
Obras Campos Rocha, Lda	X	
Norteados Lda	X	
PINHEIRO	X	
ASG-Construções e Granitos Lda	X	
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.		X
Socorpena Engenharia e Construção, SA	X	
SILVICORGO, TRANSPORTES E SERVIÇOS, LDA	X	
SINOP - ANTONIO MOREIR A DOS SANTOS, SA	X	
Geolatitude - Construção e Reabilitação, Lda.	X	
Geometria Vertical - Unipessoal Lda	X	
Construtora FFD, Lda	X	
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	X	
NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA	X	

15. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito
Tamivia - Construções e Obras Públicas, S.A.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 1,00.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

16. Avaliação das propostas admitidas, de acordo com critério de Adjudicação (artigo 74º do CCP)

Concorrentes	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor S/IVA	Prazo	
Irmãos Moreiras, S.A.	362.912,50 €	120 dias	O mais baixo preço.
OBRAS E COMPANHIA, LDA	302.532,50 €	120 dias	O mais baixo preço.
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	347.826,00 €	120 dias	O mais baixo preço.
EMPRESA DE TRANSPORTES,	313.000,00 €	120 dias	O mais baixo preço.
Obras Campos Rocha, Lda	175.525,00 €	120 dias	O mais baixo preço.
Norteados Lda	249.495,00 €	120 dias	O mais baixo preço.
PINHEIRO	355.762,00 €	120 dias	O mais baixo preço.
ASG-Construções e Granitos Lda	223.333,51 €	120 dias	O mais baixo preço.
Socorpena Engenharia e Construção,	282.695,25 €	120 dias	O mais baixo preço.
SILVICORGO, TRANSPORTES E	316.532,50 €	120 dias	O mais baixo preço.
SINOP - ANTÓNIO MOREIR A DOS	351.950,00 €	120 dias	O mais baixo preço.
Geolatitude - Construção e	313.246,85 €	120 dias	O mais baixo preço.
Geometria Vertical - Unipessoal Lda	273.935,50 €	120 dias	O mais baixo preço.
Construtora FFD, Lda	259.212,50 €	120 dias	O mais baixo preço.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos,	371.711,82 €	120 dias	O mais baixo preço.
NESINOCAS ENGENHARIA E	349.212,50 €	119 dias	O mais baixo preço.

17. Ordenação das Propostas:

Critério de adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

N.º	Concorrentes	Valor da Proposta s/IVA	IVA
-----	--------------	-------------------------	-----

1	Obras Campos Rocha, Lda.	175.525,00 €	6 %
2	ASG-Construções e Granitos Lda.	223.333,51 €	6 %
3	Norteados Lda.	249.495,00 €	6 %
4	Construtora FFD, Lda.	259.212,50 €	6 %
5	Geometria Vertical - Unipessoal Lda.	273.935,50 €	6 %
6	Socorpena Engenharia e Construção, SA	282.695,25 €	6 %
7	OBRAS E COMPANHIA, LDA	302.532,50 €	6 %
8	EMPRESA DE TRANSPORTES, TAMEGA TRANS	313.000,00 €	6 %
9	Geolatidade - Construção e Reabilitação, Lda.	313.246,85 €	6 %
10	SILVICORGO, TRANSPORTES E SERVIÇOS, LDA	316.532,50 €	6 %
11	Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	347.826,00 €	6 %
12	NESINOCAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	349.212,50 €	6 %
13	SINOP - ANTÓNIO MOREIR A DOS SANTOS, SA	351.950,00 €	6 %
14	PINHEIRO	355.762,00 €	6 %
15	Irmãos Moreiras, S.A.	362.912,50 €	6 %
16	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A.	371.711,82 €	6 %

18. Data da Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

14/04/2023

19. Reclamações/impugnações apresentadas pelos concorrentes, na audiência prévia sobre Relatório Preliminar, das deliberações do júri e decisões que sobre estas tenham sido tomadas;

Nos termos do artigo 147.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, procedeu o júri à audiência prévia escrita dos concorrentes não tendo sido apresentada nenhuma reclamação.

20. Audiência Prévia dos interessados sobre Relatório Preliminar

Não Aplicável.

21. Causas de não adjudicação

Não Aplicável.

22. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor s/IVA	Prazo	Deliberação
Obras Campos Rocha, Lda.	175.525,00 €	120 dias	Unanimidade

23. Previsão de repartição de encargos Plurianuais, nos casos em que a obra se execute em mais de um ano económico, de acordo com Cronograma Financeiro da proposta vencedora.

Não Aplicável.

24. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	

Por Despacho de 15/05/2023 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

- DELIBERAÇÃO: 1 - Adjudicar à firma Obras Campos Rocha, Lda. pelo valor de 175.525,00 € (cento e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco euros) sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Programa de Apoio à Redução Tarifaria dos Transportes Urbanos 2023-03
- Requerente: TUVR II – Urbanos de Vila Real
- Requerimento n.º 7847/23

----- **25.** - Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

“1. Introdução

A TUVR II - URBANOS DE VILA REAL, LDA., empresa com contrato de prestação de serviços, em regime de serviço público, para exploração da rede de transporte regular e flexível de passageiros da cidade de Vila Real, vem solicitar apoio financeiro ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, através da utilização das verbas previstas e consignadas pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) à Câmara Municipal de Vila Real.

Consideram ainda que os serviços prestados são deficitários e solicitam que lhe seja permitido faturar, para o mês de março de 2023, o valor médio mensal do primeiro trimestre de 2020 que ascende a **16.490,00€**.

2. Enquadramento

O Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril, na sua redação atual, tem sido um instrumento essencial para as autoridades de transportes, na utilização de financiamento e atribuição de compensações aos operadores de transportes essenciais à mobilidade dos cidadãos.

Através do referido Decreto-Lei, tem sido possível a utilização das verbas alocadas ao Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para responder às limitações e determinações de saúde pública e aos seus efeitos na sustentabilidade no setor dos transportes, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Este Decreto-Lei estabelece o financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, aplicáveis na situação de Pandemia COVID-19, e que induziram impactos diretos na redução das receitas provenientes da venda de serviços de transporte, agravando o défice de exploração desses serviços.

Considerando que os transportes públicos são serviços indispensáveis, ao longo dos últimos meses foi necessário reajustar a oferta dos transportes urbanos de Vila Real às novas medidas excecionais.

Assim, e de acordo com a Lei nº 52/2015, de 9 de março, a Câmara Municipal de Vila Real, na qualidade de autoridade de transporte, procedeu aos ajustamentos da operação dos transportes urbanos da cidade de Vila Real, na medida do necessário, tendo em conta os respetivos circunstancialismos que motivaram alterações dos padrões da procura.

De referir ainda que por deliberação da Câmara Municipal, datada de 29 de dezembro de 2022, foi aprovada a dotação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) para o ano de 2023, num total de 239.410,87€, com as seguintes medidas propostas:

- a) Redução em 100 % da comparticipação dos alunos não abrangidos pelo transporte escolar gratuito, nos termos do D.L. 299/84 de 5 de setembro, com a redação atual.
- b) Redução da tarifa do passe mensal dos Transportes Urbanos, atualmente fixado em 28,20€ que, assim, passará a custar 22,00€.

3. Objetivo do financiamento

O objetivo do financiamento, ao abrigo do Decreto-Lei nº 14-C/2020, na sua redação atual, é compensar os operadores de transportes de passageiros pela realização dos serviços de transporte públicos essenciais, que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transporte.

4. Justificação da Perda de Receita

Tendo em conta a retoma gradual da oferta, e de forma a justificar a atribuição das verbas consignadas pelo PART, o operador apresentou as vendas e receitas efetivas do mês de março de 2023.

Tipologia de passes	mar/23	
	Passes vendidos	Valor PART (c/IVA)
Passe Mensal	871	5 400,20 €
Passes 4.18 Esc. A	52	322,40 €
Passes 4.18 Esc. B	132	818,40 €
Passes Sub23 ASE	508	3 149,60 €
Passes Sub23 Social+	403	2 498,60 €
Total	1966	12 189,20 €

Quadro 1 – Valor de venda de passes mensais do mês de março de 2023.

Dado que as restrições relacionadas com a pandemia tiveram início em março de 2020 e em março de 2019 ainda não tinha entrado em vigor o financiamento PART, não sendo por isso nenhum destes meses possíveis de serem considerados homólogos a março de 2023, foi apresentado o valor médio mensal do financiamento PART do primeiro trimestre de 2020 – período decorrido com PART em vigor e ainda sem restrições COVID, para comparação e aferição da perda de receita provocada de alguma forma pelas restrições relacionadas com a Pandemia COVID19.

	Valor PART		
	jan/20	fev/20	mar/20
Total	18 482,80 €	16 400,00 €	14 588,60 €
Média	16 490,47 €		

Quadro 1 Valores de financiamento PART nos passes mensais do primeiro trimestre de 2020.

O valor solicitado pela TUVR II - URBANOS DE VILA REAL, LDA. é de **16.490,00€** para o mês de março de 2023, enquadrando-se no valor cabimentado para o financiamento das medidas inscritas no PART para ano 2023. Este valor será repartido da seguinte forma:

- a) **12.189,20€** Correspondente ao valor da redução da tarifa dos passes mensais vendidos durante o mês de março de 2023, e enquadrando-se na medida de aplicação do PART à redução tarifária do passe mensal dos transportes urbanos.
- b) **4.300,80€** Correspondente à compensação de financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14 -C/2020, de 7 de abril, na sua atual redação, para o mês em análise.

5. Conclusão

Considerando que o valor solicitado pela TUVR II - URBANOS DE VILA REAL, LDA. de **16.490,00€**, para o mês de março se enquadra no valor cabimentado para o financiamento inscrito no PART para ano 2023, é entendimento destes serviços que o valor solicitado pelo operador pode ser utilizado para compensar financeiramente a empresa pela perda de receita na execução dos serviços prestados que foram articulados com a Câmara Municipal e garantidos durante o mês de março.

Importa no entanto não esquecer que, **a atribuição deste financiamento está sujeito à supervisão da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT), devendo o Município proceder à sua comunicação à AMT**, nos termos do disposto no artº 6º do DL nº 14-C/2020, na sua redação atual.

Assim e verificando-se o cumprimento dos requisitos legais previstos no D.L. nº 14-C/2020 de 7 de abril, na sua redação atual, o município pode, na qualidade de Autoridade de Transporte, atribuir a compensação ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)”.

Em 04/05/2023 o **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sra. Diretora do DPGT,

Concordo com o teor da informação. Propõe-se o envio a Reunião de Câmara para deliberação sobre a atribuição da verba proposta, nos termos da informação”.

Em 05/05/2023 a **Diretora do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador,

Concordo. Propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para aprovação”.

Por Despacho de 05/05/2023 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para aprovação.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a atribuição da compensação de 16.490,00 €, à empresa TUVR - Urbanos de Vila Real, Unipessoal, Lda. ao abrigo do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), nos termos da informação dos serviços.** -----

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

- Adenda ao Protocolo de Rendimento Social de Inserção

----- **26.** – Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava, do seguinte teor:

“Considerando que, para efeito de execução da transferência de competências da administração central no domínio da ação social para os municípios na vertente do acompanhamento de beneficiários do RSI, o Município de Vila Real celebrou com a Cáritas Diocesana de Vila Real, em 27/04/2022 e em cumprimento de deliberação do Executivo de 21/03/2022, um Protocolo de Rendimento Social de Inserção;

Considerando que, nos termos da Cláusula VII al. b) deste Protocolo, O Município de Vila Real se obriga a *“Assegurar à Instituição o financiamento definido e transferido no âmbito do despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro para a celebração de protocolos e acordos de inserção RSI”*;

Considerando que, com a publicação do Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, que revoga o Despacho n.º 9817 -A/2021, de 8 de outubro com efeitos a 1 de janeiro de 2023, se determina o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da

ação social e se publica o mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas neste âmbito;

Considerando que, por esta via, são atualizados os valores relativos ao referido Protocolo de Rendimento Social de Inserção celebrado com a Cáritas Diocesana;

Considerando, finalmente, que nos termos da sua Cláusula IX al. a) *“O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem (...)”*.

Tenho a honra de propor que, para cumprimento deste reforço, seja celebrada entre o Município de Vila Real e a Cáritas Diocesana de Vila Real, Adenda ao Protocolo supra referenciado nos termos da minuta anexa”.

ADENDA

AO PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

Considerando que, para efeito de execução da transferência de competências da administração central no domínio da ação social para os municípios na vertente do acompanhamento de beneficiários do RSI, o Município de Vila Real celebrou com a Cáritas Diocesana de Vila Real, em 27/04/2022 e em cumprimento de deliberação do Executivo de 21/03/2022, um Protocolo de Rendimento Social de Inserção;

Considerando que, nos termos da Cláusula VII al. b) deste Protocolo, o Município de Vila Real se obriga a *“Assegurar à Instituição o financiamento definido e transferido no âmbito do despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro para a celebração de protocolos e acordos de inserção RSI”*;

Considerando que, com a publicação do Despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, que revoga o Despacho n.º 9817 -A/2021, de 8 de outubro com efeitos a 1 de janeiro de 2023, se determina o reforço do Fundo de Financiamento da Descentralização no domínio da ação social e se publica o mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas neste âmbito;

Considerando que, por esta via, são atualizados os valores relativos ao referido Protocolo de Rendimento Social de Inserção celebrado com a Cáritas Diocesana;

Considerando, finalmente, que nos termos da sua Cláusula IX al. a) *“O presente protocolo é revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem (...)”*.



Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE

O Município de Vila Real, adiante designado por Município, Pessoa Coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

SEGUNDO OUTORGANTE

A Cáritas Diocesana de Vila Real, Pessoa Coletiva n.º 503114510, com sede em Quinta da Tapada, Bisalhães, Mondrões, 5000-312 Vila Real, registada na Direção Geral de Ação Social com o n.º 01/9, de 31/10/1996, representada pelo seu Presidente da Direção, Henrique Ferreira Oliveira, adiante designada por Instituição;

É celebrada a presente adenda, nos termos das cláusulas seguintes, com efeitos a 1 de janeiro de 2023:

CLÁUSULA I

O Município obriga-se a:

Assegurar à Instituição, **para o ano de 2023**, o financiamento definido e transferido no âmbito do despacho n.º 4637/2023, de 18 de abril, de 8 de outubro, para a celebração de protocolos e acordos de inserção RSI;

CLÁUSULA II

Novo Anexo e nova tabela de recursos humanos:

ANEXO

PROTOCOLO DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO

Anexo à Adenda ao Protocolo celebrado em 27 de abril de 2022 entre o Município de Vila Real e a Cáritas Diocesana de Vila Real, para o desenvolvimento das ações de acompanhamento.

1. Número de agregados familiares

O número de agregados familiares abrangidos pelo presente protocolo é de 692.

2. Financiamento

1. O Município de Vila Real assegura à Instituição o financiamento da execução do protocolo outorgado nos seguintes termos:

a) Relativo ao ano de 2023, um valor mensal de 51.102,09€, sendo 48.097,60€ referente a encargos mensais com Recursos Humanos e 3.004,49€ referente a encargos mensais de Funcionamento.

2. Os encargos financeiros referidos no ponto anterior encontram-se inscritos no Projeto PAM n.º 2022/A/73, com a rubrica de classificação económica 04.07.01, registados para 2023 com o número de compromisso ...*/2023. (*a preencher após deliberação do Executivo e lançamento contabilístico)

3. Recursos humanos

Os recursos humanos afetos ao desenvolvimento das ações objeto do presente protocolo são os constantes da tabela da página seguinte: (Em anexo)".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a Adenda ao Protocolo de Rendimento Social de Inserção.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Protocolo de Parceria – Centros Tecnológicos Especializados

----- 27. – Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

Foi solicitada a análise da minuta de Protocolos de Parceria a celebrar, relativos à criação de Centros Tecnológicos Especializados.

Análise:

Analisado o conteúdo dos Protocolos de Parceria que se pretende celebrar, cumpre informar o seguinte:

Os protocolos têm por objeto estabelecer os termos e condições da parceria entre os outorgantes, no âmbito do desenvolvimento do projeto de criação do Centro Tecnológico

Especializado, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar.

Conforme decorre do Plano de Recuperação e Resiliência, pretende-se fixar como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação. As responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal com a celebração do protocolo residem essencialmente numa cooperação ao nível de apoio logístico, divulgação da parceria e disponibilização de equipamentos municipais. Prevê-se também a possibilidade de poderem vir a ser assumidas responsabilidades relacionadas com o upgrade tecnológico, que dependerão de prévia solicitação e de existência de disponibilidade financeira.

Conforme se retira do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da educação, enquadrando-se este acordo no exercício de competências associadas a estas atribuições que ao município visará prosseguir.

Desta feita, e atento o teor dos protocolos, julgo não existir qualquer impedimento legal que obste à sua celebração, podendo a respetiva minuta ser aprovada pelo Executivo Municipal”.

Em 15/05/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Alexandre Favaios,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM para aprovação, nos termos da informação dos serviços”.

Em 15/05/2023 o **Vereador Alexandre Favaios** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo.**-----

- Académico de Alves Roçadas

- Atribuição de subsídio

----- 28. – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios, do seguinte teor:

“O **Académico de Alves Roçadas** vai comemorar no próximo dia 10 de junho, os 50 anos do clube. A história da Associação fala por si e justifica a marca dos 50 anos atingida. É um clube que evidencia vitalidade na promoção e prática do desporto de formação.

Esta comemoração é composto por um conjunto de atividade, nomeadamente: um Torneio de futsal, exposição de fotos individuais e de equipas, lona comemorativa, jantar de gala, descerramento de uma placa comemorativa, etc.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 4.300.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.400.00€ à organização do evento (**Académico de Alves Roçadas**), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2221/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 1.400,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Voto de Louvor

- CCR Arrabães, ao CTM Vila Real e aos atletas Afonso Queiros, Diogo Catarino, Francisco Silva, Tiago Olhero, Bruno Barros e Rafael Teixeira

----- 29. – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios, do seguinte teor:

“No passado fim-de-semana de 29 e 30 de abril no Pavilhão do Centro de Estudos de Fátima, realizaram-se os **Campeonatos Nacionais de Equipas de Sub- 13 e Sub 19 de Ténis de Mesa.**

Estiveram em competição mais de 60 equipas, em representação de clubes provenientes de todo o continente e ilhas.

Os Clubes de Ténis de Mesa do nosso concelho conseguiram excelentes resultados nesta competição.

O **CCR Arrabães** conquistou a medalha de prata no escalão de Sub 19 Masculinos com os atletas vila-realenses **Afonso Queirós, Diogo Catarino, Francisco Silva e Tiago Olhero**.

Quanto ao **CTM Vila Real** obteve também a medalha de prata no escalão de Sub 13 masculinos com os jovens vila-realenses **Bruno Barros e Rafael Teixeira**.

Os atletas presentes conquistaram mais um grande resultado para o Ténis de Mesa do nosso Concelho confirmando todo o talento destes jovens atletas vila-realenses e dedicação à modalidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor ao **CCR Arrabães, ao CTM Vila Real** e aos atletas **Afonso Queiros, Diogo Catarino, Francisco Silva, Tiago Olhero, Bruno Barros e Rafael Teixeira** pela conquista das medalhas de prata nos **Campeonatos Nacionais Sub - 19 e Sub - 13**, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **XXII Encontro Nacional do Árbitro Jovem Vila Real 2023**

- **Atribuição de subsídio**

----- **30.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio, do seguinte teor:

“A Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol, através do Núcleo de Árbitros de Vila Real – Henrique Silva, pretende, em parceria com o Município de Vila Real e a Associação de Futebol de Vila Real, levar a efeito, na nossa cidade, de 13 a 15 de outubro, O **XXII Encontro Nacional do Árbitro Jovem**.

O programa prevê a presença de comentadores desportivos, ex-jogadores, árbitros e especialistas em áreas distintas de renome nacional, os quais serão responsáveis por ministrar sessões técnico formativas e proporcionar momentos lúdico-culturais. Está ainda previsto "um momento de reconhecimento intergeracional pelas carreiras e dedicação de vários árbitros e ex-árbitros".

Este evento, de relevante interesse público municipal, trará ao concelho cerca de 300 participantes; dos quais 150 árbitros jovens, 50 palestrantes, Staff Técnico, comunicação social, etc.

As ações decorrerão no Pavilhão dos Desportos, auditório da Escola de São Pedro e campo do Calvário, sendo que os participantes ficarão alojados em unidades hoteleiras locais.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 35.000.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 12.500.00€ à organização do evento (Núcleo de Árbitros de Futebol Henrique Silva), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2220/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 12.500,00 €.--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- 8ª Night Run de Vila Real

- Atribuição de subsídio

----- **31.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios, do seguinte teor:

“A Associação de Atletismo de Vila Real, em parceria com o Município de Vila Real vão levar a efeito a 8ª Night Run de Vila Real, no dia 9 de junho de 2023, integrada no programa de Festas da Cidade.

Esta prova tem um percurso de nove km e desenrola-se nos principais arruamentos da cidade e Parque Corgo, com início agendado para as 22.00 horas. Esta competição é já uma prova com tradição e tem uma forte adesão dos atletas.

Este evento acarreta muitas despesas (um orçamento de 5.510.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 2.000.00€, à organização do evento (Associação de Atletismo de Vila Real), a fim de minimizar os custos da

referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º n.º 1 al. u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 2240/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/187 Valor: 2.000,00 €.-+--

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Voto de Louvor

- Akademia de Karaté de Vila Real e aos atletas Rodrigo Lopes e Leonor Braga

----- **32.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio, do seguinte teor:

“Realizou-se no fim-de-semana de 6 e 7 de maio, em Paços de Ferreira, o Campeonato Nacional de Karaté – Infantis, Iniciados e Juvenis, uma organização da Federação Nacional de Karaté Portugal.

Numa prova onde estiveram presentes mais de 600 atletas do continente e ilhas, a Akademia de Karaté de Vila Real fez-se representar com os seus melhores competidores apurados para esta fase.

Rodrigo Lopes destacou-se ao conquistar, pelo segundo ano consecutivo, o título de **Campeão Nacional** desta vez no escalão **Juvenil-60kg**, demonstrando determinação e superioridade perante todos os seus adversários.

A **Leonor Braga** conquistou a medalha de prata em Kumite Juvenil – 40 Kg, demonstrando um bom nível técnico e tático.

Os restantes atletas que foram representar a Akademia de Karaté de Vila Real, realizaram provas de excelente qualidade e alcançando vários 5ºs lugares, demonstrando o trabalho que tem sido desenvolvido nestes escalões, aumentando e desenvolvendo as suas capacidades técnicas e táticas e tornando estes atletas cada vez mais fortes a cada dia que passa.

Mais uma vez a Akademia de Karaté de Vila Real elevou o nome de Vila Real e demonstrou que se encontra no topo do Karaté Nacional.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à Akademia de Karaté de Vila Real e aos atletas **Rodrigo Lopes e Leonor Braga** pela conquista do título de Campeão Nacional Juvenil - 60 Kg e conquista do 3º lugar no Campeonato Nacional Kumite Juvenil - 40 Kg respetivamente, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- **2º Passeio BTT, denominado Rota do Bacalhau de Abambres**

- **Atribuição de subsídio**

----- **33.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaios do seguinte teor:

“O Abambres Sport Clube, através da sua secção de ciclismo CPT (CICLISMO PARA TODOS) vai levar a efeito no dia 21 de maio, o **2º Passeio BTT, denominado Rota do Bacalhau de Abambres**, enquadrado na feira do Bacalhau dessa povoação.

Este é um evento na vertente BTT com grande componente turística e gastronómica, que na I edição teve a participação de cerca de 300 atletas, estimando-se um aumento de participantes neste 2º passeio.

Este evento acarreta muitas despesas (orçamento de 2.265.00€) e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 750.00€ (para fazer face às despesas de seguro, parecer PSP, parecer GNR e licença FPC), à organização do evento (**Abambres Sport Clube**), a fim de minimizar os custos da referida ação e que o mesmo seja autorizado e deliberado pelo Executivo Municipal enquanto tal, no uso da competência prevista do artigo 33º nº 1 al. u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificando-se a realização das despesas suportadas”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2295/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/130 Valor: 750,00 €.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) nº 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Pic Nic Famílias – Festa da Família

----- **34.** – Presente à reunião informação dos Serviços de Animação e Turismo do seguinte teor:

“A Associação dos Amigos de Trás-os-Montes e Alto Douro, pessoa coletiva n.º 513 732 136, irá realizar, em colaboração com o Município de Vila Real, mais uma edição da Festa da Família, que acontecerá no próximo dia 28 de maio, no Parque Corgo.

Esta iniciativa, conta com um conjunto significativo de atividades, envolvendo Agrupamentos de Escolas, PSP, GNR, RI 13, Bombeiros e demais entidades locais, culminando com a transmissão em direto do programa “Somos Portugal” da TVI.

Desta forma, considerando que a organização da “Festa da Família” envolve custos associados para a sua realização, conforme documento em anexo e tendo em conta o histórico de apoio à iniciativa, fará sentido que o Município continue a apoiar o evento em questão”.

Em 05/05/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração a informação dos serviços, bem como o histórico do apoio dado, proponho a atribuição de 2.750 euros, pelo que remeto à Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2219/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/187 Valor: 2.750,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1.º do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

- Centro Cultural Lordelense

- Pedido de apoio para montagem de nova peça de teatro

----- **35.** - Presente à reunião officio de Centro Cultural Lordelense registado sob o n.º 6475/23, datado de 05/04/2023 do seguinte teor:

“Serve o presente para dar conhecimento que o grupo de teatro do Centro Cultural Lordelense está presentemente a ensaiar uma nova peça de teatro intitulada “Salsichas, Chapéus e Cervejas”, baseada em textos do ator e encenador alemão Karl Valentim, cuja peça (comédia), terá a sua estreia em finais de abril deste ano.

Após a estreia e à semelhança de anos anteriores, aquele espetáculo partirá em digressão pela região norte do país representando e promovendo a Vila de Lordelo e a cidade de Vila Real em diversos festivais de teatro e em outros eventos, cujos espetáculos são disponibilizados de forma gratuita às populações que o acolhem.

Como é sabido, a produção, montagem e encenação de uma peça de teatro exige alguns recursos financeiros e técnicos: o orçamento para esta nova peça é de cerca de 3.270,00 € (três mil duzentos e setenta euros) o que obriga a um esforço acrescido por parte do Centro Cultural Lordelense e, por isso, é necessário recorrer a alguns apoios/parcerias para concretizar este investimento em prol da comunidade vilarealense.

Neste sentido, vimos por este meio solicitar a V. Exa. a atribuição do apoio monetário possível por forma a minorar as despesas com a montagem e produção desta nova peça de teatro, cujo apoio será devidamente realçado através da colocação do logotipo do Município nos cartazes dos espetáculos”.

Em 08/05/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Tendo em consideração a dinâmica deste Grupo de Teatro, nomeadamente a sua capacidade para criar e executar diferentes peças de teatro, procurando a inovação, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.000 euros.

Ao DAF para cabimentar”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 2222/2023 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/109 Valor: 1.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta da Vereadora, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- **Serviços para Produção do Festival Rock Nordeste. Organizado pelo Município**

- **Relatório Final**

----- **36.** - Presente à reunião o Relatório Final de Serviços para a Produção do Festival

Rock do Nordeste.

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento

Procedimento de concurso público - CMVR-676/CPN/S/23

2. Objeto de Contratação

Serviços para produção do Festival Rock Nordeste, organizado pelo Município.

3. Preço Base

80.000,00 € (oitenta mil euros). A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor (23%).

4. Designação do Júri

Deliberação da Câmara Municipal de 06 de março de 2023

5. Membros do Júri

Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
José Joaquim Meireles de Sousa	X			X
Rui Ângelo Gonçalves Araújo		X		
Rui Manuel Cardão Silva		X		X
José Miguel Matos			X	X
Olga Marina Peixoto Cardoso			X	

6. Entidades que apresentaram proposta e sua avaliação

	Concorrentes	Qualidade técnica da proposta	Preço	Contrapartidas	Admitido	Excluído

1	FAFMUSICA INTRUMENTOS MUSICAIS LDA	100	77.930,00 €	0	X	
2	ALL GREAT LDA	100	78.280,00€	X	X	
3	EVENTUALIDAD ES E CASUALIDADES, LDA	100	76.550,00€	X	X	
4	EEW, LDA		133.600,00 €	0		Consentâ neo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP. Proposta superior ao preço- base
5	OR PERCENTUAL LDA	100	74.294,00 €	0	X	
6	SIMBIOSE- GESTÃO CULTURAL, UNIPessoal, LDA	100	73.895,00 €	0	x	

CF=0.5 (Fator qualidade técnica da proposta)+0.3(Fator preço)+0.2(Fator contrapartidas)

7. Esclarecimentos sobre as propostas

Foram solicitados pelo júri do procedimento esclarecimentos sobre as propostas, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP, às entidades ALL GREAT LDA e EVENTUALIDADES E CASUALIDADES, LDA, conforme documento submetido na plataforma no dia 03/04/2023.

Foram prestados e divulgados esclarecimentos, conforme documentos submetidos na plataforma, pelos:

- Concorrente ALL GREAT LDA - dia 05/04/2023;
- Concorrente EVENTUALIDADES E CASUALIDADES, LDA - dia 05/04/2023;

8. Ordenação das propostas admitida

	Concorrentes	Classificação Final
1	ALL GREAT LDA CF = 50+3,846+7,5	61,346

2	EVENTUALIDADES E CASUALIDADES, LDA CF = 50+4,70+5	59,70
3	SIMBIOSE-GESTÃO CULTURAL, UNIPESSOAL, LDA CF = 50+6+0	56
4	OR PERCENTUAL LDA CF = 50+5,805+0	55,805
5	FAFMUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LDA CF = 50+4,017+0	54,017

9. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 123.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o júri procedeu proceder à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo o concorrente FAFMUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LDA, no dia 24/04/2023, solicitado a disponibilização da proposta do concorrente EVENTUALIDADES E CASUALIDADES, UNIPESSOAL, LDA por possuir documentos confidenciais na proposta que não eram visíveis. Os mesmos documentos foram disponibilizados na plataforma no dia 26/04/2023

10. Proposta de Adjudicação

Entidade	Valor	Prazo	Deliberação
ALL GREAT LDA	78.280,00€	16 e 17 de junho de 2023	Unanimidade

Efetuada o ajustamento ao cabimento nº 1083/2023, através do estorno nº 402/23.

Em 08/05/2023 a **Vereadora Mara Minhava** emitiu o seguinte Despacho:

“Adjudique-se.

À Reunião de Câmara para ratificação”-----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 – Ratificar o Despacho da Vereadora sobre a adjudicação à firma ALL GREAT LDA pelo valor de 78.280,00 € (setenta e oito mil duzentos e oitenta euros) sem IVA, nos termos do Relatório Final.**-----
2 - Aprovar a minuta do Contrato.-----

- **Voto de Louvor**

- **Maria de Fátima Gaspar Lopes**

----- **37. – Presente à reunião proposta da Vereadora Mara Minhava, do seguinte teor:**

“Maria de Fátima Gaspar Lopes, com 21 anos, natural e residente em Jorjais - Freguesia de Mouços e Lamares, foi a primeira Portuguesa a vencer o concurso internacional de beleza “Miss América Latina del Mundo”, no final do ano passado. Este concurso realiza-se desde 1981, com o intuito de celebrar a cultura e herança latina, repartida pelo mundo, onde apenas representantes de países latinos, ou de derivação latina, como Portugal, podem concorrer pela coroa internacional.

A trajetória desta jovem começou com a coroação de Miss Vila Real 2020, tendo promovido a cidade de Vila Real e o distrito, sendo que, a nível nacional, ficou classificada no Top 5, pódio esse que lhe abriu portas para representar Portugal além-fronteiras. Tendo o perfil pretendido, foi, então, eleita Miss Latina Portugal 2022, representando, assim, o nosso país (e cidade) em Punta Cana, na República Dominicana.

Em vários anos de participações portuguesas, foi a primeira a classificar-se e a trazer a coroa para Portugal, coroa essa que irá passar no próximo mês de outubro, em Punta Cana, a uma nova representante.

Tem participado em ações e eventos de solidariedade social, mostrando que uma Miss não é só um rosto bonito, mas uma mulher solidária, informada, com uma voz na sociedade, e de quem se espera uma participação cívica ativa, em prol da melhoria das condições de vida dos cidadãos.

Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal de Vila Real deixe exarado em ata um Voto de Louvor pelo resultado alcançado, bem como pela solidária e interventiva conduta que tem tido”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Protocolo Associação Norte Cultural/ Orquestra do Norte

----- **38.** – Presente à reunião informação dos Serviços Municipais de Cultura do seguinte teor:

“Desde a fundação da Associação Norte Cultural, entidade detentora da Orquestra do Norte tem mantido um Protocolo de Colaboração musical com Município de Vila Real, renovado anualmente

Tendo em atenção o período de dificuldades económicas que o País atravessa, não permite um apoio tão vasto quanto necessário ou mesmo quanto desejável.

Para o ano de 2023 deve manter-se o valor do ano anterior e as linhas gerais do mesmo. Propõe-se, pois que seja assinado o Protocolo de Colaboração com a Associação Norte Cultural nos termos apresentados em anexo.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A ASSOCIAÇÃO NORTE
CULTURAL**

O **Município de Vila Real**, pessoa coletiva de direito público nº 506 359 670, representado pela Vereadora da Cultura, Dra. Mara Lisa Minhava Domingues e a **Associação Norte Cultural**, pessoa coletiva nº 502 885 955, representada pelo Presidente da Direção, Dr. José Luís Gaspar, acordam entre si para o ano 2023:

Primeiro: A Associação Norte Cultural, detentora da Orquestra do Norte, assegurará a realização de **um** concerto geral e **dois** concertos pedagógicos, a serem efetuados no Concelho de Vila Real, no âmbito da programação cultural que o Município promove.

Segundo: O Município de Vila Real participará no custo de funcionamento da Orquestra, no período atrás referido e para a realização da programação mencionada na cláusula primeira, com o valor global de **6.000,00 €** (seis mil euros).

Terceiro: A produção dos concertos, nomeadamente a organização, a promoção e a divulgação dos mesmos, ficará a cargo do Município de Vila Real.

a) As datas dos concertos devem ser determinadas por consenso entre a Associação Norte Cultural e o Município de Vila Real.

b) Os locais para a realização dos concertos, porque importa salvaguardar a existência de condições técnicas, necessárias à realização dos mesmos, deverão colher o parecer favorável da Associação Norte Cultural”.

Em 11/05/2023 a Vereadora Mara Minhava emitiu o seguinte Despacho:

“Concordo com a informação. À Reunião de Câmara”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 2312/2023 Classificação Orgânica: 02
Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2022/A/107 Valor: 6.000,00 €-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo proposto.**-----

- Concurso Público para a Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e sistemas de difusão de som para o Teatro Municipal de Vila Real

----- 39. - Presente à reunião informação do Chefe de Serviços de Gestão do Teatro Municipal do seguinte teor:

Procedimento por Concurso Público

Informação de abertura

1. Objeto

Concurso Público para *Aquisição de equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e sistemas de difusão de som para o Teatro Municipal de Vila Real.*

Os equipamentos a adquirir são divididos por lotes, da seguinte maneira:

- **Lote 1 – Projeção de Cinema Digital DCP**
- **Lote 2 – Sistemas de Difusão**

2. Fundamentação / Necessidades a satisfazer

No âmbito da *Medida C04-i01-m01 – Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais, da componente de investimento RE-C04-i01 – Redes Culturais e Transição Digital* do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o Teatro Municipal de Vila Real foi incluído como uma das infra-estruturas a ser dotada com equipamento de projeção digital de cinema (DCP) e de vídeo, imagem e tecnologia, com financiamento do PRR.

Tendo sido entretanto assinado o contrato de financiamento entre o Município de Vila Real e o Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais (GEPAC), torna-se necessário proceder ao concurso público para a aquisição dos equipamentos em causa.

Assim, propõe-se a abertura do concurso público, nos termos abaixo descritos, com informação complementar no Caderno de Encargos em anexo.

3. Prazo de execução

Até 23 de junho de 2023.

4. Preço base

Lote 1 - Projeção de Cinema Digital DCP: 49.940,00€

Lote 2 – Sistemas de Difusão: 99.999,30€

A estes valores acresce IVA à taxa de 23%.

5. Estimativa de custo total

149.939,30€

A este valor acresce IVA à taxa de 23%.

6. Escolha do procedimento (20.º/1/c)

Critério	Fundamentação
	Direito
Valor	Alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP

7. Peças do procedimento (40.º/1/a)

- a. Anúncio
- b. Programa de Procedimento
- c. Caderno de Encargos

8. Designação do Júri do procedimento (67.º/1)

Nos termos do nº 1 do artigo 67º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deliberou designar para Júri do Procedimento:

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Presidente	Rui Ângelo Gonçalves Araújo	Chefe de Serviços da Unidade Orgânica Teatro Municipal
1º Vogal	Pedro Manuel Oliveira Pires Cabral	Coordenador Departamento Técnico Teatro Municipal
2º Vogal	Carla Maria Andrade Maio Marquês	Coordenadora Departamento de Gestão Teatro Municipal
1º Vogal Suplente	João Carlos Nascimento	Produtor Teatro Municipal
2º Vogal Suplente	Carlos Manuel Fernandes Chaves	Produtor Teatro Municipal

O júri do procedimento poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas que considere necessários para efeito de análise e de avaliação das mesmas, sendo que os esclarecimentos fazem parte integrante das propostas e deverão ser disponibilizados em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

9. Gestor (290.º)

Nos termos do artigo 290º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96º do CCP.

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, Rui Ângelo Gonçalves Araújo, Chefe de Serviços da Unidade Orgânica Teatro Municipal, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção.

10. Análise de propostas

a. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, compete ao júri proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas.

b. No entanto, de acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 125.º do CCP, caso seja apresentada uma única proposta, compete aos serviços do Município pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se propõe que, neste caso, a proposta seja analisada pelos técnicos.

11. Critério de adjudicação e de desempate

Uma vez que o caderno de encargos define todos os aspetos da execução do contrato, submetendo apenas à concorrência o preço a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do mesmo, nos termos do n.º 2 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação será o do mais baixo preço por lote, nos termos da alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo, desde que as propostas satisfaçam o estabelecido nos Cadernos de Encargos.

Em caso de empate, o critério de desempate a ter em consideração será o de sorteio, em data, local e hora a definir, sendo os intervenientes notificados — via Plataforma Vortal, com antecedência de pelo menos 24h — para comparecerem, caso assim o pretendam.

12. Propostas de deliberação da:

a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).

- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do Anúncio, Programa de Procedimento e do Cáderno de Encargos, em anexo.
- d. Designação do júri (67.º/1).

Tem os cabimentos orçamentais nº. 2317 e 2319/2023 Classificações Orgânicas: 02
Classificações Económicas: 02.01.17 Projetos do PAM: 2022/A/122.

Tem os cabimentos orçamentais nº. 2316 e 2318/2023 Classificações Orgânicas: 02
Classificações Económicas: 07.01.10.02 Projetos do PPI: 2022/I/43.

Em 12/05/2023 a **Vereadora Mara Minhava** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e autorizar a abertura do Concurso Público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **40.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H00. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

(Eduardo Luis Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Assembleia Municipal de Vila Real

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 28 DE ABRIL DE 2023, CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

A Ata de 28 de fevereiro de 2023, Sessão Ordinária, colocada à votação foi aprovada com a seguinte:

— DELIBERAÇÃO: - Aprovada por unanimidade.

Foram apresentados à Mesa da Assembleia Municipal de Vila Real uma Moção e um Voto de Protesto.

A Moção: “Acesso a creches gratuitas mais perto da residência familiar”, apresentada pelo Grupo Parlamentar Municipal do PSD e subscrita por todos os Grupos Parlamentares Municipais com assento na Assembleia Municipal e a sua admissibilidade foi aceite por unanimidade.

O Voto de Protesto: “Contra a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde e Ministério da Saúde”, apresentado pelo Grupo Parlamentar Municipal do PSD e subscrita por todos os Grupos Parlamentares Municipais com assento na Assembleia Municipal, a sua admissibilidade foi aceite por unanimidade.

O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD): - No uso da palavra, disse: Moção: “Acesso a creches gratuitas mais perto da residência familiar”.

«A Lei nº2/2022 de 3 de janeiro, determinou o alargamento progressivo da gratuitidade das creches e das amas do Instituto da Segurança Social, com início a 1 de setembro de 2022.

De acordo com esta legislação, nas creches abrangidas pelo sistema de cooperação, a gratuidade é assegurada pelo Instituto de Segurança Social. Esta medida tem como objetivo, descrito nas respetivas portarias regulamentares, criar condições para que as famílias possam ter os filhos que desejarem, desenvolvendo os seus projetos com maior qualidade e segurança, conciliando a atividade profissional, a vida familiar e pessoal.

Desde 1 de janeiro do corrente ano esta medida foi alargada ao sector privado, quando não se verificarem vagas no setor público, sendo a abrangência territorial para a aferição da falta de vagas efetuada ao nível do concelho.

Este facto é penoso para concelhos com dispersão geográfica, particularmente concelhos do interior do país como é o caso de Vila Real, em que as crianças podem ver restringido ou diminuído o acesso a instituições privadas junto da sua residência por existirem vagas nas instituições públicas a uma distância de, por exemplo, 20 km da sua residência.

A Assembleia Municipal de Vila Real, reunida em 28 de abril de 2023, preocupada com o impacto negativo e discriminatório que estes factos podem provocar nas crianças e famílias vila-realenses, delibera:

1. Apelar à Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que no uso das suas competências e dentro da celeridade possível possa rever os dispositivos



Assembleia Municipal de Vila Real

regulamentares vigentes no sentido de ter em conta um limite de 10 km entre a residência e as instituições a considerar para a atribuição de vagas.

Esta Moção será enviada à Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Senhor Primeiro-Ministro, Senhor Presidente da República, Senhor Presidente da Assembleia da República, e à Comissão Parlamentar do Trabalho, Segurança Social e Inclusão.

Assembleia Municipal de Vila Real em 28 de abril de 2023».

----- **DELIBERAÇÃO: A Moção foi aprovada por unanimidade, "Acesso a creches gratuitas mais perto da residência familiar".**

O DEPUTADO MUNICIPAL HUGO AFONSO (PSD): - No uso da palavra, disse: O Voto de Protesto "Contra a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde e Ministério da Saúde".

«O atual Conselho de Administração (CA) do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro (CHTMAD) terminou o seu mandato a 31 de dezembro de 2021, continuando ainda hoje em funções. Desde agosto de 2022 que não existe um Diretor Clínico do CHTMAD e em setembro de 2022 um dos membros do CA acabou por sair, ficando desta forma o CA subtraído.

A continuidade desta situação de não preenchimento das vacaturas dos elementos diretivos de uma instituição da envergadura e importância de um Centro Hospitalar é intolerável e o silêncio das autoridades governativas incompreensível, uma vez que esta circunstância está a condicionar a gestão das dinâmicas assistenciais e operacionais da instituição e pode comprometer a prestação dos cuidados de saúde à população.

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Vila Real viu aprovada na Sessão Ordinária de 19 de dezembro de 2022, por unanimidade, uma Moção subscrita por todos os partidos políticos, através da qual apelava ao Senhor Ministro da Saúde para que, *"no uso das suas competências e dentro da celeridade possível, nomeie ou faça nomear um Diretor Clínico e um elemento para a Administração do CHTMAD"*.

Decorridos mais de 4 meses desde a tomada de posição deste órgão autárquico, vimos pelo presente manifestar o nosso profundo desagrado pela continuidade na ausência de resposta da parte do senhor Ministro da Saúde.

Este Protesto será enviado ao Senhor Ministro da Saúde, Senhor Primeiro-Ministro, Senhor Presidente da República, Senhor Presidente da Assembleia da República, à Comissão Parlamentar de Saúde e Direções Parlamentares da Assembleia da República e ao senhor Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde.

Assembleia Municipal de Vila Real, em 28 de abril de 2023».



Assembleia Municipal de Vila Real

----- **DELIBERAÇÃO: O Voto de Protesto foi aprovado por unanimidade, “Contra a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde e Ministério da Saúde”.**

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

----- **DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.**

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

2º Ponto: - Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2022, e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2023**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2022.**

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 6 Votos do PSD e do Partido CHEGA.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Nuno Miguel Parente Saavedra da Costa, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, José Luís Felizardo Pombo, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do Partido Chega 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Abstenções: 2 voto do Grupo Parlamentar Municipal CDS-PP.

Do CDS-PP 2 votos: Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo e Rui Miguel da Silva.

A favor: 33 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do PSD.

3º Ponto: - Conceder autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público, para a Empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de elevação do centro da Cidade – Ponte e Elevador de Codessais”, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (**deliberação do Executivo de 17 de abril de 2023**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, a autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público.**

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 1 Voto do Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões



Assembleia Municipal de Vila Real

Abstenções: 2 Votos do CDS-PP: Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo e Rui Miguel da Silva.

A favor: 38 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD.

Do PS 33 votos.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Nuno Miguel Parente Saavedra da Costa, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, José Luís Felizardo Pombo, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

4º Ponto: - Aprovar a alteração da Estratégia Local de Habitação de Vila Real, nos termos do nº 1 do artigo 2º da Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto, do artigo 30º do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de junho, conjugados com a alínea h) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2023**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade,** a alteração da Estratégia Local de Habitação de Vila Real.

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

5º Ponto: - Aprovar a emissão da Declaração de Utilidade Pública de expropriação, com carácter de urgência, e posse administrativa dos prédios particulares inscritos na matriz predial rústica sob os artigos nºs R-206 (área de 2 730 m²) e R-208 (área de 2 065 m²), da Freguesia de Vila Real, e de todos os direitos a eles inerentes por necessários à execução do Projeto de Prospeção Geológico e Geotécnica da "Ponte Pedonal Ciclável sobre o Rio Corgo, de ligação da Vila Velha à Meia Laranja", nos termos n.º 2 do artigo 14.º e artigos 15º e 19º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código de Expropriações) (**deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2023**).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria,** a emissão da Declaração de Utilidade Pública de expropriação, com carácter de urgência, e posse administrativa dos prédios particulares inscritos na matriz predial rústica sob os artigos nºs R-206 (área de 2 730 m²) e R-208 (área de 2 065 m²), da Freguesia de Vila Real.

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 6 Votos do PSD e do Partido CHEGA.

Do PSD 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Nuno Miguel Parente Saavedra da Costa, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, José Luís Felizardo Pombo, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do Partido Chega 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Abstenções: 0 Votos

A favor: 35 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e CDS-PP.

Do CDS-PP 2 votos: Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo e Rui Miguel da Silva.



Assembleia Municipal de Vila Real

Do PS: 33 votos

6º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2023 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habituação, E.M., SA, ao abrigo dos artigos 48º e 50º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2023).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria,** a celebração de Contrato-Programa para 2023 com a Empresa Municipal Vila Real Social-Habituação, E.M., SA

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 3 Votos do CDS-PP e do Partido CHEGA.

Do CDS-PP 2 votos: Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo e Rui Miguel da Silva.

Do Partido Chega 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Abstenções: 5 Votos do PSD: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Nuno Miguel Parente Saavedra da Costa, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, José Luís Felizardo Pombo, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

A favor: 33 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.

7º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa para 2023 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park, ao abrigo dos artigos 47º e 59º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da alínea n) do nº 1 artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 17 de abril de 2023).

----- **DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria,** a celebração de Contrato-Programa para 2023 com a Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park.

Apuramento dos Votos: 38 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 1 Voto do CDS-PP: Rui Miguel da Silva

Abstenções: 6 Votos do PSD e do Partido CHEGA.

Do PSD: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Nuno Miguel Parente Saavedra da Costa, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, José Luís Felizardo Pombo, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do Partido Chega 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 31 Votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

O Membro Do CDS-PP: Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo ausentou-se da sala porque no seu entendimento havia conflito de interesses.

Apresentou Declaração de Voto o Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP.



Assembleia Municipal de Vila Real

8º Ponto: - Aprovar a designação do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade, proposta pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 6º do Regulamento do Estatuto do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade (**deliberação da Câmara Municipal de 03 de abril de 2023**)

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, a designação do Provedor do Cidadão com Deficiência ou Incapacidade, proposta pela Câmara Municipal.

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Contra: 0 Votos

Abstenções: 2 Votos do CDS-PP.

Do CDS-PP: Maria José Félix Pinto Augusto Rebelo e Rui Miguel da Silva

A favor: 39 Votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, PSD e do Partido Chega.

Do PS: 33 Votos.

Do PSD 5 Votos: Maria João Filomena dos Santos Monteiro, Nuno Miguel Parente Saavedra da Costa, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, José Luís Felizardo Pombo, Hugo Miguel dos Santos Afonso.

Do Partido Chega 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

9º Ponto: - Aprovar a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras, para apoiar financeiramente a "Pavimentação dos Cemitérios de Vale de Nogueiras e de Cemitério de Constantim; Aquisição de seis abrigos de passageiros e de uma varredoura mecânica", nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (**deliberação da Câmara Municipal de 03 de abril de 2023**).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade, a celebração de Contrato-Programa com a União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Apuramento dos Votos: 41 presenças de 41 membros efetivos.

Vila Real, 02 de maio de 2023

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



Vila Real Social
E.M.S.A.

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS 2022



MAIO | 2022

Conteúdo

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
2. ÂMBITO DE ATUAÇÃO	5
3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
4. MISSÃO E VISÃO	7
5. POLÍTICA DA QUALIDADE	8
6. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	9
7. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS.....	10
8. SERVIÇOS DE HABITAÇÃO SOCIAL	12
9. SERVIÇOS JURÍDICOS	17
10. SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL.....	19
11. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO	21
12. SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO.....	24
13. SERVIÇOS OPERACIONAIS.....	25
14. GASTOS, RENDIMENTOS, RESULTADOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA	26
ANEXOS.....	34
ANEXO I - DOCUMENTOS CONTABILÍSTICOS E FINANCEIROS	35
ANEXO II – CONTRATO PROGRAMA	36
ANEXO III – CERTIFICAÇÃO DE CONTAS E PARECER DO FISCAL ÚNICO.....	37






RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022

1. MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração (CA) da Vila Real Social, E.M., S.A., no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias de informação, vem apresentar ao seu acionista único – Município de Vila Real – o seu relatório de gestão e contas relativo ao ano de 2022, acompanhado do Relatório e Parecer do Fiscal Único, e respetiva Certificação Legal de Contas.

Começamos por expressar que é oportuno deixar devidamente assinalados alguns aspetos da gestão realizada e, por isso, iremos espelhar com todo o rigor, as ações desenvolvidas ao longo do ano em análise, não deixando de sublinhar que as dificuldades que o País tem vindo a atravessar nos últimos 3 anos, obrigam a um redobrado esforço de todos os atores envolvidos.

A primeira mudança estrutural e significativa foi a adoção do sistema contabilístico SNC-AP, deixando de ficar dependentes de decisão posterior anual do OGE, com todas as implicações daí inerentes. Um sistema exigente no planeamento e na organização funcional, mas muito mais transparente e desafiante na cultura empresarial.

Outro desafio foi acomodar o impacto da ausência de responsabilidades na área de gestão do estacionamento pela concessão ter terminado a 31 de Agosto.

Iniciamos um levantamento exaustivo junto dos nossos moradores que esperamos sejam um ponto de partida para uma atuação cada vez mais próxima junto da nossa comunidade.

Iniciamos uma reorganização interna procurando potenciar cada um dos recursos e a sua articulação. Com tudo em mudança também as dinâmicas e a capacidade de criar novas respostas têm que ser evolutivas.

O CA endereça também um agradecimento especial a todos os munícipes que diariamente mantêm a confiança nesta instituição, confiança sem a qual não poderíamos alcançar os resultados aqui apresentados e mais importante do que isso continuar a trabalhar em prol do nosso município.

Não poderíamos esquecer contudo que os resultados agora apresentados não são alheios ao esforço de todos quantos connosco colaboram, dos quais destaco em primeira linha o



desempenho dos colaboradores desta empresa, que com o seu desempenho coletivo foram um pilar fundamental na construção deste resultado.

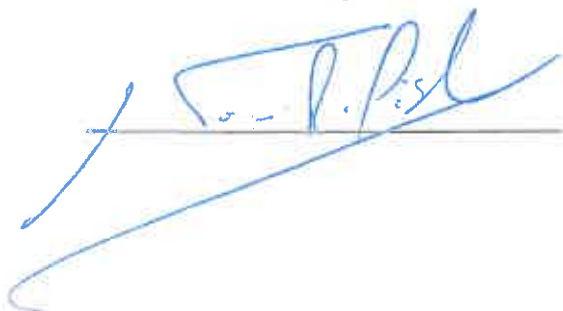
O Conselho de Administração aproveita igualmente a oportunidade para agradecer aos responsáveis e técnicos da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “C & R RIBAS PACHECO - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda”, e a todas as instituições que conosco colaboraram direta e indiretamente.

Os nossos moradores e clientes têm sorte de serem atendidos por profissionais de grande qualidade. A dedicação e o desejo de oferecer soluções que realmente façam a diferença na vida deles é algo que nos orgulha diariamente.

José Maria Guedes Correia Magalhães



António Rodrigues Lisboa



Isabel Maria Moreira Arnaldo Teixeira



2. ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Atualmente e fruto da última revisão estatutária ocorrida já em 2014, a empresa alterou a sua designação social para VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A., tendo passado a constar como objeto social principal da mesma a:

- Promoção de habitação social e a gestão social, patrimonial e financeira do património habitacional do município de Vila Real;
- A gestão de Parques de Estacionamento Subterrâneos e de outras zonas de estacionamento público à superfície tarifado não concessionado e/ou outros equipamentos ou espaços de utilidade pública e/ou outros equipamentos ou espaços de utilidade pública;

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.1 Órgãos Sociais

3.1.1 Assembleia Geral

ACIONISTA ÚNICO – Câmara Municipal de Vila real

3.1.2 Conselho de Administração

	José Maria Guedes Correia Magalhães Presidente Executivo josemaria@cm-vilareal.pt
	António Rodrigues Lisboa Vogal não executivo
	Isabel Maria Moreira Arnaldo Teixeira Vogal não executivo





3.1.3 Fiscal Único

C & R RIBAS PACHECO - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

3.2 Organograma

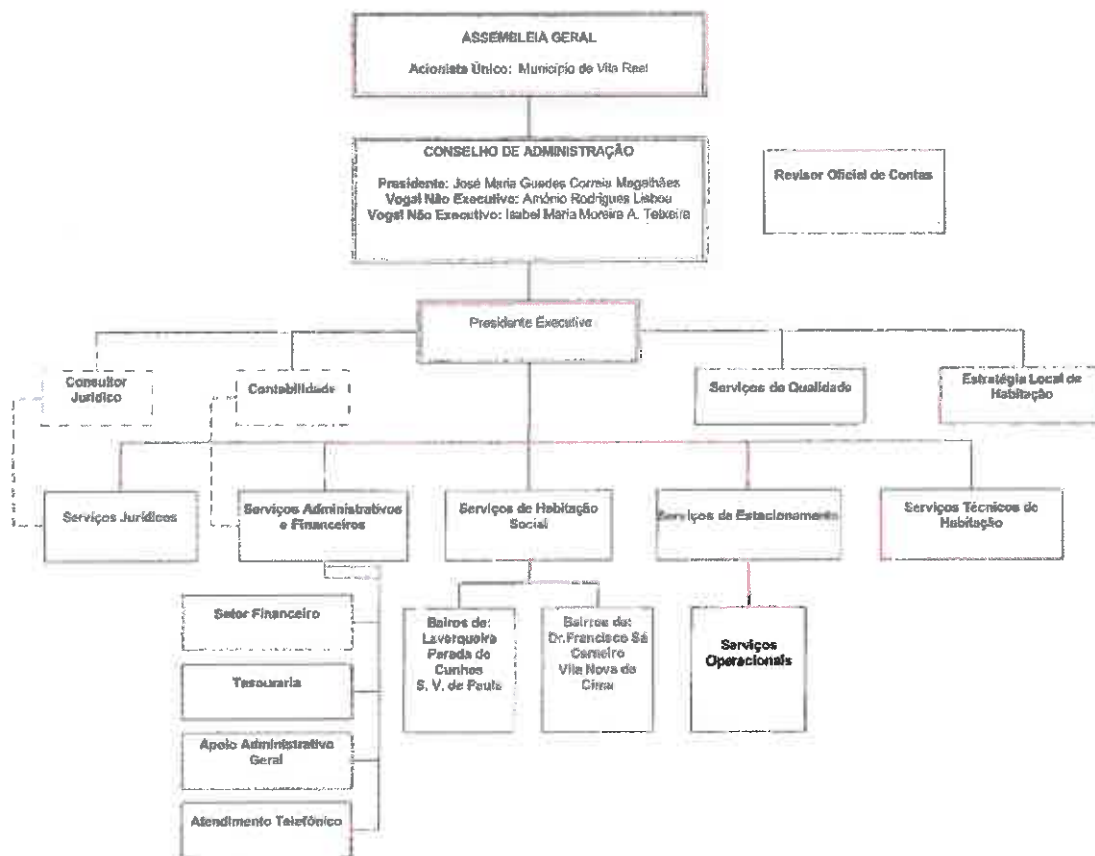


Figura 1 - Organograma

4. MISSÃO E VISÃO

MISSÃO

A Vila Real Social, E.M., S.A. adiante designada por VRS tem como missão a procura da melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Vila Real, cumprindo a orientação estratégica traçada pelo acionista, o Município de Vila Real, através da implementação de políticas de habitação social/municipal, bem como na área do estacionamento tarifado, desde o início dos processos que lhe são atribuídos, até à sua conclusão, utilizando para tal critérios de gestão que permitem obter os patamares de excelência pretendidos, respeitando a especificidade socioeconómica dos seus utentes, aliado ao controlo rigoroso dos custos realizados para a prossecução dos objetivos estabelecidos.

Visão

Para cumprir com o seu objeto social e missão a Vila Real Social utiliza critérios de gestão que permitam obter a qualidade definida, respeitando a especificidade socioeconómica dos utentes e do meio ambiente, com controlo de custos para uma otimização dos recursos e sustentabilidade.

Para tanto, a VRS possui uma estrutura interna multidisciplinar que gera e fomenta a interatividade entre todos os agentes envolvidos nas diversas áreas de ação de intervenção direta visando o melhor serviço à comunidade.

Monitoriza e otimiza uma gestão racional e equilibrada de todos os equipamentos habitacionais municipais através dum trabalho constante, centrando a sua ação na resolução dos problemas dos moradores, contribuindo para a sua integração social e melhoria da qualidade de vida, num processo de responsabilização dinâmico e interativo entre a população alvo a quem se dirige e os seus recursos humanos.

A VRS tem como foco imprimir nas diversas valências o sentido de responsabilidade enquanto instituição com capacidade de intervenção em várias áreas contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população alvo a quem dirige o seu foco laboral.





Possui uma estrutura interna multidisciplinar que gera e fomenta a interatividade entre todos os agentes envolvidos nas diversas áreas de ação de intervenção direta visando o melhor serviço à comunidade.

Para o efeito monitoriza e otimiza uma gestão racional e equilibrada de todos os equipamentos habitacionais municipais através dum trabalho constante centrando a sua ação na resolução dos problemas dos munícipes, contribuindo para a sua integração social e melhoria da qualidade de vida, num processo de responsabilização dinâmico e interativo entre a população alvo a quem dirige a sua atenção laboral e o quadro de dirigentes e colaboradores da VRS

Assim deveremos todos entender a VRS como uma entidade com força Moral, uma referência de valor de e para a sociedade, no fundo um centro de responsabilidade social.

Esta responsabilidade social biunívoca, protegendo determinado tipo de riscos, conduzindo assim a Instituição, para um espaço pleno de realização nas três componentes: PESSOAL, CIVICA E PROFISSIONAL.

5. POLITICA DA QUALIDADE

A Vila Real Social, E.M, S.A., tem assumido desde a sua criação, como uma das prioridades, promover a atribuição de habitação a todos os cidadãos necessitados, assumindo a responsabilidade de gerir o parque habitacional do município de Vila Real, bem como zonas de estacionamento de duração limitada e parques de estacionamento.

Neste contexto a VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A., tem como vetores de atuação:

- Estimular o trabalho de equipa, promovendo o desenvolvimento de competências e humano, promover a formação e envolver todas as partes interessadas, garantindo uma eficaz comunicação interna e externa;
- Promover e garantir o respeito pelos princípios de responsabilidade social;
- Melhorar de forma contínua os serviços, processos e eficácia ao nível do desempenho da organização, controlando os seus riscos e potenciando as oportunidades;
- Promover uma gestão com vista a satisfação dos seus utentes, com a auscultação das suas opiniões;





RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022

- Promover uma vivência de qualidade dos agregados familiares, através de uma pronta resposta às suas necessidades;
- Manter atualizada uma rede de fornecedores qualificados que resulte no melhor para os utentes;
- Cumprir todas as normas, requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

6. SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Relativamente ao Sistema de Gestão da Qualidade, realizou-se em Julho de 2022, uma auditoria de acompanhamento por parte do organismo certificador, com o objetivo de confirmar que o sistema de gestão cumpre os seguintes requisitos:

- Cumpre todos os requisitos da Norma de referência;
- Demonstra capacidade para identificar e garantir o cumprimento de requisitos legais e outros requisitos aplicáveis;
- Está efetivamente implementado e mantido; e
- É eficaz, conduzindo ao cumprimento dos objetivos e à realização da política da Organização.

Durante a auditoria foram ainda revistos os resultados da auditoria anterior, incluindo o tratamento dos Pedidos de ação corretiva e Observações / Oportunidades de Melhoria então formuladas.

Refira-se que no âmbito da auditoria realizada, foi identificada a necessidade de melhorar a forma de distribuição da documentação do SGQ por forma a assegurar de forma eficaz a proteção de documentos internos contra alterações.



7. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

A Vila Real Social E.M., S.A. devido a sua vertente social, não tem como objeto principal o lucro, mas por imposição legislativa, Dec. Lei 50/2012, é obrigada a apresentar resultados económicos positivos no fim de cada ano.

O Conselho de Administração da Vila Real Social deliberou implementar o sistema contabilístico SNC-AP, surgiram algumas dificuldades na gestão dos recursos humanos, tendo estas sido superadas com o esforço acrescido de todos colaboradores da empresa.

O ano de 2022, registou mais uma vez o cumprimento dos objetivos traçados para o período, dando a resposta ao proposto na sua estratégia, para este objetivo muito contribuiu o perfeito equilíbrio na arrecadação de receitas de forma sustentada, equilibrada e consolidada, bem como, uma redução efetiva e real de custos, na perspetiva da satisfação das necessidades organizacionais, a fim de garantir a saúde financeira da empresa.

A Vila Real Social sentiu uma quebra acentuada nas receitas, nomeadamente as provenientes do estacionamento tarifado à superfície, uma vez que a concessão deste serviço foi transferido para uma empresa particular a partir de 31 de agosto de 2022.

A Vila Real Social, EM, SA, celebrou com o Município de Vila Real um Contrato-programa, por forma a colmatar algumas das quebras nas receitas das rendas apoiadas e do estacionamento à superfície.

Reforçamos a gestão de tesouraria por forma a assumir os compromissos com os fornecedores, sempre na ótica da credibilidade institucional.

Toda a documentação sujeita a tratamento contabilístico, por forma a poder tomar decisões com a maior brevidade possível, bem como, cumprir com as suas obrigações fiscais, foi tratada dentro das normas legais do SNC-AP.

7.1 Administrativa e Atendimento

Possui como principais competências o serviço de atendimento ao público, a receção e distribuição de documentação bem como a execução de diversas tarefas internas.





7.2 Tesouraria

Responsável pelo recebimento das rendas e outras valências monetárias, bem como pagamentos externos.

Relativamente aos anos transatos e como é possível verificar no gráfico abaixo o nível de incumprimento no pagamento de rendas aumentou ligeiramente, mantendo-se contudo em níveis residuais.

% de Rendas Cobradas

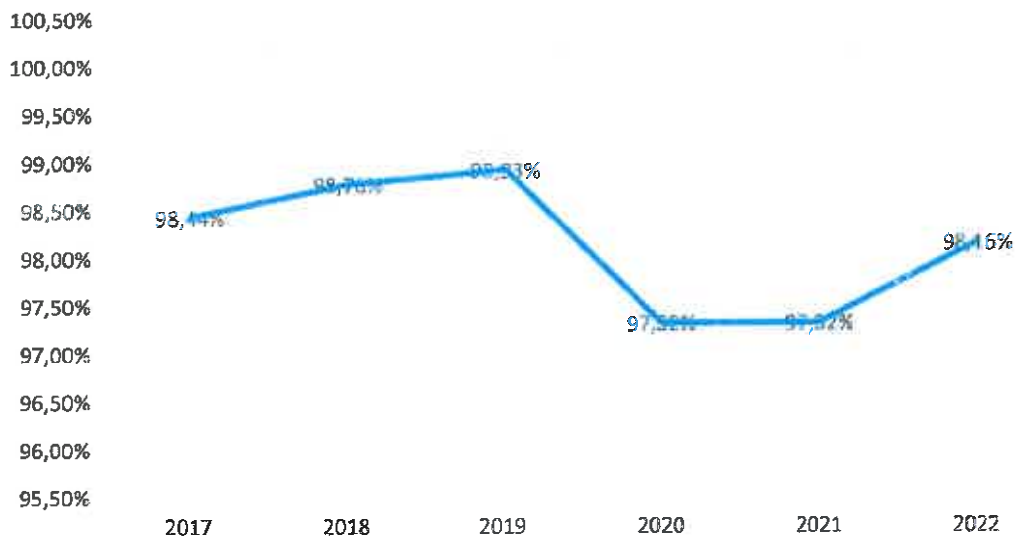


Figura 2 - % de Rendas cobradas

Refira-se igualmente, se mantém a tendência de diminuição de pagamentos de rendas por de forma presencial, tendência esta que ficou reforçada nos últimos 2 anos.





RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022

Forma de Pagamento

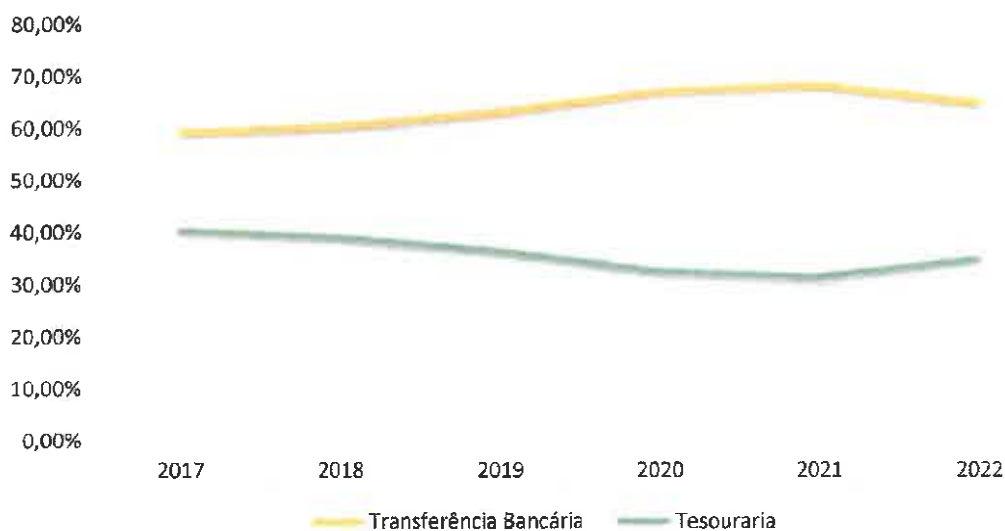


Figura 3 - Forma de Pagamento

8. SERVIÇOS DE HABITAÇÃO SOCIAL

O setor da Habitação continua a ser a área de maior intervenção da Vila Real Social.

É constituído por cinco complexos habitacionais situados na malha urbana e periurbana do concelho que totalizam de 858 habitações.

Os moradores destes complexos habitacionais caracterizam-se por serem pessoas com carências a vários níveis, situação que traz recorrentemente várias dificuldades.

Recorrem diariamente aos nossos serviços na certeza de lhes podermos apresentar uma solução e/ou encaminhar para os serviços competentes.





Figura 4 - Bairro S. Vicente de Paulo

A Vila Real Social tem, para com os seus moradores, uma relação de grande proximidade que acaba por facilitar a resolução e encaminhamento de todas as solicitações.



Para isso a empresa conta com uma equipa multidisciplinar que se complementa na gestão diária do parque habitacional. A presença assídua e constante desta equipa no terreno tem sido facilitadora na relação estabelecida com os residentes bem como na eficaz gestão dos conflitos sociais, na deteção e encaminhamento de situações irregulares e na sensibilização dos mesmos para as várias questões sociais e habitacionais.

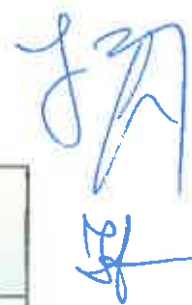
A diversidade de moradores no que diz respeito ao tipo de família, às suas características bem como à sua origem é cada vez maior. Neste sentido destaca-se o número de famílias de Etnia Cigana que têm sido alojadas.

Tem sido feito um, trabalho de integração que começa agora a dar os seus frutos.

Continuamos a privilegiar o trabalho em rede porque acreditamos que só assim conseguiremos mais e melhores resultados.

Apesar da existência de alguns obstáculos e dificuldades no terreno o trabalho em rede tem vindo a ser uma aposta ganha na gestão que fazemos, mantendo o foco na melhoria da qualidade de vida das famílias que acompanhamos, porque acreditamos que se tivermos pessoas felizes e bem inseridas teremos ambientes urbanos e patrimoniais mais cuidados e convidativos.





O ano de 2022, o panorama geral dos complexos habitacionais foi o seguinte:

	Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro	Bairro de Vila Nova	Bairro de Parada de Cunhos	Bairro de S. Vicente de Paula	Bairro da Laverqueira	Total
Nº de Habitações	448	64	160	166	20	858
Nº de Habitações Ocupadas	304	64	135	39	17	559
Nº de Habitações Livres	20	5	5	0	3	33
Nº de Habitações Vendidas	124	0	40	127	0	291

Tabela 1 - Número de habitações e respetiva ocupação

Na tabela que se segue é possível visualizar o número de ocorrências relativas ao ano de 2021/2022.

	2021	2022
Nº de Atendimentos	725	863
Nº Recuperação de Fogos	24	11
Nº de Revisões de Renda	59	48
Nº de Visitas Domiciliárias	132	323
Transferências de habitação	0	4

Tabela 2 - Ocorrências do Complexo Habitacional Social

Na tabela supra identificada é importante salientar a recuperação de 11 habitações. Este número só é possível fruto de um trabalho constante e de uma presença muito assídua no quotidiano dos bairros e das suas comunidades., bem como de uma cada vez maior responsabilidade cívica dos próprios moradores.



[Handwritten signatures]



RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022

[Handwritten signature]

Fogos Recuperados

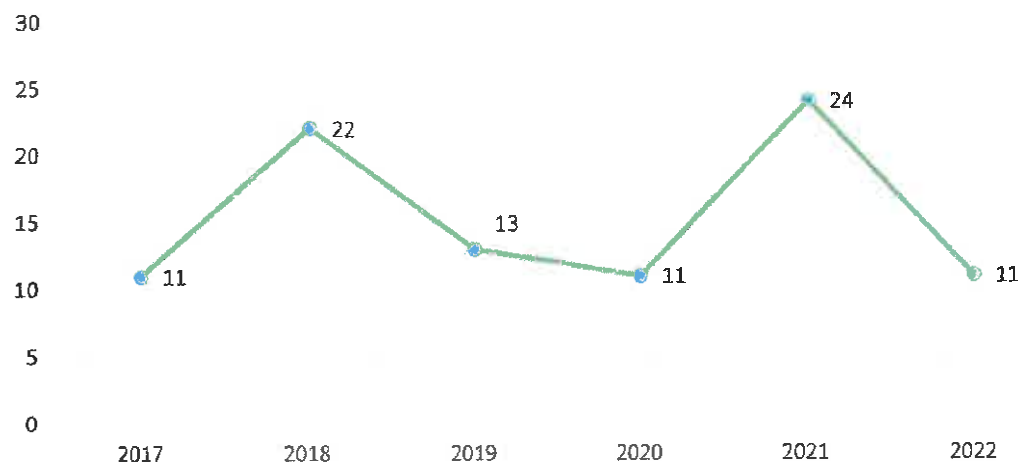


Figura 5 - Evolução do nº de fogos recuperados (2017 - 2022)

A identificação e resolução de situações anómalas e/ou outras é um processo cada vez mais participado, uma vez que investimos num trabalho de sensibilização e responsabilização cívica dos moradores. Desta forma os resultados obtidos, quer na recuperação de fogos, quer na gestão de situações de conflito é mais eficaz.

A maioria destas recuperações é feita sem recurso a uma cessação coerciva do contrato de arrendamento, sendo assegurada a entrega voluntária do fogo.

Trata-se de um processo maioritariamente pacífico e que assume também um carácter pedagógico para quem continua a residir nos bairros e se apercebe da nossa atuação.





Figura 6 - Evolução do nº de atribuições (2017 - 2022)

Como é possível verificar foram efetuadas sete atribuições de habitação, sendo que todas elas foram realizadas com sucesso.

Foram também efetivadas quatro transferências de habitação, devidamente justificadas.

Dificuldades Sentidas:

Ao longo de mais uma jornada foram alguns os obstáculos encontrados. Atuamos num contexto de natureza problemática, complexa e frágil, características que o tornam rico e que possibilitam ser gratificante a nossa ação. Os obstáculos constituem assim desafios que acabam por nos impulsionar a criar novas estratégias e planos.

Todos os dias sentimos necessidade de, aqui ou ali, com este ou aquele agregado ajustar e redirecionar as nossas formas de agir, para que possamos continuar a caminhar e alcançar os objetivos pretendidos.

Apesar de terem sido alcançados os objetivos a que nos propusemos no último ano acreditamos sempre que é possível fazer mais e melhor, em prol de uma maior qualidade de vida dos moradores.

Nesse sentido mantemo-nos focados nesse objetivo, contando sempre com a solidariedade e com o trabalho em parceria, que tanto privilegiamos.





9. SERVIÇOS JURÍDICOS

Este serviço tem como missão principal o exercício de funções de apoio jurídico, garantindo o cumprimento das normas legais, salvaguardando sempre os interesses da Vila Real Social.

Assegura igualmente o cumprimento e o dever de conservação do arrendado, pagamento atempado e prevenção de acumulação de dívida de rendas e demais obrigações contratuais.

No âmbito do dever de conservação das habitações, realizaram-se 3 acordos para realização de obras nas mesmas.

No ano transato, à semelhança dos anos anteriores, foram intensificadas as estratégias de combate ao incumprimento no que toca ao pagamento das rendas por parte das famílias, tendo por um lado sido adotada a metodologia de sensibilização os moradores no sentido de evitar acréscimos dos valores em dívida e procederem ao pagamento das rendas de forma atempada, e por outro, na regularização destes créditos através de acordos de pagamento de dívida em prestações.

No âmbito de recuperação de dívida, este serviço procedeu à notificação de 150 agregados e celebrou 28 acordos para pagamento de dívida.

Apesar deste esforço, a eficácia da cobrança de acordos reduziu-se substancialmente nos últimos 2 anos, fruto do contexto económico e social vivido.

% de Acordos de Dívida Cobrados

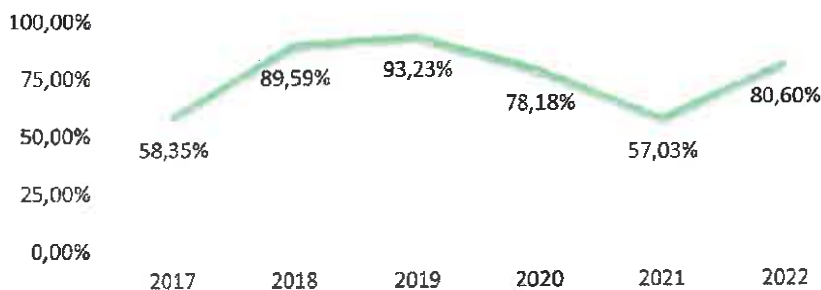


Figura 7 - % de Acordos de Dívida Cobrados

Este serviço acompanha também situações irregulares, nomeadamente, ocupações indevidas e abandono das mesmas realizando visitas domiciliárias com os serviços de habitação social.



Nestas condições, não se verificou nenhum que culminasse em despejo.

Foram celebradas 5 cessações de contrato de arrendamento.



Cessação de Contratos

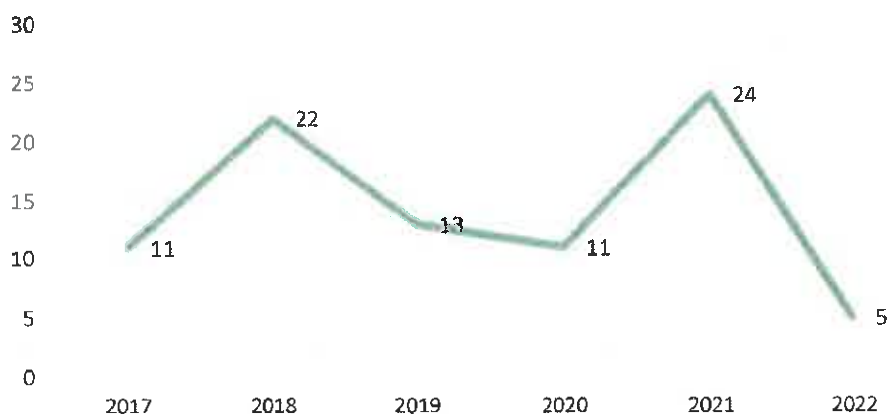


Figura 8 -- Cessações de Contrato de Arrendamento.

No ano de 2021, por força da obrigação legal de comunicação do falecimento dos titulares dos contratos de arrendamento realizaram-se 14 alterações de titularidade de contratos.

Apesar das naturais dificuldades que se fizeram sentir, denota-se que a metodologia instituída pela empresa tem vindo a revelar-se eficaz na resolução *sui generis* com que nos deparamos, intensificando a sua ação prestando esclarecimentos vários e colocando avisos nas portas de entrada.



10. SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL

De acordo com a Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios (Portaria n.º 1192-B/2006 de 3 de Novembro), realizou-se no ano de 2022 em cada edifício do Parque Habitacional Social Araucária, Telheira, Vila Nova de Cima, Laverqueira e S. Vicente de Paula, uma inspeção visual e a caracterização objetiva de elementos funcionais como estrutura, cobertura, elementos salientes e partes comuns.

A intervenção referida possibilitou identificar deficiências ligeiras e de maior gravidade em cada bairro e consequentemente, qual o tipo de medidas preventivas ou corretivas que urge realizar para a manutenção de edifícios e para a obtenção do maior conforto dos seus utentes.

Continuaram as obras de reabilitação energética nos bairros sociais Telheira e Laverqueira. Estas obras visam dar resposta a solicitações diversas e à implementação de medidas que promovem a eficiência energética e a racionalização de consumos. Foram concluídas as da Laverqueira.

Nos fogos de habitação social, a manutenção da construção é feita pela Vila Real Social E.M.S.A. mediante a entrada nos serviços de Pedidos de Obra.

A prestação de serviços consiste na vistoria ao fogo, operação e manutenção realizada pela equipa operacional da Vila Real Social E.M.S.A. ou por ações mais específicas de fornecedores externos especializados.

O tipo de intervenção é diversa sendo contudo maior a percentagem de Pedidos de Obra relacionados com roturas de tubagem e/ou acessórios.



N.º TOTAL DE PEDIDOS DE OBRA



Figura 9 - Nº TOTAL DE PEDIDOS DE OBRA- 2020/2022



Figura 10 - Nº DE PEDIDOS POR ESPECIALIDADE - 2020/2022





RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022

Segue igualmente a distribuição de Pedidos de Obra por bairro social, onde se destacam os Bairros Sociais Araucária e Telheira com o maior n.º de ocorrências.

DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE OBRA

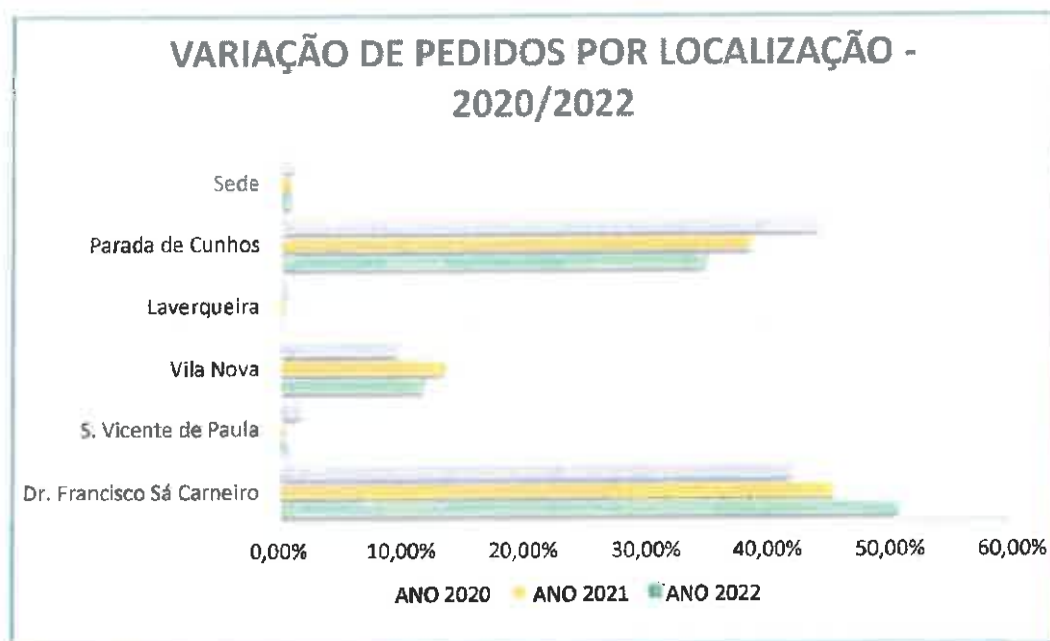


Figura 11 VARIÇÃO DE PEDIDOS POR LOCALIZAÇÃO - 2020/2022

11. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

A Nova Geração de Políticas de Habitação- NGPH, proporcionou em 2021 que o Município de Vila Real celebrasse com a tutela governamental a assinatura do contrato relativo à implementação da Estratégia Local de Habitação, permitindo assim ser enquadrada num mapa nacional de concelhos, que assumiram na plenitude a potencialização de um conjunto multidisciplinar de soluções habitacionais, para toda uma população, que possa ser envolvido neste pilar fundamental da sociedade, que é a HABITAÇÃO.



De acordo com o levantamento realizado duma forma criteriosa e exaustiva, foi possível identificar um conjunto de necessidades, sendo nessa ótica interligadas diversas soluções habitacionais, nomeadamente:

- Reabilitação de prédios habitacionais
- Aquisição de fogos ou edifícios com destino direto à habitação
- Construção de raiz de edifícios, prédios ou empreendimentos habitacionais

O agravamento das dificuldades de acesso à habitação no concelho de Vila Real incutiu um crescimento de famílias que necessitam com urgência de apoio bem como é possível constatar atualmente um impacto de valor acrescentado ao nível de famílias de classe média, que são confrontadas com maiores dificuldades em arrendar ou adquirir uma habitação de acordo com os seus rendimentos familiares.

No quadro de soluções da NGPH, o 1º Direito- Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, numa dinâmica inclusiva predominantemente dirigida à reabilitação, construção e arrendamento, visa promover a inclusão social e humana, de pessoas e agregados, que vivam em condições indignas, nomeadamente:

- Precariedade
- Insalubridade e insegurança
- Sobrelotação
- Inadequação

A habitação e a reabilitação configuram-se cada vez mais como domínios inseparáveis e instrumentos sinérgicos, de valor acrescentado para a intervenção pública orientada para o bem-estar das populações.

Como direito fundamental constitucionalmente consagrado, a habitação é um pilar fundamental duma sociedade estável e coesa, sendo o alicerce a partir do qual os cidadãos e todos os agentes intervenientes no processo criam condições para aceder a outros direitos fundamentais como a educação, saúde e emprego.

As intervenções consagradas neste programa preveem uma grande aposta na reabilitação de edifícios localizados nos Bairros Habitacionais Municipais, quer ao nível das frações devolutas



RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022



Vila Real Social
F.P. S.A.

bem como habitadas, construindo soluções cada vez mais frutíferas ao nível da segurança, habitabilidade, conforto e eficiência energética.

Baseado neste propósito nuclear e sustentado numa visão global para o setor habitacional ao nível do concelho que teve o seu reflexo direto na estratégia desenvolvida foram realizadas em 2022, um conjunto de candidaturas, designadamente no Bairro Francisco Sá Carneiro, para a reabilitação de 20 fogos devolutos bem como no Bairro de Vila Nova de Cima no que diz respeito à reabilitação conjuntural de todas as estruturas coletivas desse mesmo complexo habitacional englobando 64 fogos, permitindo assim otimizar condições habitacionais numa forma interativa.

Além do foco imprimido na área da reabilitação está previsto em termos funcionais a aquisição de fogos e empreendimentos habitacionais para o alojamento de famílias que se enquadrem neste patamar funcional bem como o apoio a beneficiários diretos na vertente privada, que estejam em condições de acesso ao 1º Direito.

A possibilidade direta dos particulares que vivam em habitação própria e permanente, mas que possuam condições de precaridade está também salvaguardada, sendo uma das áreas nucleares que o Programa do 1º Direito pode apoiar, possibilitando assim que todas as famílias, que reúnam condições mantenham o seu habitat natural, sendo-lhes proporcionadas ferramentas financeiras para a reabilitação funcional das suas habitações, de maneira a manterem a sua integração na sua área de conforto habitacional.

Neste contexto a realidade concelhia ao nível periurbano e rural, áreas estratégicas ao nível de consolidação no que diz respeito à sua sustentabilidade coletiva tem nesta vertente uma grande referência neste programa, sendo uma mais valia em termos de defesa intransigente de toda a área geográfica concelhia.

Uma das áreas nucleares de grande relevância é a oportunidade única de imprimir uma dinâmica com grande carisma na recuperação/ reabilitação de edifícios no Centro Histórico da Cidade de Vila Real, incluindo alguns bairros carismáticos, como seja o Bairro dos Ferreiros, visando numa maneira crucial a dinamização do figurino habitacional consolidado.

A revitalização de zonas emblemáticas da cidade, designadamente o Bairro dos Ferreiros onde no ano de 2023 se vai notar um acréscimo de dinâmica e envolvimento conjuntural em termos práticos permitindo assim um aumento de vida humana e respetivo fervilhar que além da perspetiva habitacional tem como vetores colaterais a dinâmica comercial e cultural.



Nesta área singular da cidade estão desde já sinalizados um conjunto de habitações, sustentado num trabalho realizado com a devida profundidade em 2022, levantamento rigoroso esse que permitiu estabelecer um conjunto de linhas de acção, de maneira a proceder com rigor e visão à reabilitação prática dum conjunto interessante de fogos/ habitações, de maneira a consolidar e otimizar a estrutura do núcleo urbano.

O acesso à habitação surge assim aliado a um conjunto de valências que foram devidamente analisadas e articuladas neste desafio deveras importante para Vila Real, permitindo uma visão de futuro dinâmico e interdisciplinar, em termos de cidade e concelho, cada vez mais sustentável, atrativo e polarizador de toda uma região, onde as boas práticas devem ser prioridade nuclear de acção estratégica.

A implementação da Estratégia Local de Habitação tem um papel deveras importante ao nível da habitação concelhia orientado em termos de horizonte presente- futuro, proporcionando uma racional e equilibrada atuação do Município de Vila Real numa área sensível e importante com a habitação, possuindo na Vila Real Social um parceiro importante na área da gestão patrimonial em todas as valências, de maneira a consolidar todo um conjunto de anseios legítimos numa área nuclear, como é a habitação em termos de sociedade do século XXI.

12. SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO

No que se refere à exploração de estacionamento, o ano de 2022 ficou marcado por 3 eventos. Tal como era expectável, com o fim das restrições à mobilidade provocadas pela pandemia covid 19, depressa os índices de ocupação começaram a subir, prevendo-se que se atingiriam valores pré-pandemia no último trimestre do ano.

Contudo, 2 eventos inesperados ocorreram que afetaram definitivamente este objectivo. Por um lado a intensificação das obras de reabilitação urbana dos arruamentos, que condicionaram fortemente o número de lugares disponíveis, quer durante as intervenções, quer na nova configuração dos arruamentos que em muitos casos diminuíram significativamente os lugares disponíveis.



Por outro lado, com a entrada em funcionamento da nova concessão municipal de estacionamento, em 1 de Setembro de 2022, a Vila Real Social, EM, SA, viu-se obrigada a abandonar esta área de negócio.

O quadro abaixo representa o valor resumo da faturação referente a este setor da empresa. Como referido atrás o valor de 2022, refere-se apenas aos primeiros meses do ano, pelo que se pode considerar um valor dentro dos objetivos propostos.



Evolução da receita de Estacionamento



Figura 12 - Evolução da receita de ZEDL

13. SERVIÇOS OPERACIONAIS

Neste âmbito refira-se que no ano de 2022 a equipa operacional se manteve inalterada e composta por 2 elementos polivalentes e complementares entre si.





Esta equipa manteve o seu foco nas seguintes atividades:

- Manutenção do parque habitacional da empresa;
- Resolução de pequenas avarias reportadas pelos moradores;
- Manutenção e apoio ao Parque de Estacionamento do Seixo;
- Manutenção dos parcometros;
- Colaboração com o Município de Vila Real, no âmbito do Projeto Câmara Amiga e loja Social;

Refira-se que como já vem sendo habitual esta equipa tem sempre que solicitado pelo município, colaborado em ações pontuais como a recolha de bens alimentares em hipermercados, entre outras.

14. GASTOS, RENDIMENTOS, RESULTADOS E SITUAÇÃO FINANCEIRA

14.1 Gastos, rendimentos e resultados

O quadro que se segue tem por objetivo mostrar os principais agregados de gastos, rendimentos e resultados observados no exercício de 2022, comparativamente com os dois exercícios anteriores.

(valor em euros)

	2020		2021		2022	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	197 996,01	34,83	265 256,18	44,87	280 294,32	46,52
GASTOS COM O PESSOAL	302 302,41	53,18	347 817,55	58,84	383 287,37	63,61
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	129 547,96	22,79	141 174,02	23,88	128 637,83	21,35
TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS (BOLSAS)					14 606,71	2,42
PERDAS POR IMPARIDADES					1 449,20	0,24
PROVISÕES:				0,00		
- Aumentos:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Reversões/Reduções:	0,00	0,00	147,81	0,03	0,00	0,00
OUTROS GASTOS	17 192,30	3,02	1 154,63	0,20	5 969,51	0,99
GASTOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ANTES DE DEPRECIAÇÕES E RESULTADOS FINANCEIROS (EBITDA)	106 911,01	18,81	216 425,61	36,61	157 739,45	26,18
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	99 545,67	17,51	70 066,14	11,85	26 464,83	4,39
<i>Nota: Os valores percentuais foram calculados com referência ao valor das P. Serviços+ Vendas</i>						
SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	137 066,82		170 000,00		200 000,00	
VALOR PREST. SERV.+VENDAS MERCADORIAS	568 444,10		591 164,09		602 580,33	
OUTROS RENDIMENTOS	48 438,77		69 342,07		40 488,70	
EBITDA / (PREST. SERV.+VENDAS MERCAD.)	0,1881		0,3661		0,2618	
R. LÍQUIDOS / (PREST. SERV.+VENDAS MERCAD.)	0,1751		0,1185		0,0439	





Vila Real Social
EM SA

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022

Da análise do quadro anterior, é de realçar os resultados positivos obtidos pela empresa no triénio em apreço, tanto em termos operacionais como líquidos.

Por conseguinte, à semelhança do sucedido em 2020 e 2021, a atividade da empresa respeitante ao exercício findo fica marcada pela obtenção de níveis positivos de rentabilidade, tanto a nível EBITDA como de Resultado líquido, sendo que os níveis referentes a 2022 apesar de inferiores a 2021 ultrapassam pela positiva, o nível alcançado em 2020 no que diz respeito ao EBITDA.

Com vista a explicar a evolução dos resultados obtidos pela empresa nestes últimos três anos, sintetizada no quadro acima apresentado, importa observar o comportamento das principais rubricas de gastos e rendimentos que caracterizaram a atividade da VRS, EM, SA nesse período.

Assim sendo e começando pelos gastos, é de destacar o seguinte:

- O valor dos Fornecimentos e Serviços Externos apresentou um crescimento contínuo ao longo do triénio, registando-se um aumento de cerca de € 82.298 em 2022, face a 2020, refletindo o aumento dos gastos da VRS, EM, SA com as intervenções de conservação e reparação do parque habitacional social;
- O aumento das responsabilidades da VRS, EM, SA ao nível da Estratégia Local de Habitação, traduziu-se num incremento dos Gastos com o Pessoal em 2022, face a 2021, sendo no entanto este acréscimo, ao registado de 2020 para 2021;
- A rubrica “Outros Gastos”, obteve um ligeiro aumento de € 4.815 em 2022 comparando com 2021, ano que registou uma descida significativa de 2020 para 2021, em cerca de € 16.038;
- O valor das Depreciações e Amortizações não pode ser comparado com os anos anteriores, visto que em 2022 as Depreciações foram calculadas com base nas tabelas do classificador complementar 2 que faz parte do normativo contabilístico SNC-AP, implementado pela primeira vez no exercício de 2022. Nos anos de 2020 e 2021, as contas da VRS, EM, SA foram realizadas com base no SNC;

No que diz respeito aos Fornecimentos e Serviços Externos, apesar do ligeiro aumento (5,67%), constata-se que este incremento foi inferior á inflação registada no país em 2022 (7,83%), ou seja, em termos reais não se verificou o aumento deste tipo de gastos da empresa. É de salientar o elevado nível da despesa com a conservação e beneficiação do seu património edificado. Neste



RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022



Vila Real Social
E.M.S.A.

particular, sendo certo que importa trilhar uma política de contenção de custos compatível com a racionalidade económica que deve nortear as decisões a tomar no âmbito de uma unidade empresarial como é a Vila Real Social, não se pode descuidar o objetivo de manter em boa ordem as habitações oferecidas para arrendamento a quem delas carece. Nestas condições, foi necessário intervir para conservar e beneficiar várias frações e espaços comuns dedicados ao arrendamento, de modo a oferecer uma habitação digna e com padrões de qualidade claramente aceitáveis ou com índices muito razoáveis de habitabilidade e conforto.

No que concerne aos Gastos com o Pessoal, observou-se um acréscimo anual de 2020 para 2022. Este acréscimo esteve, ligado por um lado à efetiva e temporária diminuição do quadro do pessoal da empresa em 2020. Tratando-se, em parte, de uma redução temporária do quadro do pessoal, motivada pela ativação das licenças/baixas a que tinham direito, é natural que com o fim de tais licenças este tipo de gastos tenha vindo a aumentar em 2021. Por outro lado, a assunção de responsabilidades ao nível da Estratégia Local de Habitação traduziu-se também, no crescimento dos gastos com Pessoal.

Quanto ao valor de € 14.607, da rubrica transferências e subsídios concedidos é referente ao pagamento de bolsa de estágios financiadas pelo IEFP, não se traduzindo assim num incremento significativo dos encargos líquidos da VRS, EM, S.A..

No ano de 2022 não ocorreram movimentos em Provisões. Quanto à imparidade de clientes foi reforçada no valor de € 1.449.

Os Gastos de Financiamento são inexistentes, em virtude de a empresa não registar endividamento remunerado.

Em 2020 na sequência de um processo de revisão da vida útil dos edifícios e das grandes reparações que lhe estão associados todos os elementos inscritos no Ativo Fixo Tangível da Vila Real Social, a taxa anual de depreciação foi reduzida para 1%, em função do aumento do período de vida útil daqueles elementos. Como é evidente, a redução pronunciada da taxa anual de depreciação a que se assistiu no âmbito do parque habitacional da empresa e correspondentes grandes reparações e beneficiações conduziu à correlativa redução do valor anual das depreciações, tanto mais que os Ativo Fixos da empresa são sobretudo constituídos pelos bens onde incidiu a revisão do período de vida útil.





RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022



Vila Real Social
EM S.A.



Em 2022, como já explicado, as taxas de depreciação e amortização estão de acordo com o novo normativo contabilístico SNC-AP, prejudicando assim a comparabilidade com os anos de 2020 e 2021.

Já no que se refere ao comportamento dos rendimentos, importa realçar o seguinte:

- O valor dos Subsídios à Exploração tem registado um ligeiro aumento de 2020 para 2022, como consequência do reforço neste último ano em cerca de € 30.000 do valor do subsídio proveniente do Município de Vila Real. Os subsídios à exploração anualmente concedidos à empresa pelo Município, seu sócio único, baseiam-se num Contrato Programa que é celebrado anualmente entre as duas partes. Como facilmente se depreende, muito embora a atividade e rentabilidade da Vila Real Social já não estejam completamente dependentes dos subsídios à exploração oriundos do Município, a verdade é que não estão reunidas as condições para se assistir à sua eliminação ou redução pronunciada. Isto porque, do ponto de vista da sua rentabilidade global tais subsídios ainda ocupam um papel relevante. Na génese desta relevância encontra-se o traço social que caracteriza a atividade da Vila Real Social, o qual a impele a praticar níveis de preços extremamente baixos no que toca às rendas dos seus imóveis. A isto juntam-se as elevadas despesas com a manutenção corrente desses imóveis, o que faz com que a rentabilidade aqui em causa tenda para o desequilíbrio. Neste quadro, torna-se inevitável a celebração anual de Contratos Programa entre a empresa e o seu único sócio, de modo a possibilitar a celebração de contratos de arrendamento por preços muito inferiores ao custo decorrente do normal arrendamento de uma fração habitacional, preservando, simultaneamente, o equilíbrio de exploração da Vila Real Social.
- No exercício de 2022, o valor global das Vendas e das Prestações de Serviços atingiu o montante máximo do triénio, aumentando cerca de 11.416 €, comparativamente com 2021.

Este incremento está maioritariamente relacionado com acréscimo dos rendimentos com origem em arrendamentos, apesar da receita com origem em estacionamento tarifado, apresentar em 2022, valores inferiores aos cobrados em 2021, devido à integração a partir de 1 de setembro de 2022, dos lugares de estacionamento tarifado



Vila Real Social
F.M.S.A.

RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022

explorados pela VRS, SA, ou seja, o Parque de Estacionamento do Seixo e lugares de estacionamento á superfície, no contrato de concessão celebrado entre o Município de Vila Real e a ESSE, Estacionamento de Vila Real, S.A., para a exploração dos lugares públicos de estacionamento pagos na via pública na cidade de Vila Real.

Observe-se um quadro que traduz a evolução dos serviços prestados no último triénio, por categoria de serviço, para melhor perceção.

(valor em euros)

	2020		2021		2022	
	Valores	%	Valores	%	Valores	%
Rendas	486 600,72	85,60	505 051,89	84,33	538 026,93	89,8
Parcómetros	65 451,39	11,51	66 130,84	11,04	44 111,24	7,4
Estacionamento do Seixo	16 391,99	2,88	19 599,91	3,27	16 746,51	2,8
TOTAL	568 444,10	100	590 782,64	99	598 884,68	100

- No que se refere ao comportamento dos “Outros Rendimentos”, assistiu-se a uma queda do valor respetivo em 2022 comparativamente com o ano de 2020 e 2021. Esta queda tem principalmente a ver com o desreconhecimento em 2022, de grandes reparações em Ativos Fixos Tangíveis que tinham sido abatidos em períodos anteriores, uma vez que essas reparações tinham tido financiamento, teve que se proceder ao respetivo abate do subsídio ao investimento. Por conseguinte, houve uma diminuição, do valor transferido para outros rendimentos proveniente dos subsídios em questão, na medida em que a magnitude desta transferência está intimamente ligada aos subsídios ao investimento existentes. Esta diminuição não foi tão acentuada, devido á mais valia contabilística de € 28.361,41, obtida em 2022, com a celebração do contrato de permuta entre o Município de Vila Real e a empresa Vila Real Social, E.M., pelo qual foram cedidos, pela Vila Real Social, E.M., S.A, 12 fogos habitacionais, sitos no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, tendo como contrapartida a cedência pelo Município de outros 12 fogos habitacionais, localizados no mesmo bairro, de valor similar.

Assinala-se o facto de tanto os Resultados Operacionais como os Resultados Líquidos se encontrarem nitidamente influenciados pelo valor dos Subsídios à Exploração. Por conseguinte, faz sentido que se evidencie o valor dos Resultados Líquidos sem a consideração de tais Subsídios. Assim fazendo, temos:






RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022



Resultados Líquidos expurgados dos Subsídios à Exploração

<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>
-37 521,15	-99 933,86	-173 535,17



Face aos valores apresentados, verifica-se que os Subsídios à Exploração tiveram um papel importante na consecução de Resultados positivos por parte da empresa. Na verdade, sem tais Subsídios não seria ainda possível obter resultados equilibrados, sendo certo que este facto deriva dos preços das rendas, os quais, naturalmente, estão condicionados pela situação económica particular de cada agregado familiar que integra o lote de inquilinos, não sendo, portanto, formados em mercado livre.

Entende o Conselho de Administração que não há necessidade de reforçar ou reverter as Imparidades relativas aos créditos sobre clientes, visto que o valor acumulado das mesmas é suficiente para cobrir os riscos de cobrança que lhe estão associados.

De todo o modo, o mesmo Conselho continuará a analisar os mencionados riscos, reforçando ou revertendo as imparidades aqui em causa quando e se necessário, designadamente no contexto do encerramento das contas do ano já em curso.

14.2 Situação Financeira

Em 2022 o nível de endividamento da empresa permanece extremamente baixo, assinalando-se que não existe passivo remunerado, designadamente bancário ou parabancário. Por outro lado, assistiu-se a uma diminuição do valor do passivo não corrente da entidade.

No que diz respeito aos seus Ativos, designadamente correntes (mais líquidos), é notório que a empresa se apresenta confortável, a que acresce a circunstância de tais Ativos se terem vindo a robustecer ano após ano.

Por conseguinte, face ao explicitado, é legítimo dizer-se que a empresa goza de uma situação de equilíbrio financeiro, o que faz com que a sua dependência financeira relativamente ao seu





RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS – 2022



Vila Real Social
E.M.S.A.

único acionista seja residual. Contudo, não é ainda possível declarar essa total independência, considerando o nível das rendas faturadas aos inquilinos e os gastos que o edificado acarreta no domínio da conservação respetiva, para além dos gastos de estrutura em que importa o funcionamento da empresa, tudo factos que ainda provocam desequilíbrios de exploração. Assim sendo, apesar de o equilíbrio financeiro da empresa ser um facto, a sua dependência relativamente aos subsídios à exploração ainda se manterá por mais algum tempo, até porque o seu objeto social não permite um ajustamento dos seus preços de venda aos seus custos correntes.

Todas as considerações acabadas de expor a respeito da situação financeira da Vila Real Social são passíveis de apreensão por via da análise do seu Balanço reportado ao final de 2022.

14.3 Proposta de aplicação dos resultados

Nos termos da alínea h) do número 1 do Art.º 14.º dos Estatutos da VRS, vem, neste ponto, o Conselho de Administração apresentar a sua proposta de aplicação dos Resultados Líquidos do exercício de 2022.

Assim, propõe o Conselho de Administração que o Resultado Líquido do Exercício, no valor de 26.464,83 €, seja mantido em Resultados Transitados, tendo em vista a cobertura dos prejuízos acumulados em anos anteriores.

14.4 Outras Informações

** Dando cumprimento ao disposto nos Art.º 2.º do Dec.-Lei n.º 534/80, de 7 de novembro e 21.º do Decreto-Lei n.º 411/91, de 17 de outubro, declara-se que não existem dívidas em mora à Segurança Social, à AT, nem existem dívidas vencidas para com os trabalhadores.



RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022



** Declara-se que, após o termo do exercício e dando satisfação ao estipulado na alínea b) do n.º 5 do Art.º 66.º do C.S.C., foi conhecida no início de 2023, uma investigação referente a uma denúncia sobre eventuais irregularidades processuais aquando da eleição do presidente do conselho de administração da empresa municipal Vila Real Social, E.M., S.A.. A Vila Real Social, E.M., não tem conhecimento de qualquer outro acontecimento ocorrido após a data de refato:

** Não foram concedidas autorizações para a celebração de negócios entre a sociedade e os membros do seu Conselho de Administração, nos termos do artigo 397.º do C.S.C. (alínea e) do número 5 do art.º 66.º do C.S.C.).

** A sociedade não possui sucursais, no país ou no estrangeiro (alínea g) do número 5 do art.º 66.º do C.S.C.).

** O risco de preço que afeta a empresa reside, principalmente, na evolução dos rendimentos dos agregados familiares que constituem a sua clientela, variável que aquela não consegue controlar. Isto porque, o valor da renda cobrada aos inquilinos depende do nível dos seus rendimentos. Por outro lado e de igual modo, é preciso ter em conta as mutações que poderão surgir nos normativos legais que regulam a fixação do valor das rendas em habitação social e que possam, eventualmente, implicar na sua descida generalizada.

Assim sendo, dúvidas não restam que o risco de preço é um facto.

** Quanto ao crédito de fornecedores, não padece a empresa de riscos anormais neste domínio.

** Quanto aos riscos de liquidez e de fluxos de caixa, tais riscos são explicados na mesma perspetiva do risco de preço. Acrescenta-se que, dada a boa situação financeira da empresa, não são evidentes riscos de liquidez a curto prazo (alínea h), do número 5, do art.º 66.º, do C.S.C.).

** A Vila Real Social, E.M., S.A. A 31-12-2022 encontrava-se em fase de implementação da NCP-27, encontrando-se dentro do prazo previsto na IPSAS 33 para a sua conclusão.



ANEXOS






ANEXO I - DOCUMENTOS CONTABILÍSTICOS E FINANCEIROS

- 1 RECONCILIAÇÃO BALANÇO DE ABERTURA
- 2 BALANÇO
- 3 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA
- 4 DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO
- 5 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
- 6 NOTA O E ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
- 7 DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL
- 8 MAPA DE CONTROLO ORÇAMENTAL DA RECEITA
- 9 MAPA DE CONTROLO ORÇAMENTAL DA DESPESA
- 10 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
- 11 ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS
- 12 ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO
- 13 MAPA DAS OPERAÇÕES DE TESOURARIA
- 14 MAPA DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 15 TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS - RECEITA
- 16 TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS - DESPESA
- 17 DÍVIDAS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS
- 18 ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS



RECONCILIAÇÃO PARA O BALANÇO DE ABERTURA DE ACORDO COM O SNC-AP

RUBRICAS DO BALANÇO	Valores conforme normativo anterior		Reconhecimento	Desreconhecimento	Critério de Mensuração	Imparidades / Reversões	Outros	Retificações	Reclassificações	SNC-AP	
	31/12/2021	(2)								(3)	(4)
ATIVO	10 473 652,82 €				386 503,43 €						10 860 156,25 €
ATIVOS NÃO CORRENTES	9 447 123,04 €				386 503,43 €						9 833 626,47 €
Ativos fixos tangíveis	9 446 056,83 €				386 503,43 €						9 832 560,26 €
Propriedades de investimento											
Ativos intangíveis											
Ativos biológicos											
Participações financeiras											
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis											
Clientes, contribuintes e utentes											
Acionistas/sócios/associados											
Diferimentos											
Outros ativos financeiros	1 066,21 €										1 066,21 €
Ativos por impostos diferidos											
Outras contas a receber											
ATIVOS CORRENTES	1 026 528,78 €										1 026 528,78 €
Inventários											
Ativos biológicos											
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis											
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembolsáveis	114 828,90 €										114 828,90 €
Clientes, contribuintes e utentes											
Estado e outros entes públicos											
Acionistas/sócios/associados											
Outras contas a receber	5 998,87 €										5 998,87 €
Diferimentos	21 944,26 €										21 944,26 €
Ativos financeiros detidos para negociação											
Outros ativos financeiros											
Ativos não correntes detidos para venda	883 757,75 €										883 757,75 €
Caixa e depósitos	-10 253 019,50 €										-10 639 522,93 €
PATRIMÓNIO LÍQUIDO	-9 000 000,00 €				-386 503,43 €						-9 000 000,00 €
Património/Capital											
Ações (quotas) próprias											

[Handwritten signature]

RECONCILIAÇÃO PARA O BALANÇO DE ABERTURA DE ACORDO COM O SNC-AP

RUBRICAS DO BALANÇO	Valores conforme normativo anterior		Reconhecimento	Desreconhecimento	Critério de Mensuração	Imparidades / Reversões	Outros	Retificações	Reclassificações	SNC-AP		
	31/12/2021	(2)								(3)	(4)	(5)
Outros instrumentos de capital próprio												
Prémios de emissão												
Reservas												
Resultados transitados	-7 409,68 €											-7 409,68 €
Ajustamentos em ativos financeiros	550 040,95 €				-386 503,43 €							163 537,52 €
Excedentes de revalorização												
Outras variações no património líquido	-1 725 584,63 €											-1 725 584,63 €
Resultado líquido do período	-70 066,14 €											-70 066,14 €
Dividendos antecipados												
Interesses que não controlam												
PASSIVO												
PASSIVO NÃO CORRENTE												
Provisões												
Financiamentos obtidos												
Fornecedores de investimentos												
Fornecedores												
Responsabilidades por benefícios pós-emprego												
Diferimentos												
Passivos por impostos diferidos												
Outras contas a pagar												
PASSIVO CORRENTE												
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	-220 633,32 €											-220 633,32 €
Fornecedores												
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	-23 070,15 €											-23 070,15 €
Estado e outros entes públicos												
Acionistas/sócios/associados												
Financiamentos obtidos												
Fornecedores de investimentos												
Outras contas a pagar												
Diferimentos												
Passivos financeiros detidos para negociação												
Outros passivos financeiros	-14 609,42 €											-14 609,42 €
	-182 953,75 €											-182 953,75 €


BALANÇO

RUBRICAS	NOTAS	Datas	
		31/12/2022	31/12/2021
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	7 241 571,47	9 446 056,83
Propriedades de Investimento		-0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Participações financeiras		0,00	0,00
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios reembol		0,00	0,00
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Outros ativos financeiros	18	1 311,51	1 066,21
Ativos por impostos diferidos		0,00	0,00
		7 242 882,98	9 447 123,04
Ativo corrente			
Inventários		0,00	0,00
Ativos biológicos		0,00	0,00
Devedores por transferencias e subsídios não reembolsavel		0,00	0,00
Devedores por transferencias e subsídios reembolsaveis		0,00	0,00
Clientes, contribuintes e utentes	9, 18	54 440,48	114 828,90
Estado e outros entes publicos		322,74	7,36
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Outras contas a receber	18	6 114,62	5 991,51
Diferimentos		13 996,83	21 944,26
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros ativos financeiros		0,00	0,00
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos	1	1 000 230,88	883 757,75
		1 075 105,55	1 026 529,78
Total do Ativo		8 317 988,53	10 473 652,82
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património/Capital		9 000 000,00	9 000 000,00
Ações (quotas) próprias		0,00	0,00
Outros Instrumentos de capital próprio		0,00	0,00
Prémios de emissão		0,00	0,00
Reservas		7 409,68	7 409,68
Resultados transitados		-809 673,28	-550 040,95
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00	0,00
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações no património líquido		0,00	1 725 584,63
Resultado líquido do período		26 464,83	70 066,14
Dividendos antecipados		0,00	0,00
Total do Património Líquido		8 224 201,23	10 253 019,50
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de Investimentos		0,00	0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos por impostos diferidos		0,00	0,00
Outras contas a pagar		0,00	112 292,36
		0,00	112 292,36
Passivo corrente			
Credores por transferencias e subsídios não reembolsáveis		0,00	0,00
Fornecedores	18	5 691,51	23 070,15
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	18	6 801,55	0,00
Estado e outros entes públicos		14 615,21	15 364,94
Acionistas/sócios/associados		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Fornecedores de investimentos		0,00	0,00
Outras contas a pagar	18	66 679,03	69 905,87
Diferimentos		0,00	0,00
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00	0,00
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
		93 787,30	108 340,96
Total do Passivo		93 787,30	220 633,32
Total do património líquido e passivo		8 317 988,53	10 473 652,82


 16.12.2023

Amador *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	Períodos	
		2022	2021
Rendimentos e Gastos			
Impostos, contribuições e taxas		0,00	0,00
Vendas		0,00	0,00
Prestações de serviços e concessões	13	602 580,33	591 164,09
Transferências e subsídios correntes obtidos	14, 20	200 000,00	170 000,00
Variações nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
Fornecimentos e serviços externos		-280 294,32	-265 256,18
Gastos com Pessoal		-383 287,37	-347 817,55
Transferências e subsídios concedidos		-14 606,71	0,00
Prestações sociais		0,00	0,00
Imparidade de inventários e ativos biológicos (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	9	-1 449,20	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	147,81
Imparidade de investimentos não depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções justo valor		0,00	0,00
Outros rendimentos	13, 14	40 488,70	69 342,07
Outros gastos		-5 691,98	-1 154,63
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros		157 739,45	216 425,61
Gastos/reversões de depreciação e amortização		-128 637,83	-141 174,02
Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		29 101,62	75 251,59
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
Juros e gastos similares suportados		-277,53	0,00
Resultado antes de impostos		28 824,09	75 251,59
Imposto sobre o rendimento		-2 359,26	-5 185,45
Resultado líquido do período		26 464,83	70 066,14

O Contabilista:

Jorge Alberto da L. L. L.
CC: 62373

O Órgão de Gestão:

[Signature]
[Signature]
[Signature]
Isabel Teixeira



Vila Real Social
E.M.S.A.

NIF: 506 376 746
Rua Alexandre Gusmão, s/nº, 34
6000-642 Vila Real

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Designação	Patrimônio Líquido atribuído aos detentores do Patrimônio Líquido da entidade que controla											Interesses que não controlam	Total do patrimônio líquido
	Capital / Patrimônio subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrum. de capital próprio	Prêmios de emissão	Reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no patrimônio líquido	Resultado líquido do período	TOTAL		
POSICÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)	9.000.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7.409,68 €	-559.040,98 €	0,00 €	0,00 €	1.725.584,63 €	70.066,14 €	10.238.019,50 €	0,00 €	10.238.019,50 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-259.632,33 €	0,00 €	-1.725.584,63 €	-70.066,14 €	-2.055.283,10 €	0,00 €	-2.055.283,10 €	
Ajustamentos de transição de referencial contábilístico						386.503,43 €				386.503,43 €			
Alterações de políticas contábilísticas													
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras													
Realização do excedente de revalorização													
Excedentes de revalorização e respectivos variações financeiras													
Transferências e subsídios do capital													
Outras alterações reconhecidas no Patrimônio Líquido													
Correção de erros materiais													
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)													
RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)													
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)													
Subscrições de capital/patrimônio													
Entradas para cobertura de perdas													
Outras operações													
Subscrições de prêmios de emissão													
POSICÃO NO FIM DO PERÍODO (6)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)	9.000.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7.409,68 €	-809.673,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	26.464,83 €	8.224.201,23 €	0,00 €	8.224.201,23 €

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Designação	Patrimônio Líquido atribuído aos detentores do Patrimônio Líquido da entidade que controla											Interesses que não controlam	Total do patrimônio líquido
	Capital / Patrimônio subscrito	Ações (quotas) próprias	Outros instrum. de capital	Prêmios de emissão	Reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras vars. no patrimônio líquido	Resultado líquido do período	TOTAL		
POSICÃO NO INÍCIO DO PERÍODO (1)	9.000.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7.409,68 €	-649.386,62 €	0,00 €	0,00 €	1.753.314,36 €	99.545,67 €	10.210.683,09 €	0,00 €	10.210.683,09 €
ALTERAÇÕES NO PERÍODO (2)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-99.545,67 €	0,00 €	-27.729,73 €	-99.545,67 €	-27.729,73 €	0,00 €	-27.729,73 €	
Ajustamentos de transição de referencial contábilístico													
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras													
Realização do excedente de revalorização													
Excedentes de revalorização e respectivas variações financeiras													
Transferências e subsídios do capital													
Outras alterações reconhecidas no Patrimônio Líquido													
Correção de erros materiais													
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (3)													
RESULTADO INTEGRAL (4)=(2)+(3)													
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO (5)													
Subscrições de capital/patrimônio													
Entradas para cobertura de perdas													
Outras operações													
Subscrições de prêmios de emissão													
POSICÃO NO FIM DO PERÍODO (6)=(1)+(2)+(3)+(4)+(5)	9.000.000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7.409,68 €	-550.040,95 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	70.066,14 €	8.224.201,23 €	0,00 €	8.224.201,23 €

*John ALL ALK dos/da
Doc: 62733*

Handwritten signatures and initials in black and blue ink.

RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA			
GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
Rubricas	Notas	Datas	
		2022	2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		693 342,98 €	598 772,44 €
Recebimentos de contribuintes			
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	14, 20	200 000,00 €	170 000,00 €
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores		-292 582,64 €	-202 365,94 €
Pagamentos ao pessoal		-382 410,20 €	-348 087,45 €
Pagamentos de transferências e subsídios		-13 094,62 €	
		Caixa gerada pelas operações	145 255,52 €
			218 319,05 €
Outros recebimentos/pagamentos		-22 260,32 €	-15 644,13 €
		Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)	122 995,20 €
			202 674,92 €
Fluxos de caixa das atividades de Investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-6 218,02 €	-64 433,16 €
Pagamentos - Ativos intangíveis		-14,15 €	
Investimentos financeiros		-289,90 €	-265,87 €
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis			
Recebimentos - Transferências de capital			
		Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)	-6 522,07 €
			-64 699,03 €
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Financiamentos obtidos			
Recebimentos - Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos			
Pagamentos - Juros e gastos similares			
		Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)	0,00 €
			0,00 €
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		116 473,13 €	137 975,89 €
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		883 757,75 €	745 781,86 €
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		1 000 230,88 €	883 757,75 €
	1		
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		883 757,75 €	745 781,86 €
Saldo da gerência anterior (SGA)		1	1 000 230,88 €
SGA De execução orçamental		1	1 000 230,88 €
SGA De operações de tesouraria			
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		1	1 000 230,88 €
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		1	1 000 230,88 €
SGS De execução orçamental		1	1 000 230,88 €
SGS De operações de tesouraria			

Handwritten signature and code:
 fuzp ALK AL de / e
 CC 62343

Nota 0 – Adoção pela primeira vez do Sistema de Normalização Contabilístico para a Administração Pública (SNC-AP) – Divulgação Transitória

As demonstrações financeiras apresentadas foram elaboradas pela primeira vez de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

A International Public Sector Accounting Standard (IPSAS) 33 First Time Adoption of Accrual Basis, que estabeleceu orientações para os processos de adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público, que previam a possibilidade de, em certas circunstâncias de complexidade, o processo de transição ter uma duração até três anos, podendo durante esse período serem reconhecidos e mensurados ativos e passivos relacionados com a adoção do novo referencial contabilístico.

Neste sentido, foi elaborado o mapa de reconciliação de abertura de acordo com o SNC-AP consolidado com todos os ajustamentos de transição para o SNC-AP, que se encontra em anexo.

a) Forma como a transição do SNC para o SNC-AP afetou a posição financeira e o desempenho financeiro relatados

Em 2022, com a transição, o critério de mensuração dos ativos fixos tangíveis no que diz respeito às suas amortizações, foram retificadas de acordo com o Classificador complementar 2 – Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento (aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro). Essa alteração dos critérios de mensuração de acordo com taxas de amortização do classificador complementar 2, foram contabilizados nesta rubrica e transferidos para uma conta 56 – Resultados transitados.

b) Reconciliação do Património Líquido relatado segundo o SNC em 31/12/2021 com o Património Líquido segundo o SNC-AP em 01/01/2022

Património Líquido 31 dezembro de 2021 - SNC	10 253 019,50
Resultados transitados	386 503,43
Património Líquido 01 janeiro de 2022 - SNC-AP	10 639 522,93

O principal ajustamento decorrente da transição para o SNC-AP, reconhecidos no Património Líquido, foi o seguinte:

(i) As quantias escrituradas de bens do ativo fixo tangível foram atualizadas na data de transição para o SNC-AP, no cumprimento do Classificador Complementar 2 e desde que cumpridos os requisitos clarificados na FAQ 25 da Comissão de Normalização Contabilística;

c) Reconciliação do resultado relatado segundo o SNC em 31 de dezembro de 2021 com o resultado transitado apresentado em 1/1/2022

O resultado transitado de 2021 segundo as NCP seria afetado pela situação acima elencada no ponto (i).

d) Reconhecimento ou reversão, pela primeira vez, de perdas por imparidade ao preparar o balanço de abertura de acordo com as NCP (divulgações que, de acordo com o ponto 9, seriam exigidas



Vila Real Social
E.M.S.A.

se o reconhecimento dessas perdas por imparidade ou reversões tivesse ocorrido no período que começa na data de transição para as NCP)

Não aplicável.

e) Distinção nas reconciliações das alíneas (b) e (c), entre correção de erros cometidos em períodos anteriores e alterações às políticas contabilísticas segundo os normativos anteriores (se aplicável)

Não aplicável.

f) Demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as NCP

As presentes demonstrações financeiras, elaboradas de acordo com as NCP, são as primeiras apresentadas pela Vila Real Social, E.M., S.A..

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As notas que se seguem respeitam o definido no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas – SNC-AP.

As notas não incluídas neste Anexo não são aplicáveis ou significativas para a leitura das Demonstrações Financeiras.

Nota 1 - Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico

Designação: Vila Real Social, E.M., S.A.

Número de Identificação Fiscal: 506 376 745

Endereço: Rua Alexandre Herculano 34, 5000-642 Vila Real

Regime Financeiro: Autonomia Financeira

Período do relato: Ano 2022

Toda a informação complementar relativa à entidade e ao referencial contabilístico adotado na preparação das demonstrações financeiras encontra-se mencionada no Relatório de Gestão.

Relativamente às disponibilidades em caixa e depósitos em instituições financeiras estas foram expressas pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósitos, respetivamente.

Através do quadro que se segue, é possível verificar a desagregação dos saldos inscritos nas rubricas de caixa e depósitos bancários.

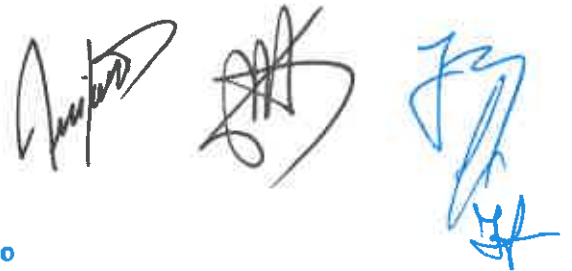
Conta	Dezembro de 2022		Dezembro de 2021	
Caixa		52,05		7 628,77
Depósitos à ordem		1 000 178,83		876 128,98
Depósitos bancários à ordem	1 000 230,88		883 757,75	
Outros Depósitos				
Depósitos a prazo				
Depósitos de garantias e cauções				
TOTAL		1 000 230,88		883 757,75

Nota 2 – Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP).

Consideramos ser de destacar o ponto 1.2 – Controlo pela Entidade Pública, da estrutura conceptual da informação financeira pública, designadamente o seu parágrafo nº 93: “*para reconhecer um ativo, uma entidade pública tem que dispor do controlo sobre o recurso*”, requisito/ condição que se encontra plenamente aplicado nas presentes demonstrações financeiras.

O balanço e a demonstração de resultados de 2022 foram preparados de acordo com o SNC-AP e a informação relativa ao ano anterior baseia-se no SNC, através de uma mera conversão de saldos das contas e rubricas de acordo com o SNC-AP. Em face do exposto, a informação constante nas demonstrações financeiras relativas a 2021 não é comparável com 2022.



a) Ativos Fixos Tangíveis e Propriedades de Investimento

Os bens do ativo fixo tangível e propriedades de investimento foram mensurados pelo seu custo ou, no caso de alguns bens imóveis, através da avaliação realizada aquando do balanço inicial.

No caso de o ativo ser adquirido através de uma transação sem contraprestação, a mensuração é efetuada pelo Valor Patrimonial Tributário (VPT), no caso dos imóveis, e para os restantes ativos, pelo custo do valor recebido.

O desreconhecimento dos ativos fixos tangíveis e propriedades de investimento é efetuado no momento da alienação, incluindo quando se trate de uma alienação através de uma transação sem contraprestação, ou quando não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço do seu uso ou alienação

b) Ativos Fixos Intangíveis

Os bens do ativo intangível foram mensurados pelo seu custo.

O reconhecimento é efetuado quando a Vila Real Social, E.M., S.A. é capaz de demonstrar o disposto na respetiva NCP, na medida em que só são reconhecidos se for provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

c) Instrumentos financeiros

Nos termos da NCP 18 os instrumentos financeiros são reconhecidos como ativo financeiro, u passivo financeiro ou um instrumento de capital próprio apenas quando se torne uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Os ativos financeiros são registados ao custo amortizado e apresentados no balanço deduzidos de eventuais perdas por imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido. As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido.

d) Depreciações e amortizações

As depreciações e amortizações correspondem à desvalorização normal dos ativos fixos, decorrentes do gasto com a sua utilização, tendo sido utilizado o método das quotas constantes, considerando a vida útil de referência que consta no CC2, conforme quadro infra, não tendo sido efetuada qualquer depreciação de terrenos.

Rubrica	Anos de Vida Útil
Edifícios e outras construções	10 a 100
Infraestruturas	10 a 20
Património histórico, artístico e cultural	Sem vida definida
Equipamento básico	4 a 10
Equipamento de transporte	4 a 20
Equipamento administrativo	4 a 8
Equipamento biológico	4 a 8
Outros ativos fixos tangíveis	2 a 8



e) Contas a receber

As contas a receber de clientes e outros devedores foram contabilizadas pelas importâncias constantes dos documentos que as titulam, deduzidas das perdas por imparidade. A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a Vila Real Social, E.M., S.A não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber.

f) Imparidades nas contas de clientes e outros devedores

A imparidade das contas a receber é estabelecida quando há evidência objetiva de que a Vila Real Social, E.M., S.A não receberá a totalidade dos montantes em dívida conforme as condições originais das suas contas a receber, tendo sido utilizado como critério o cálculo de 100% para o reconhecimento das perdas por imparidade.

Estas imparidades não incluem as dívidas abrangidas por planos de pagamento ativos e que se encontrem a ser cumpridos.

g) Contas a pagar

As contas a pagar são reconhecidas pelo seu justo valor, resultante de faturas ou documentos similares remetidos à Vila Real Social, E.M., S.A, contratos, protocolos e outros similares celebrados. São ainda registados os valores a pagar no ano seguinte que resultam de apuramento efetuado assente no histórico de informação contabilística existente na Vila Real Social, E.M., S.A.

h) Especialização de exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos, de acordo com o princípio da especialização do exercício.

i) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores em caixa e depósitos refletem o montante disponível nos cofres da tesouraria, os valores depositados em contas à ordem.

j) Transferências e Subsídios Concedidos e Obtidos e Reconhecimentos de Gastos e Rendimentos

No caso dos apoios e subsídios concedidos com condições e no que respeita ao registo nas contas do passivo, os montantes são contabilizados após a celebração do contrato, o qual foi precedido de deliberação ou decisão do órgão com competência para a prática do ato.

No caso das transferências obtidas com condições, o ativo é reconhecido desde que os termos do contrato de financiamento estejam aprovados e o contrato celebrado entre as partes, sendo registado o montante devido pela entidade gestora do programa operacional, ou similar, à autarquia na proporção da despesa já efetivada e paga e considerando a percentagem de financiamento aplicável. Neste momento é efetuado o lançamento do montante na conta 28.2 a crédito por conta da conta 20-Devedores por transferências e subsídios a débito, a qual é saldada pela arrecadação do montante quando transferido.



Concluído o objeto do contrato de financiamento e realizada toda a despesa subjacente, no caso de bens que irão integrar o Ativo Fixo Tangível e as Propriedades de Investimento, e tendo presente auto de receção provisória ou a informação de que o bem está disponível para uso, nos termos da NCP 5 consideram-se então cumpridas as condições previamente estabelecidas, sendo efetuado o lançamento de transferência da conta 28.2 a débito para a conta 59.3 a crédito. A partir deste momento, e considerando o início do registo das depreciações dos bens entende-se que estão reunidas as condições para ser efetuado o reconhecimento dos rendimentos associados na conta 78.8. Esta análise é efetuada contrato a contrato, sendo aferido individualmente o cumprimento das condições acordadas.

No caso das transferências e subsídios correntes recebidos, concluída a execução do contrato e aferido o cumprimento das condições previamente estabelecidas, os rendimentos são registados na conta 75, no fim do exercício, mesmo que existam outras ações de natureza imaterial cuja execução continue, de modo a não prejudicar a especialização dos gastos versus rendimentos.

Nota 5 – Ativos fixos tangíveis

Os bens do ativo fixo tangível foram mensurados, maioritariamente, pelo seu custo.

A Vila Real Social, E.M., S.A utiliza o método das quotas constantes para calcular as depreciações. O gasto de depreciação dos ativos inicia quando fica disponível para uso e cessa quando o ativo é desreconhecido.

No ano de 2022, foi celebrado um contrato de permuta entre o Município de Vila Real e a empresa Vila Real Social, E.M., pelo qual foram cedidos, pela Vila Real Social, E.M., S.A, 12 fogos habitacionais, sítios no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, com um valor patrimonial de € 356.389,69, tendo como contrapartida a cedência pelo Município de outros 12 fogos habitacionais, localizados no mesmo bairro, de valor similar, ou seja, com um valor patrimonial de € 358.078,01.

No exercício de 2022 ao fazer-se o levantamento dos Ativos Fixos Tangíveis registado na contabilidade verificou-se que determinados equipamentos (apartamentos) não existiam nem fisicamente nem contabilisticamente desde 2014, mas, no entanto, as obras realizadas nesses apartamentos ainda estavam registadas na contabilidade.

A NCP 5 – Ativos fixos tangíveis, prevê o tratamento contabilístico dos itens de ativo com substância física que permanecem mais de um período, que se destinem a ser utilizados na atividade operacional da entidade, e cujo objetivo não seja a venda ou consumo.

De acordo com o ponto 7 da NCP 5, os ativos fixos tangíveis devem ser desreconhecidos, ou seja, retirados do balanço, sempre que os mesmos já não desempenhem qualquer função para a entidade ou não sejam suscetíveis de proporcionar benefícios futuros, independentemente de estarem ou não totalmente depreciados, ou então, sejam alienados.

Como se constata, a partir do momento em que a entidade deixa de esperar obter benefícios económicos futuros pela utilização ou venda dos itens do ativo fixo tangível, estes devem ser objeto de desreconhecimento.

Este desreconhecimento pode estar relacionado com a alienação desses itens, com o seu abate, desmantelamento ou qualquer outro tipo de afetação a fins alheios à atividade da entidade.

Os itens do ativo fixo tangível devem ser desreconhecidos pela respetiva quantia escriturada, conforme refere o mesmo ponto 7.

Desta forma como o abate físico foi realizado e num período anterior, não se tendo procedido ao respetivo desreconhecimento dos equipamentos como itens do ativo fixo tangível, é considerada a existência de um erro contabilístico que afeta resultados de períodos anteriores.

Esse erro contabilístico que afeta resultados de períodos anteriores deve ser objeto de correção nos termos do ponto 4.4 e 4.5 da NCP 2 - Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Nesta situação, a perda resultante do abate (€ 2.496.797,66) foi registada por contrapartida de resultados transitados (conta 56).

Este facto implicou também o desreconhecimento das Transferências e subsídios para aquisição de ativos depreciáveis contabilizadas na conta 59.3.1 (€ 1.725.584,63) que estavam associadas a esses ativos fixos tangíveis.

Face ao princípio do regime do acréscimo previsto no n.º 1 do artigo 18.º do CIRC, ainda que essa perda pudesse ter relevância fiscal, neste momento, da correção do erro, a respetiva variação patrimonial negativa não é relevante fiscal, não se podendo deduzir essa perda na determinação lucro tributável de IRC.

O movimento ocorrido, no ano 2022, nas contas dos ativos tangíveis encontra-se discriminado nos quadros seguintes:

Quadro 5.1 - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

RUBRICAS	Início do período			Final do período				
	Quantia Bruta (1)	Depreciações Acumuladas (2)	Perdas por imparidade Acumuladas (3)	Quantia escriturada (4)=(1)-(2)-(3)	Quantia Bruta (5)	Depreciações Acumuladas (6)	Perdas por imparidade Acumuladas (7)	Quantia escriturada (8)=(5)-(6)-(7)
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS								
Outros ativos fixos tangíveis	356 700,00			356 700,00	361 329,91			361 329,91
Terrenos e recursos naturais	11 538 828,72	2 063 155,87		9 475 672,85	7 920 106,00	1 044 484,22		6 875 621,78
Edifícios e outras construções	74 602,62	74 415,21		187,41	74 922,62	74 736,37		186,25
Equipamento básico								0,00
Equipamento de transporte	28 250,16	28 250,16		0,00	39 856,56	35 423,03		4 433,53
Equipamento administrativo								0,00
Equipamentos biológicos								0,00
Outros	22 383,78	22 383,78		0,00	16 542,67	16 542,67		0,00
Ativos fixos tangíveis em curso								0,00
	12 020 765,28	2 188 205,02		9 832 560,26	8 412 757,76	1 171 186,29		7 241 571,47
TOTAL	12 020 765,28	2 188 205,02		9 832 560,26	8 412 757,76	1 171 186,29		7 241 571,47

Quadro 5.2 - Quantia escriturada e variações no período

RUBRICAS	Quantia Escriturada Inicial	Adições	Transferências Internas	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do exercício	Diminuições	Quantia Escriturada Final
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS									
Outros ativos fixos tangíveis	356 700,00	89 519,51	7 547,50					92 437,10	361 329,91
Terrenos e recursos naturais	9 475 672,85	268 558,50					126 984,91	2 741 624,66	6 875 621,78
Edifícios e outras construções	187,41	320,00					321,16		186,25
Equipamento básico	0,00								0,00
Equipamento de transporte	0,00	5 765,29					1 331,76		4 433,53
Equipamento administrativo	0,00								0,00
Equipamentos biológicos	0,00								0,00
Outros	0,00								0,00
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00								0,00
	9 832 560,26	364 163,30	7 547,50				128 637,83	2 834 061,76	7 241 571,47
TOTAL	9 832 560,26	364 163,30	7 547,50				128 637,83	2 834 061,76	7 241 571,47

Quadro 5.2A - Adições

RUBRICAS	Adições									Total	
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doação, herança e outros	Doação em Pagamento	Locação Financeira	Fusão, cisão e reestruturação		Outras
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS											
Outros ativos fixos tangíveis		89 519,51									89 519,51
Terrenos e recursos naturais		268 558,50									268 558,50
Edifícios e outras construções		320,00									320,00
Equipamento básico											0,00
Equipamento de transporte		5 765,29									5 765,29
Equipamento administrativo											0,00
Equipamentos biológicos											0,00
Outros											0,00
Ativos fixos tangíveis em curso											0,00
		364 163,30		0,00						0,00	364 163,30
TOTAL		364 163,30		0,00						0,00	364 163,30



Quadro 5.2B - Diminuições

RUBRICAS	Alienações a título oneroso	Transferência ou troca	Devolução ou reversão	Fusão, cisão, reestruturação	Outras	Total
ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS						
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais	92 437,10					92 437,10
Edifícios e outras construções	237 279,50	7 547,50			2 496 797,66	2 741 624,66
Equipamento básico						0,00
Equipamento de transporte						0,00
Equipamento administrativo						0,00
Equipamentos biológicos						0,00
Outros						0,00
Ativos fixos tangíveis em curso						0,00
	329 716,60	7 547,50			2 496 797,66	2 834 061,76
TOTAL	329 716,60	7 547,50			2 496 797,66	2 834 061,76

Nota 6 – Locações

No ano de 2022, a Vila Real Social, E.M., S.A celebrou um contrato de locação, possuindo à data de 31 de dezembro, um contrato de locação operacional para utilização de uma viatura ligeira de passageiros, por um período de 12 meses.

A situação dos referidos contratos encontra-se discriminada no quadro abaixo indicado:

Quadro 6 - Locações operacionais

Bens Locados	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes					
Eq. de Transporte Aluguer/Renting Operacional de 1 Viatura	4 440,30 €	4 440,30 €								
Total	4 440,30 €	4 440,30 €			0,00 €	0,00 €		0,00 €		

Nota 9 – Imparidade de ativos

Durante o exercício de 2022, o reconhecimento das perdas por imparidades aumentou face ao ano transato, devido a refletir-se na contabilidade a totalidade das dívidas registadas na aplicação informática de gestão das rendas, sendo que a grande maioria destas dívidas tinha antiguidade superior a 1 ano, sendo assim o seu registo efetuado, tendo como contrapartida Resultados Transitados. Segue-se a informação sobre a quantia recuperável dos ativos.

Quadro 9.1 – Imparidade de Ativos

Ativo	Natureza	Quantia Bruta	Imparidade Acumulada	Quantia Recuperável
Clientes, contribuintes e utentes		€ 208 532,27	€ 154 091,79	€ 54 440,48
Total		€ 208 532,27	€ 154 091,79	€ 54 440,48



Quadro 9.2 – Imparidade de Ativos geradores de Caixa e Ativos não geradores de Caixa - Reversão da perda por Imparidade

Ativo	Quantia escriturada Inicial (1)	Imparidade Acumulada (2)	Quantia escriturada (3)= (1) - (2)	Quantia Recuperável (4)	Perda por imparidade reconhecida no exercício (5)	Perdas por imparidade do exercício (6)=(2)-(4)+(5)
Clientes, contribuintes e utentes	128 545,62	13 716,72	114 828,90	54 440,48	194 815,55	154 091,79
TOTAL	128 545,62	13 716,72	114 828,90	54 440,48	194 815,55	154 091,79

Nota 13 – Rendimento de transações com contraprestação

Nos termos da NCP 13, os rendimentos com contraprestação são aqueles em que a Vila Real Social, E.M., S.A recebe ativos ou serviços, ou extingue passivos e dá em troca à outra parte um valor aproximadamente igual, que pode ser na forma de bens, serviços ou uso de ativos.

Os rendimentos provenientes de transações com contraprestação, efetuadas no exercício de 2022, têm a seguinte decomposição:

Quadro 13 - Rendimentos com contraprestação

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em
Prestação de serviços	
Parcómetros	44 111,24
Parque Estacionamento do Seixo	16 746,51
Obras de manutenção de fogos	3 695,65
Rendas	538 026,93
Subsídios correntes obtidos	
IEFP	
Ganhos por aumento de Justo valor	
Juros, dividendos e outros rendimentos similares	
Outros Rendimentos e Ganhos	
Sinistros	
Outros	28 606,09
TOTAL	631 186,42

O rendimento originado de uma transação com contraprestação é reconhecido quando for provável que fluam para a entidade benefícios económicos futuros ou potencial de serviços e estes serviços possam ser mensurados com fiabilidade.

Numa perspetiva geral, é possível verificar que, as rendas são as que representam a maioria percentagem. Para este resultado contribuíram, contribuí também a contabilização da permuta entre o Município de Vila Real e a Vila Real Social, E.M., de 12 fogos habitacionais, sitos no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, a qual originou um acréscimo de € 28.361,41.

Nota 14 – Rendimento de transações sem contraprestação

De acordo com a NCP 14, as transações sem contraprestação subdividem-se em impostos e transferências.

Em 31 de dezembro de 2022, o detalhe dos rendimentos provenientes de transações sem contraprestação é o seguinte:

Quadro 14 – RENDIMENTOS SEM CONTRAPRESTAÇÃO

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido
Multas e outras penalidades	
Juros de Mora	11 882,61
Outras Multas e Penalidades	
Subsídios Sem Condição	200 000,00
TOTAL	211 882,61

Para o apuramento dos rendimentos reconhecidos no exercício foi tido em conta o princípio da especialização do exercício, o qual define que os gastos e rendimentos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou recebidos.

Nota 17 – Acontecimentos Após a Data de Relato

Foi conhecida no início de 2023, uma investigação referente a uma denúncia sobre eventuais irregularidades processuais aquando da eleição do presidente do conselho de administração da empresa municipal Vila Real Social, E.M., S.A.. A Vila Real Social, E.M., não tem conhecimento de qualquer outro acontecimento ocorrido após a data de relato.

Nota 18 – Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros são quaisquer contratos que deem origem a um ativo financeiro de uma entidade e a um passivo financeiro ou instrumento de capital próprio de uma outra entidade.

No ano de 2022 não foi reconhecido o justo valor sobre o FCT- Fundo de Compensação do Trabalho, por se tratar de uma situação imaterial.

Os instrumentos de capital próprio são contratos que evidenciam um interesse residual nos ativos de uma entidade, depois de deduzir os seus passivos. No que se refere aos Passivos financeiros, estes relacionam-se essencialmente com financiamentos obtidos e outras contas a pagar.

Em 31 de dezembro de 2022 as categorias de ativos e passivos financeiros mensurados ao custo amortizado encontram-se detalhadas da seguinte forma:

Quadro 18.1 - Ativos Financeiros

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões de perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outras	
Ativos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	1 066,21				245,30					1 311,51
Participações financeiras - custo										0,00
Outros ativos financeiros	1 066,21				245,30					1 311,51
Devedores e credores por transferências e subsídios										0,00
Clientes, contribuintes e utentes	114 828,90				93 703,37			154 091,79		54 440,48
Outras contas a receber	5 991,51				9 799,19				9 676,78	6 114,62
Total	121 886,62				103 748,56			154 091,79	9 676,78	63 178,12

Quadro 18.2 - Passivos Financeiros

RUBRICAS	Quantia escriturada inicial	Aumentos			Diminuições			Quantia escriturada final
		Aquisições	Ganhos de justo valor	Outros	Liquidações	Perdas de justo valor	Outras	
Passivos Financeiros Mensurados ao Custo Amortizado	92 976,02			428 188,11	343 654,92		98 337,12	79 172,09
Outros passivos financeiros	92 976,02			428 188,11	343 654,92		98 337,12	79 172,09
Financiamentos Obtidos								0,00
Fornecedores	23 070,15			326 276,28	343 654,92			5 691,51
Cauções								0,00
Adiantamentos de clientes	0,00			6 801,55				6 801,55
Outras Contas a pagar	69 905,87			95 110,28			98 337,12	66 679,03
Total	92 976,02			428 188,11	343 654,92		98 337,12	79 172,09

Nota 20 – Divulgações de partes relacionadas

Durante o ano de 2022, existiram as seguintes transações com entidades relacionadas:

Entidade relacionada (1)	Natureza do relac. (2)	Transação (3)			Saldo no fim do período (4)	Termos e condições (5)
		Tipo	Quantia	% no total das transações		
Município de Vila Real	Entidade que controla 100%	Financiamento Concedido	200 000,00	99,60%	0,00	Contrato-programa
		Desconto no vencimento de trabalhador	301,36	0,40%		Rendas em atraso de trabalhador da autarquia
		Totais		200 801,36	100,00%	0,00

Nota 23 – Outras Divulgações

No exercício de 2022, foi celebrado um contrato de permuta entre o Município de Vila Real e a empresa Vila Real Social, E.M., S.A. aprovado em reunião do Executivo Municipal de 2022.11.14, pelo qual foram cedidos, pela referida empresa, 12 fogos habitacionais, sítos no Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro, com um valor patrimonial de € 356.389,69, tendo como contrapartida a cedência pelo Município de outros 12 fogos habitacionais, localizados no mesmo bairro, de valor similar, ou seja, com um valor patrimonial de €358.078,01. A permuta em causa teve como objetivo proporcionar a concretização das obras de reabilitação dos imóveis que se encontravam inscritos em nome da Vila Real Social, mediante uma candidatura ao PRR, através do Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, no âmbito da Estratégia Local de Habitação de Vila Real, o que só poderia ser possível se os bens se encontrassem registados no património municipal.

A Vila Real Social, E.M., S.A. A 31-12-2022 encontrava-se em fase de implementação da NCP-27, encontrando-se dentro do prazo previsto na IPSAS 33 para a sua conclusão.

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2022						TOTAL	2021
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS			
RA01	Saldo da gerência anterior	883.757,75	,00	,00	,00	,00	883.757,75	,00	
R101	Operações orçamentais (1)	883.757,75	,00	,00	,00	,00	883.757,75	,00	
R102	Devolução do saldo oper. Orçamentais	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R104	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R103	Operações de tesouraria (A)	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R	Recebimentos	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R1	Receita fiscal	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R1.1	Impostos diretos	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R1.2	Impostos indiretos	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R2	Contribuições para sistema de proteção social e subsistemas de saúde	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R3	Taxas multas e outras penalidades	7.014,41	,00	,00	,00	,00	7.014,41	,00	
R4	Rendimentos de propriedade	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R5	Transferencias e subsídios correntes	200.000,00	,00	,00	,00	,00	200.000,00	,00	
R5.1	Transferencias correntes	200.000,00	,00	,00	,00	,00	200.000,00	,00	
R5.1.1	Administrações públicas	200.000,00	,00	,00	,00	,00	200.000,00	,00	
R5.1.1.1	Administração central - Estado Português	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R5.1.1.2	Administração central - Outras entidades	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R5.1.1.3	Segurança social	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R5.1.1.4	Administração regional	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R5.1.1.5	Administração local	200.000,00	,00	,00	,00	,00	200.000,00	,00	
R5.1.2	Exterior - UE	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R5.1.3	Outras	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R5.2	Subsídios correntes	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R6	Vendas de bens e serviços	633.342,98	,00	,00	,00	,00	633.342,98	,00	
R7	Outras receitas correntes	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
RA02	Receita Corrente	840.357,39	,00	,00	,00	,00	840.357,39	,00	
RA03	Receita de capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R8	Venda de bens de investimento	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9	Transferencias e subsídios de capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9.1	Transferencias de capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9.1.1	Administrações publicas	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9.1.1.1	Administração central - Estado	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9.1.1.2	Administração central - Outras entidades	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9.1.1.3	Segurança social	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9.1.1.4	Administração regional	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9.1.1.5	Administração local	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9.1.2	Exterior - UE	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R9.1.3	Outros	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R10	Outras receitas de capital	83,97	,00	,00	,00	,00	83,97	,00	
R9.2	Subsídios de capital	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
RA03	Total receita Capital	83,97	,00	,00	,00	,00	83,97	,00	
RA04	Receita efetiva (2)	840.441,36	,00	,00	,00	,00	840.441,36	,00	
RA05	Receita não efetiva (3)	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R12	Receita com ativos financeiros	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
R13	Receita com passivos financeiros	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	
RA06	Soma (4) = (1) + (2) + (3)	1.724.199,11	,00	,00	,00	,00	1.724.199,11	,00	
ROT1	Operações de tesouraria (B)	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

Euros

RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO 2022					TOTAL	2021
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS		
D	Despesa corrente	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00
D1	Despesas com o pessoal	382.410,20					382.410,20	,00
D1.1	Remunerações certas e permanentes	302.372,16					302.372,16	,00
D1.2	Abonos variáveis ou eventuais	7.432,97					7.432,97	,00
D1.3	Segurança social	72.605,07					72.605,07	,00
D2	Aquisição de bens e serviços	292.582,64					292.582,64	,00
D3	Juros e outros encargos	277,61					277,61	,00
D4	Transferências e subsídios correntes	14.606,71					14.606,71	,00
D4.1	Transferências correntes	14.606,71					14.606,71	,00
D4.1.1	Administrações públicas	,00					,00	,00
D4.1.1.1	Administração central - Estado português	,00					,00	,00
D4.1.1.2	Administração central - Outras entidades	,00					,00	,00
D4.1.1.3	Segurança social	,00					,00	,00
D4.1.1.4	Administração regional	,00					,00	,00
D4.1.1.5	Administração local	,00					,00	,00
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	1.512,09					1.512,09	,00
D4.1.3	Famílias	13.094,62					13.094,62	,00
D4.1.4	Outras	,00					,00	,00
D4.2	Subsídios correntes	,00					,00	,00
D5	Outras despesas correntes	27.569,00					27.569,00	,00
DA01	Total despesa corrente	717.446,16					717.446,16	,00
D	Despesa de capital	,00					,00	,00
D6	Aquisição de bens de capital	6.232,17					6.232,17	,00
D7	Transferências e subsídios de capital	,00					,00	,00
D7.1	Transferências de capital	,00					,00	,00
D7.1.1	Administrações públicas	,00					,00	,00
D7.1.1.1	Administração central - Estado português	,00					,00	,00
D7.1.1.2	Administração central - outras entidades	,00					,00	,00
D7.1.1.3	Segurança social	,00					,00	,00
D7.1.1.4	Administração regional	,00					,00	,00
D7.1.1.5	Administração local	,00					,00	,00
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	,00					,00	,00
D7.1.3	Famílias	,00					,00	,00
D7.1.4	Outras	,00					,00	,00
D7.2	Subsídios de capital	,00					,00	,00
D8	Outras despesas de capital	,00					,00	,00
DA02	Total despesa de capital	6.232,17					6.232,17	,00
DA03	Despesa Efetiva (5)	723.678,33					723.678,33	,00
DA04	Despesa não efetiva (6)	289,90					289,90	,00
D9	Despesa com ativos financeiros	289,90					289,90	,00
D10	Despesa com passivos financeiros	,00					,00	,00
DA05	Soma (7) = (5) + (6)	723.968,23					723.968,23	,00
DOT1	Operações de tesouraria (C)	,00					,00	,00
DA06	Saldo para a gerência seguinte	1.000.230,88					1.000.230,88	,00
DA07	Operações orçamentais (8) = (4) - (7)	1.000.230,88					1.000.230,88	,00
DA08	Operações de tesouraria (D) = (A) + (B) - (C)	,00					,00	,00
DA09	Saldo Global	116.763,03					116.763,03	,00
DA10	Despesa primária	723.690,62					723.690,62	,00
DA11	Saldo corrente	122.911,23					122.911,23	,00
DA12	Saldo de capital	-6.148,20					-6.148,20	,00
DA13	Saldo primário	116.485,42					116.485,42	,00



Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL

RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO						TOTAL	2021
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	2022		
DA14	Receita total	1.724.199,11	,00	,00	,00	,00	1.724.199,11	,00	
DA15	Despesa total	723.968,23	,00	,00	,00	,00	723.968,23	,00	

*for Alk. Alva da kete
cc: 62373*

Handwritten signature in blue ink
Euros

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ANO/MÊS: 2022/14

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas		Recargas por cobrar de períodos anteriores		Recargas líquidas		Liquidações anuladas		Recargas cobradas brutas		Reembolsos e resgatáveis		Recargas cobradas líquidas		Recargas por cobrar no final do período		Grau de execução orçam. Período corrente	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)
04	Taxas, multas e outras penalidades:	900,00	0,00	12.545,75	663,14	7.014,41	0,00	0,00	0,00	0,00	7.014,41	0,00	7.014,41	4.868,20	0,00	779,38			
0402	Multas e outras penalidades	900,00	0,00	12.545,75	663,14	7.014,41	0,00	0,00	0,00	0,00	7.014,41	0,00	7.014,41	4.868,20	0,00	779,38			
040201	Juros de mora	900,00	0,00	12.545,75	663,14	7.014,41	0,00	0,00	0,00	0,00	7.014,41	0,00	7.014,41	4.868,20	0,00	779,38			
06	Transferências correntes	201.000,00	0,00	200.015,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	15,00	0,00	99,50			
0603	Administração central	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
060307	Serviços e fundos autônomos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
06030799	Outras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
0605	Administração local	200.000,00	0,00	200.015,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	15,00	0,00	100,00			
060501	Contínente	200.000,00	0,00	200.015,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	15,00	0,00	100,00			
06050101	Municípios	200.000,00	0,00	200.015,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	15,00	0,00	100,00			
07	Venda de bens e serviços correntes	623.000,00	212.201,20	625.821,63	224,19	633.657,52	314,54	314,54	0,00	0,00	633.342,98	0,00	633.342,98	204.141,12	0,00	101,66			
0702	Serviços	37.500,00	0,00	86.549,81	0,00	82.121,18	0,00	0,00	0,00	0,00	82.121,18	0,00	82.121,18	4.424,63	0,00	218,99			
070206	Reparações	2.500,00	0,00	4.424,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.424,63	0,00	0,00			
070209	Serviços específicos das autarquias	35.000,00	0,00	82.121,18	0,00	82.121,18	0,00	0,00	0,00	0,00	82.121,18	0,00	82.121,18	0,00	0,00	234,63			
07020907	Parques de estacionamento	35.000,00	0,00	82.121,18	0,00	82.121,18	0,00	0,00	0,00	0,00	82.121,18	0,00	82.121,18	0,00	0,00	234,63			
0703	Rendas	585.500,00	212.201,20	539.275,82	224,19	551.536,34	314,54	314,54	0,00	0,00	551.221,80	0,00	551.221,80	199.716,49	0,00	94,15			
070301	Habitações	585.500,00	212.201,20	539.275,82	224,19	551.536,34	314,54	314,54	0,00	0,00	551.221,80	0,00	551.221,80	199.716,49	0,00	94,15			
08	Outras receitas correntes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
0801	Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
080199	Outras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
08019999	Outras Receitas Correntes	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	Corrente	825.000,00	212.201,20	838.382,38	887,33	840.671,93	314,54	314,54	0,00	0,00	840.357,39	0,00	840.357,39	209.024,32	0,00	137,13			
		A TRANSPORTAR :	825.000,00	212.201,20	838.382,38	887,33	840.671,93	314,54	314,54	0,00	840.357,39	0,00	840.357,39	209.024,32	0,00	137,13			

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ANO/MÊS: 2022/14

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas líquidas (3)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas líquidas		Receitas por cobrar no final do período (11)	Grau de execução percentual período corrente (13) = (9)/(11) x 100
					Emissões (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)		
TRANSPORTE:										
09	Venda de bens de investimento	825.000,00	212.201,20	838.382,38	887,33	314,54	0,00	840.357,39	209.024,32	0,00
0902	Habitacões	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
090210	Famílias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Outras receitas de capital	8.000,00	0,00	83,97	0,00	0,00	0,00	83,97	83,97	1,05
1301	Outras	8.000,00	0,00	83,97	0,00	0,00	0,00	83,97	83,97	1,05
130101	Indemnizações	8.000,00	0,00	83,97	0,00	0,00	0,00	83,97	83,97	1,05
	Capital	18.000,00	0,00	83,97	0,00	0,00	0,00	83,97	83,97	0,47
A TRANSPORTAR:		843.000,00	212.201,20	838.466,35	887,33	314,54	0,00	840.441,36	209.024,32	0,00

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA

ANO/MÊS: 2022/14

Rubrica	Descrição	Previsões corrigidas (1)	Receitas por cobrar de períodos anteriores (2)	Receitas liquidadas (3)	Liquidações anuladas (4)	Receitas cobradas brutas (5)	Reembolsos e restituições		Receitas cobradas limitadas		Recursos cobrados no período de (11)-(10)/(2022)00	Grau de execução orçam. Período corrente (12)-(11)/(2022)00
							Embridos (6)	Pagos (7)	Períodos anteriores (8)	Período corrente (9)		
TRANSPORTE:		843.000,00	212.201,20	838.466,35	887,33	840.755,90	314,54	314,54	0,00	840.441,36	209.024,32	
16	Saldo da gerência anterior	883.757,75	0,00	883.757,75	0,00	883.757,75	0,00	0,00	0,00	883.757,75	0,00	0,00
1601	Saldo orçamental	883.757,75	0,00	883.757,75	0,00	883.757,75	0,00	0,00	0,00	883.757,75	0,00	0,00
160101	Na posse do serviço	883.757,75	0,00	883.757,75	0,00	883.757,75	0,00	0,00	0,00	883.757,75	0,00	0,00
	Outras Receitas	883.757,75	0,00	883.757,75	0,00	883.757,75	0,00	0,00	0,00	883.757,75	0,00	0,00
TOTAIS:		1.726.757,75	212.201,20	1.722.224,10	887,33	1.724.513,65	314,54	314,54	0,00	1.724.199,11	209.024,32	113,94

Órgão Executivo

Em 10 de maio de 2023
 f. [Assinatura] de [Assinatura]
 [Assinatura]

copy para AL do 1/L
 cc: 62373

Órgão Deliberativo

Em 10 de maio de 2023

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

ANO/MÊS: 2022/14

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores		Dotações corrigidas	Cativos/descontos	Compromissos		Obrigações		Despesas pagas liquadas de responsabilidade		Compromissos a transferir	Obrigações por pagar		Saldo de execução orçam. Períodos anteriores		Período corrente
		(1)	(2)			(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)		(9)=(4)+(5)	(10)=(9)-(8)	(11)=(6)+(7)+(8)	(12)=(11)-(10)	
01	Despesas com o pessoal	6.761,24	470.811,00	388.225,63	388.225,63	388.225,63	388.225,63	388.225,63	388.225,63	755,59	381.654,61	0,00	5.815,43	0,16	81,06		
0101	Remunerações certas e permanentes	6.757,64	389.500,00	308.187,59	308.187,59	308.187,59	308.187,59	308.187,59	308.187,59	755,59	301.616,57	0,00	5.815,43	0,19	77,44		
010102	Órgãos sociais	1.402,91	53.000,00	35.944,55	35.944,55	35.944,55	35.944,55	35.944,55	35.944,55	0,00	34.541,85	0,00	1.402,70	0,00	65,17		
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual	4.335,23	211.199,00	173.066,85	173.066,85	173.066,85	173.066,85	173.066,85	173.066,85	755,59	168.890,20	0,00	3.421,86	0,36	79,97		
01010401	Pessoal em funções	4.335,22	211.199,00	173.066,85	173.066,85	173.066,85	173.066,85	173.066,85	173.066,85	755,59	168.890,20	0,00	3.421,86	0,36	79,97		
010106	Pessoal contratado a termo	1.019,45	45.101,00	33.120,05	33.120,05	33.120,05	33.120,05	33.120,05	33.120,05	0,00	32.128,38	0,00	991,87	0,00	71,24		
01010601	Pessoal em funções	1.019,44	45.101,00	33.120,05	33.120,05	33.120,05	33.120,05	33.120,05	33.120,05	0,00	32.128,38	0,00	991,67	0,00	71,24		
010111	Representação	0,00	7.200,00	7.131,60	7.131,60	7.131,60	7.131,60	7.131,60	7.131,60	0,00	7.131,60	0,00	0,00	0,00	99,05		
010113	Subsídio de refeição	0,00	21.000,00	17.249,31	17.249,31	17.249,31	17.249,31	17.249,31	17.249,31	0,00	17.249,31	0,00	0,00	0,00	82,14		
010114	Subsídio de férias e de Natal	0,00	52.000,00	41.675,23	41.675,23	41.675,23	41.675,23	41.675,23	41.675,23	0,00	41.675,23	0,00	0,00	0,00	80,14		
0102	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	8.311,00	7.432,97	7.432,97	7.432,97	7.432,97	7.432,97	7.432,97	0,00	7.432,97	0,00	0,00	0,00	88,44		
010205	Abono para falhas	0,00	2.900,00	2.048,38	2.048,38	2.048,38	2.048,38	2.048,38	2.048,38	0,00	2.048,38	0,00	0,00	0,00	70,63		
010213	Outros suplementos e prémios	0,00	3.511,00	3.510,72	3.510,72	3.510,72	3.510,72	3.510,72	3.510,72	0,00	3.510,72	0,00	0,00	0,00	98,99		
01021303	Senhas de presença	0,00	3.511,00	3.510,72	3.510,72	3.510,72	3.510,72	3.510,72	3.510,72	0,00	3.510,72	0,00	0,00	0,00	99,99		
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	0,00	1.900,00	1.873,87	1.873,87	1.873,87	1.873,87	1.873,87	1.873,87	0,00	1.873,87	0,00	0,00	0,00	98,62		
0103	Segurança social	3,60	73.000,00	72.605,07	72.605,07	72.605,07	72.605,07	72.605,07	72.605,07	0,00	72.605,07	0,00	0,00	0,00	99,46		
010305	Contribuições para a segurança social	0,00	69.300,00	69.279,81	69.279,81	69.279,81	69.279,81	69.279,81	69.279,81	0,00	69.279,81	0,00	0,00	0,00	99,97		
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato e	0,00	69.300,00	69.279,81	69.279,81	69.279,81	69.279,81	69.279,81	69.279,81	0,00	69.279,81	0,00	0,00	0,00	99,97		
0103050202	Segurança social - Regime geral	0,00	69.300,00	69.279,81	69.279,81	69.279,81	69.279,81	69.279,81	69.279,81	0,00	69.279,81	0,00	0,00	0,00	99,97		
010309	Seguros	0,00	3.400,00	3.301,86	3.301,86	3.301,86	3.301,86	3.301,86	3.301,86	0,00	3.301,86	0,00	0,00	0,00	97,11		
01030901	Seguros de acidentes de trabalho	0,00	3.400,00	3.301,86	3.301,86	3.301,86	3.301,86	3.301,86	3.301,86	0,00	3.301,86	0,00	0,00	0,00	97,11		
010310	Outras despesas de segurança social	3,60	300,00	23,40	23,40	23,40	23,40	23,40	23,40	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	7,80		
01031099	Outras despesas de segurança social	3,60	300,00	23,40	23,40	23,40	23,40	23,40	23,40	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	7,80		
02	Aquisição de bens e serviços	22.671,85	916.006,75	294.711,33	294.711,33	294.711,33	294.711,33	294.711,33	294.711,33	18.884,47	275.696,17	0,00	2.128,69	2,06	29,88		
	A TRANSPORTAR :	6.761,24	470.811,00	388.225,63	388.225,63	388.225,63	388.225,63	388.225,63	388.225,63	755,59	381.654,61	0,00	5.815,43	0,16	81,06		

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

ANO/MÊS: 2022/14

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores		Dotações corrigidas	Cativos/descontos	Compromissos	Obrigações		Despesas pagas líquidas de reposição		Compromissos a transferir	Obrigações por pagar		Grau de execução orçam. Período corrente
		(1)	(2)				(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)	
		6.761,24	470.811,00	388.225,63	388.225,63	759,59	381.654,61	382.410,20	0,00	5.815,43	0,00	0,12	40,37	
	TRANSPORTE:													
0201	Aquisição de bens	18,20	15.450,00	6.255,25	6.255,25	18,20	6.237,05	6.255,25	0,00	0,00	0,00	0,00	64,19	
020102	Combustíveis e lubrificantes	0,00	1.100,00	706,06	706,06	0,00	706,06	706,06	0,00	0,00	0,00	0,00	45,09	
02010201	Gasolina	0,00	1.100,00	706,06	706,06	0,00	706,06	706,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
020104	Limpeza e higiene	0,00	500,00	225,45	225,45	0,00	225,45	225,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
020108	Material de escritório	18,20	4.600,00	4.311,02	4.311,02	18,20	4.292,82	4.311,02	0,00	0,00	0,00	0,00	93,32	
020114	Outro material - Peças	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
020117	Ferramentas e utensílios	0,00	3.700,00	628,14	628,14	0,00	628,14	628,14	0,00	0,00	0,00	0,00	16,96	
020118	Livros e documentação técnica	0,00	400,00	105,90	105,90	0,00	105,90	105,90	0,00	0,00	0,00	0,00	26,48	
020121	Outros bens	0,00	500,00	278,68	278,68	0,00	278,68	278,68	0,00	0,00	0,00	0,00	55,74	
0202	Aquisição de serviços	22.853,65	900.556,75	288.456,08	288.456,08	16.866,27	267.461,12	286.327,59	0,00	2.128,69	0,00	2,09	29,70	
020201	Encargos das instalações	1.830,50	263.975,00	38.928,76	38.928,76	1.830,94	37.097,82	38.928,76	0,00	0,00	0,00	0,69	14,05	
020202	Limpeza e higiene	0,00	16.710,00	14.849,50	14.849,50	0,00	14.849,50	14.849,50	0,00	0,00	0,00	0,00	86,87	
020203	Conservação de bens	11.411,77	433.146,75	116.947,89	116.947,89	11.490,23	105.547,37	116.947,60	0,00	0,00	0,00	0,29	24,27	
020209	Comunicações	108,46	9.125,00	7.884,69	7.884,69	108,48	7.776,21	7.884,69	0,00	0,00	0,00	1,19	85,22	
020210	Transportes	0,00	6.200,00	4.586,24	4.586,24	0,00	4.586,24	4.586,24	0,00	0,00	0,00	0,00	73,97	
020211	Representação dos serviços	0,00	1.200,00	875,60	875,60	0,00	875,60	875,60	0,00	0,00	0,00	0,00	72,97	
020212	Seguros	0,00	39.000,00	38.984,66	38.984,66	0,00	38.984,66	38.984,66	0,00	0,00	0,00	0,00	99,96	
020213	Deslocações e estadas	26,65	500,00	38,20	38,20	26,65	11,55	38,20	0,00	0,00	0,00	5,33	2,31	
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	792,25	49.100,00	31.577,70	31.577,70	1.158,19	29.004,51	30.162,70	0,00	1.415,00	0,00	2,36	59,07	
020215	Formação	0,00	2.500,00	720,40	720,40	0,00	720,40	720,40	0,00	0,00	0,00	0,00	28,82	
020218	Vigilância e segurança	0,00	12.300,00	9.601,03	9.601,03	0,00	9.601,03	9.601,03	0,00	0,00	0,00	0,00	78,06	
020219	Assistência técnica	0,00	4.000,00	1.723,07	1.723,07	0,00	1.723,07	1.723,07	0,00	0,00	0,00	0,00	43,08	
020220	Outros trabalhos especializados	0,00	3.750,00	622,81	622,81	0,00	622,81	622,81	0,00	0,00	0,00	0,00	16,61	
	A TRANSPORTAR:	20.949,53	1.327.767,75	661.821,43	661.821,43	15.298,28	639.292,43	654.590,71	0,00	7.230,72	0,00	1,15	48,15	

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

ANO/MÊS: 2022/14

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar de períodos anteriores		Doações corrigidas	Cativos/descontos	Compromissos		Obrigações		Despesas pagas líquidas de reposição		Compromissos a transitar	Obrigações por pagar		Gran. de execução orçam. Período corrente	
		(1)	(2)			(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)		(9)=(4)+(5)	(10)=(9)+(8)	(11)=(10)-(2)+(12)	(12)
TRANSPORTE:																
		20.949,53	1.327.767,75		661.821,43	661.821,43	15.298,28	639.282,43	654.590,71	0,00	7.230,72					
020222	Serviços de saúde	0,00	300,00		278,40	278,40	0,00	278,40	278,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,80
020225	Outros serviços	4.341,71	58.750,00		20.837,13	20.837,13	4.341,78	15.781,95	20.123,73	0,00	713,40	0,00	713,40	7,39	26,86	
03	Juros e outros encargos	0,08	350,00		277,61	277,61	0,00	277,61	277,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,32
0305	Outros juros	0,08	350,00		277,61	277,61	0,00	277,61	277,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,32
030502	Outros	0,08	350,00		277,61	277,61	0,00	277,61	277,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,32
03050202	Juros de Mora	0,08	350,00		277,61	277,61	0,00	277,61	277,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,32
04	Transferências correntes	0,00	24.700,00		14.606,71	14.606,71	0,00	14.606,71	14.606,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,14
0407	Instituições sem fins lucrativos	0,00	2.800,00		1.512,09	1.512,09	0,00	1.512,09	1.512,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
040701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	2.800,00		1.512,09	1.512,09	0,00	1.512,09	1.512,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
0408	Famílias	0,00	21.900,00		13.094,62	13.094,62	0,00	13.094,62	13.094,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,79
040802	Outras	0,00	21.900,00		13.094,62	13.094,62	0,00	13.094,62	13.094,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,79
04080201	Programas ocupacionais	0,00	21.900,00		13.094,62	13.094,62	0,00	13.094,62	13.094,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,79
06	Outras despesas correntes	3.317,14	37.622,00		27.569,00	27.569,00	895,45	26.673,55	27.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,38	70,90
0602	Diversas	3.317,14	37.622,00		27.569,00	27.569,00	895,45	26.673,55	27.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,38	70,90
060203	Outras	3.317,14	37.622,00		27.569,00	27.569,00	895,45	26.673,55	27.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,38	70,90
06020302	IVA pago	2.420,61	23.241,00		18.206,53	18.206,53	0,00	18.206,53	18.206,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,34
06020304	Serviços bancários	0,00	2.000,00		789,48	789,48	0,00	789,48	789,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39,47
06020305	Outras	896,45	12.381,00		8.572,99	8.572,99	895,45	7.677,54	8.572,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,23	62,01
	Corrente	28.608,53	1.449.489,75		725.390,28	725.390,28	20.535,51	696.910,65	717.446,16	0,00	7.944,12	0,00	7.944,12	1,42	48,08	
07	Aquisição de bens de capital	0,00	276.968,00		6.232,17	6.232,17	0,00	6.232,17	6.232,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25
0701	Investimentos	0,00	276.968,00		6.232,17	6.232,17	0,00	6.232,17	6.232,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25
070102	Habitacões	0,00	212.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07010203	Reparação e benefício	0,00	212.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	A TRANSPORTAR :	28.608,53	1.661.489,75		725.390,28	725.390,28	20.535,51	696.910,65	717.446,16	0,00	7.944,12	0,00	7.944,12	1,24	43,94	

Vila Real Social, E.M,SA

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

ANO/MÊS: 2022/14

Rubrica	Descrição	Despesas por pagar da períodos anteriores		Dotações corrigidas		Cativos/descontivos		Compromissos		Obrigações		Despesas pagas liquidadas de exposição		Compromissos a transferir		Obrigações por pagar		Grau de execução orçam. Período anterior		Período corrente
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	
TRANSPORTE:		28.608,53	1.661.489,75	725.390,28	725.390,28	725.390,28	725.390,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.910,65	717.446,16	0,00	7.944,12	0,00	0,00	0,00	0,00
070103	Edifícios	0,00	44.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07010301	Instalações de serviços	0,00	44.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
070107	Equipamento de informática	0,00	8.500,00	4.997,07	4.997,07	4.997,07	4.997,07	4.997,07	4.997,07	4.997,07	4.997,07	4.997,07	4.997,07	4.997,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,79
070108	Software informático	0,00	5.000,00	14,15	14,15	14,15	14,15	14,15	14,15	14,15	14,15	14,15	14,15	14,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,28
070109	Equipamento administrativo	0,00	4.901,00	900,95	900,95	900,95	900,95	900,95	900,95	900,95	900,95	900,95	900,95	900,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,38
070111	Ferramentas e utensílios	0,00	400,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
070112	Artigos e objetos de valor	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Activos financeiros	44,60	300,00	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,63
0909	Outros activos financeiros	44,60	300,00	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	289,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,63
090906	Administração pública - Administração central - Serviços e Capital	44,60	277.268,00	6.522,07	6.522,07	6.522,07	6.522,07	6.522,07	6.522,07	6.522,07	6.522,07	6.522,07	6.522,07	6.522,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,31

TOTALS: 28.653,13 1.726.757,75 731.912,35 731.912,35 731.912,35 703.432,72 723.968,23 0,00 7.944,12 1,19 40,74

Órgão Executivo

Órgão Deliberativo

Em 10 de Maio de 2023
 [Assinatura]
 [Assinatura]
 [Assinatura]

Em ____ de ____ de ____

EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

MAPA REPORTADO A 2022/12

Objectivo	Projecto/Ação		Designação do Programa e Projecto/Ação	Código da Classificação Económica	Forma de Realização	Fonte de Financiamento %			Datas		Fase de Exec.	Montante Previsto			Montante Executado			Nível de Execução do Financ. Anual %	Nível de Execução do Financ. Global %
	Ano	Nº Proj./Ação				RG	RP	UE	EMPR	Início		Fim	Ano	Anos Seguintes	Ano	Anos Anteriores	Ano		
111	2022	1	6) Ferramentas e utensílios	070111	A	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2022/12	0	400,00	0,00	0,00	320,00	0,00	80,000	80,000
111	2022	1	1) Instalações de serviços	07010301	O	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	44.167,00	70.136,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
111	2022	1	2) Equipamento de informática	070107	O	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	8.500,00	5.850,00	0,00	4.190,55	0,00	49,301	29,202
111	2022	1	3) Software informático	070108	O	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	5.000,00	0,00	0,00	14,15	0,283	0,283	
111	2022	1	4) Equipamento administrativo	070109	O	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	1.901,00	3.514,00	0,00	900,95	47,392	16,638	
111	2022	1	5) Artigos e objetos de valor	070112	O	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000	
241	2022	2	1) Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	51.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
241	2022	3	1) Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	23.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
241	2022	4	1) Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	7.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
241	2022	5	1) Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	15.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
241	2022	6	1) Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	114.800,00	200.200,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
241	2022	7	1) Reparação e beneficiação	07010203	E	0,00	100,00	0,00	0,00	2022/01	2026/12	0	2.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,000
												Total Geral	273.968,00	461.700,00	0,00	5.425,65	1,981	0,738	

Órgão Executivo

Em 10 de Maio de 2023

[Handwritten signature]
 Isabel Teixeira

Órgão Deliberativo

Em _____ de _____ de _____

[Handwritten signature]

Modificação Orçamental

N.º Alterações

0

N.º Revisões

1

Ano

2022

Classificação económica		Despesa				Observações
Código	Descrição	Dotações Iniciais	Modificações orçamentais Inscrições/ /reforços	Diminuições/ /anulações	Reposições abatidas aos pagamentos	
010102	Órgãos sociais	36.000,00	17.000,00			53.000,00
01010401	Pessoal em funções	134.199,00	77.000,00			211.199,00
01010601	Pessoal em funções	32.101,00	13.000,00			45.101,00
010113	Subsídio de refeição	18.000,00	3.000,00			21.000,00
010114	Subsídio de férias e de Natal	31.000,00	21.000,00			52.000,00
01021303	Senhas de presença	1.000,00	2.511,00			3.511,00
010214	Outros abonos em numerário ou espécie	1.700,00	200,00			1.900,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	61.000,00	8.300,00			69.300,00
01030901	Seguros de acidentes de trabalho	3.200,00	200,00			3.400,00
01031099	Outras despesas de segurança social	0,00	300,00			300,00
02010201	Gasolina	550,00	550,00			1.100,00
020104	Limpeza e higiene	0,00	500,00			500,00
020108	Material de escritório	1.600,00	3.000,00			4.600,00
020114	Outro material - Peças	0,00	3.900,00			3.900,00
020117	Ferramentas e utensílios	1.700,00	2.000,00			3.700,00
020118	Livros e documentação técnica	0,00	400,00			400,00
020121	Outros bens	0,00	500,00			500,00
020201	Encargos das instalações	14.475,00	249.500,00			263.975,00
020202	Limpeza e higiene	13.710,00	3.000,00			16.710,00
020203	Conservação de bens	75.000,00	358.146,75			433.146,75
020209	Comunicações	5.125,00	4.000,00			9.125,00
020210	Transportes	4.200,00	2.000,00			6.200,00
020212	Seguros	25.500,00	13.500,00			39.000,00
020218	Vigilância e segurança	3.300,00	9.000,00			12.300,00
020219	Assistência técnica	0,00	4.000,00			4.000,00
020220	Outros trabalhos especializados	750,00	3.000,00			3.750,00
020222	Serviços de saúde	0,00	300,00			300,00
020225	Outros serviços	8.750,00	50.000,00			58.750,00
03050202	Juros de Mora	0,00	350,00			350,00
040701	Instituições sem fins lucrativos	0,00	2.800,00			2.800,00
04080201	Programas ocupacionais	900,00	21.000,00			21.900,00
06020305	Outras	3.381,00	9.000,00			12.381,00
07010301	Instalações de serviços	44.567,00		400,00		44.167,00

Modificação Orçamental

Handwritten signature

N.º Alterações **0**
 N.º Revisões **1**
 ANO **2022**

Código	Descrição	Despesa				Observações
		Dotações Iniciais	Modificações orçamentais /reforços /anulações	Reposições abatidas aos pagamentos	Dotações corrigidas	
070109	Equipamento administrativo	1.901,00	3.000,00	0,00	4.901,00	
070111	Ferramentas e utensílios	0,00	400,00	0,00	400,00	
090906	Administração pública - Administração central - Serviços e fundos	0,00	300,00	0,00	300,00	
Total		523.609,00	886.657,75	400,00	1.409.866,75	

Código	Descrição	Receita			Observações
		Previsões Iniciais	Modificações orçamentais /reforços /anulações	Previsões corrigidas	
070206	Reparações	0,00	2.500,00	2.500,00	
160101	Na posse do serviço	0,00	883.757,75	883.757,75	
Total		0,00	886.257,75	886.257,75	

Órgão Executivo

Em 10 de MAYO de 2022
Handwritten signature
Handwritten signature

Órgão Deliberativo

Em ____ de ____ de ____

Handwritten signature

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

N.º Alterações | 0

N.º Revisões | 1

Ano | 2022

Objectivo	Classificação da Economia	Projecto/ Acção	Designação do Programa e Projecto/ Acção	Responsável	Datas		Despesas						Modificado (+/-)					
					Início	Fim	2022		Anos seguintes									
							Dotação actual	Total	Dotação corrigida	Dotação actual	Financ. Definido	Dotação corrigida		Financ. não Definido	2023	2024	2025	Outros
1	070111	1	6 Ferramentas e utensílios	CRUZ	2022/01	2022/12	0,00	400,00	400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
1	07010301	1	1 Instalações de serviços	DGCF	2022/01	2026/12	44.567,00	44.167,00	44.567,00	44.167,00	0,00	18.119,00	17.859,00	17.859,00	17.079,00	17.079,00	17.079,00	-400,00
Total Geral							44.567,00	44.567,00	44.567,00	44.567,00	0,00	18.119,00	17.859,00	17.859,00	17.079,00	17.079,00	17.079,00	0,00

Órgão Executivo

Em 10 de Maio de 2023

 Isabel Teixeira

Órgão Deliberativo

Em ____ de ____ de ____

João Alberto AL Jun 12
 CC: 62313

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Valores Acumulados

Reporte: 2022/12/31

Classificação Económica		Saldo da Gerência Anterior		Movimento Anual		Saldo para a Gerência Seguinte	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
17	Operações extra-orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.01	Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02	Outras operações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01	Receltas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01.01	Taxa Municipal de Urbanização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01.02	Taxa de Compensação Urbanística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01.03	Taxa Ocupação de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.01.04	Juros de Mora - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02	Retenção Vencimento Funcionários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.01	STAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.02	SINTAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.07	SOLICITADORES - PENHORAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.09	SEGURO FIDELIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02.02.10	TIP - TRANSPORTES INTERMODAIS PORTO, ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.03	Reposições abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.04	Contas de ordem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.04.01	Cauções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.04.01.01	Cauções de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.04.01.02	Cauções de Agregados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00		0,00	0,00	0,00	

*Juny Albert Ah de LH
CC: 62343*

h



ANEXO VI - ADJUDICAÇÕES POR TIPO DE PROCEDIMENTO

Gerência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Tipo de contrato	Concurso público		Concurso limitado por prévia qualificação		Precedimento de negociação		Diálogo concorrencial		Consulta prévia		Ajuste direto		Concurso de concepção		Parceria para Inovação		TOTAL	
	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual	Número dos contratos	Preço contratual
Emprêzadas de obras públicas	1	2	13	4	1	11	1	14	1	250 270,80 €	1	12	1	14	1	144	5	250 270,80 €
Aquisição de serviços																		
Locação ou aquisição de bens móveis																		
Concessão de obras públicas																		
Concessão de serviços públicos																		
Outros																		
TOTAL	1	2	13	4	1	11	1	14	1	250 270,80 €	1	12	1	14	1	144	5	250 270,80 €

July ALL AL 6/22
CC: 62373

TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS RECEBIDOS

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Tipo de receita	Disposições legais	Finalidade	Entidade financiadora [B]		Receita prevista	Receita recebida	Receita prevista e não recebida	Devolução de transferências / subsídios ocorrida no exercício	Observações
			NIF	Nome / designação					
Transferências correntes	51	72			141	151	161-141-151	171	
00050104 - MUNICÍPIOS	Art.º 48º e 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto	Contrato Programa para prossecução das competências atribuídas estatutariamente	506359670	MUNICÍPIO DE VILA REAL	200 000,00 €	200 000,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total transferências correntes					200 000,00 €	200 000,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total transferências de capital					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total transferências de capital					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total subsídios					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	

João Albede da Silva
CC 62373

MAPA DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS CONCEDIDOS

GERÊNCIA DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Tipo de despesa	Disposição legal	Finalidade	Entidade beneficiária		Despesas autorizadas	Despesas pagas	Despesas autorizadas e não pagas	Devolução de transferências e subsídios ocorrida no exercício	Obs
			NIF	Nome / designação					
Transferências correntes									
040701 - INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	Lei 75/2013, de 12 de setembro	ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO	501883803	CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA REAL	1 512,09 €	1 512,09 €	1 512,09 €		
04080201 - PROGRAMAS OCUPACIONAIS	PORTARIA 128/2009 DE 30 DE JANEIRO	ATIVIDADES DE FUNCIONAMENTO	506575745	VILA REAL SOCIAL, E.M., S.A.	13 094,62 €	13 094,62 €	13 094,62 €		
Total transferências correntes					14 606,71 €	14 606,71 €	14 606,71 €	0,00 €	
Transferências de capital					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total transferências de capital					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Subsídios					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Total subsídios					0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	

José Alberto AL de LL
cc: 62373

18/11/22

Vila Real Social, E.M,SA

DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS

Data de Reporte: 2022/12/31

Rubricas	Designação	Passivo		Intervalo e Antiguidade da dívida vencida (em dias)					Total da dívida por natureza da despesa	
		Curto Prazo	Médio/Longo Prazo	<90	90-180	180-365	>365	Curto prazo	Médio Longo Prazo	Soma
	Despesas Correntes	7.944,12		7.903,83	,09	40,20		7.944,12		7.944,1
0101; 0102	Despesas com Pessoal	5.815,43		5.815,43				5.815,43		5.815,-
0101	Remunerações certas e permanentes	5.815,43		5.815,43				5.815,43		5.815,-
0102	Abonos variáveis ou eventuais									
010301; 010302	Encargos com saúde									
	ADSE e outros da AP									
	Outros sectores fora da AP									
010305	Contribuições de segurança social									
0103050201	CGA									
0103050202	Segurança Social - Regime Geral									
01030501; 01030503	Outras									
010303;010304;010306 a 010310	Outras	2.128,69		2.088,40	,09	40,20		2.128,69		2.128,6
02	Aquisição bens e serviços									
03	Juros e outros encargos									
04	Transferências correntes									
0403 a 0406	Administrações Públicas									
0401;0402;0407 a 0409	Outras transferências correntes									
05	Subsídios									
06	Outras despesas correntes									
	Despesas de Capital									
07	Aquisição de bens de capital									28,4
08	Transferências de capital									28,4
0803 a 0806	Administrações Públicas									
0801;0802;0807 a 0809	Outras transferências de capital									
09	Aquisição de ativos financeiros									
10	Reembolsos de passivos financeiros									
11	Outras despesas de capital									
	TOTAL	7.944,12		7.903,83	,09	40,20		7.944,12		7.944,12

João Alberto da Silva
cc: 62373

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

1- Alterações Orçamentais da Receita

Durante o exercício económico de 2022, foi efetuada uma alteração orçamental da receita, passando-se de uma dotação inicial de € 840.500 para uma dotação corrigida de € 1.726.757,75, devido á Alteração Patrimonial Modificativa no valor de € 886.257,75. Esta alteração foi resultado da incorporação do Saldo Orçamental da Gerência Anterior (do ano de 2021) no valor de € 883.757,75, acrescido da introdução de uma nova classificação económica “070206 - Reparções”, não prevista no Orçamento Inicial no valor de € 2.500,00, necessária para ser debitado aos inquilinos, o valor de reparações efetuadas.

2- Alterações Orçamentais da Despesa

No ano de 2022, foi efetuada uma alteração orçamental da despesa, nas rúbricas discriminadas no mapa em anexo, totalizando € 886.257,75 como contrapartida do reforço das rúbricas da receita, acima mencionadas, visando dotar o orçamento de 2022 das verbas necessárias á execução das atividades da empresa.

3 - Alterações ao Plano Plurianual de Investimentos

No âmbito da alteração Orçamental da Despesa, foi necessário efetuar-se uma alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de € 400,00 conforme mapa em anexo.

4 - Operações de Tesouraria

A Vila Real Social, E.M., S.A. no âmbito da sua atividade, não tem valores em sua posse, contabilizadas como Operações de Tesouraria, uma vez que estes valores dizem maioritariamente respeito a retenções efetuadas no âmbito de pagamento de contratos de empreitadas, não tendo a empresa efetuado este tipo de contratos.

5 – Contratação Administrativa

Entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, foram celebrados contratos 6 no valor global de € 269.270,60, nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conforme mapa em anexo.



6 – Transferências e Subsídios – Receita

No ano de 2022, apenas foram recebidos valores a título de Transferências e Subsídios, do Município de Vila Real, num total de € 200.000, conforme mapa em anexo.

7 – Transferências e Subsídios – Despesa

No decorrer do exercício de 2022 foram pagos € 1.512,09 ao Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município, com vista a transferir a comparticipação devida pela Vila Real Social, E.M., S.A., como entidade empregadora, pelos seus trabalhadores membros desta instituição. Foram também pagos a título de transferências, verbas a trabalhadores integrados em programas contratualizados com o IEFP.

8 – Outras Divulgações

Os valores em dívida a 31-12-2022, da Vila Real Social, E.M., S.A., totalizavam € 7.944,12, dizendo respeito, por uma lado, a um conjunto de faturas emitidas no final do ano de 2022 por fornecedores, mas que apenas foi possível aos serviços conferi-las e validá-las em 2023, não estando como tal em condições de serem pagas à data de 31-12-2022, e por outro a valores retidos em dezembro de 2022, nas remunerações mensais dos trabalhadores, a título de contribuições para a Segurança Social, IRS, bem como as retenções na fonte de prestadores de serviços, entregues às respetivas entidades, nos termos legais no mês de janeiro de 2023. Há ainda um conjunto de valores residuais (€ 40,29), que dizem respeito a regularizações a efetuar.

Assim, conclui-se que a Vila Real Social, E.M., S.A., tem honrado os seus compromissos perante terceiros a tempo e horas.



ANEXO II - CONTRATO PROGRAMA





Handwritten signatures in blue ink, including several illegible signatures and a large blue checkmark.

CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL

E A EMPRESA VILA REAL SOCIAL E.M., S.A.

“ENTRE:

Município de Vila Real, com sede na Avenida Carvalho de Araújo, pessoa coletiva nº 506 359 670, representada pelo Presidente da Câmara Municipal **Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos**, que outorga no uso de poderes concedidos no artigo nº 35 da lei nº 75/3013, de 12 de setembro, adiante designado como Primeiro Outorgante, e

Vila Real Social E.M., S.A. com sede na Rua Alexandre Herculano, nº 34, 5000-642 Vila Real, pessoa coletiva nº 506 376 745, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, **José Maria Guedes Correia de Magalhães**, com poderes para o ato conforme Reunião do Conselho de Administração de 08 de março de 2022, adiante designado como Segundo Outorgante,

Considerando que:

Na sequência da deliberação camarária de 25 de junho de 2003 e da Assembleia Municipal de 19 de setembro de 2003, se procedeu à criação da Vila Real Social E.M S.A. ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e nº 3 do artigo 4º da Lei nº 54/98, de 18 de agosto e da alínea a) do nº 2 do artigo 53 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Em reunião do Executivo Municipal de 09/11/2015 e sessão da Assembleia Municipal de 27/11/2015 foi deliberado aprovar a alteração dos Estatutos da Empresa, adaptando-os à Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, tendo sido publicados em 03/06/2016 no Portal da Justiça.

Que o objeto desta empresa local de âmbito municipal, previsto no artigo nº 3 dos seus Estatutos, enquadra a promoção do desenvolvimento local e regional, prevista nos artigos 20º e 48º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, que estabelece o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

A gestão da Vila Real Social E.M. S.A., dever articular-se com os objetivos prosseguidos pelo Município de Vila Real, visando a satisfação das necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, ao abrigo do disposto no artigo nº 3 da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto.

Nos termos do artigo 50º da Lei nº 50/ 2012, de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regionais assumidas, a fundamentação da necessidade do estabelecimento e definição da finalidade da relação contratual, indicação dos objetivos e indicadores de eficácia e eficiência a alcançar, bem como a especificação do montante dos subsídios à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas.

O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual alicerça-se nos seguintes aspetos:

- Na gestão de proximidade da empresa Vila Real Social E.M., S.A. nos bairros sociais existentes no município, originando um conhecimento aprofundado da realidade local;
- Na correta avaliação dos problemas na área de intervenção e da necessidade da sua resolução;
- No conhecimento técnico extremamente importante no contato direto com a comunidade abrangida, que lhe permite ir ao encontro das suas expectativas;
- No facto dos encargos inerentes à gestão, manutenção e exploração dos fogos de habitação social, serem superiores às receitas geradas na atividade da empresa, o que decorre da limitação do valor das rendas em função das condições socioeconómicas dos agregados familiares, nos termos legalmente estabelecidos.

A finalidade da relação é a de permitir a prossecução dos objetivos definidos no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídos à empresa, para que tal atividade possa desonerar os serviços da Câmara Municipal, atualmente com uma atividade administrativa sobrecarregada. Por outro lado, considera-se que a prestação deste serviço pela empresa

consubstanciará uma relação de maior proximidade com o munícipe, acarretando uma maior eficácia.

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no artigo nº 50 da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, válido para o ano de 2022 e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto o estabelecimento das condições de cooperação financeira entre os outorgantes, para prossecução pelo Segundo Outorgante dos objetivos setoriais, no âmbito do objeto e competências estatutariamente atribuídos à Vila Real Social E.M., S.A., que se traduz:

1. Na promoção de habitação social e gestão social, patrimonial e financeira do património habitacional do Município, nos seguintes dos seguintes bairros:
 - a) Bairro Dr. Francisco Sá Carneiro
 - b) Bairro de Parada de Cunhos
 - c) Bairro de Vila Nova
 - d) Bairro S. Vicente de Paula
 - e) Barro da Laverqueira
2. Arrendamento Jovem no Bairro dos Ferreiros.
3. Na gestão do estacionamento à superfície não concessionado.
4. Na gestão do estacionamento do Parque de Estacionamento do Seixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Princípios e Orientações Estratégicas

1. Missão

A principal missão, é a gestão e exploração dos bairros identificados anteriormente, assegurando a salvaguarda das boas condições de habitabilidade do património habitacional municipal, garantindo a oferta de habitação a um preço socialmente justo e economicamente equilibrado. Acessoriamente, assegura a gestão do estacionamento tarifado à superfície existente no centro histórico de Vila Real, bem como, no Parque de Estacionamento do Seixo.

2. Responsabilidade

A empresa, tem responsabilidades especiais perante os munícipes do concelho de Vila Real, destinatários da sua atividade.

A empresa, tem responsabilidades perante a Câmara Municipal de Vila Real enquanto entidade responsável pela sua orientação estratégica.

A empresa, tem também responsabilidades perante os seus trabalhadores, sem os quais a sua atividade seria, de todo, impossível.

3. Princípios Orientadores de Gestão

- a) Proporcionar aos munícipes abrangidos boas condições de habitabilidade do património habitacional municipal a um preço socialmente justo;
- b) Atender prontamente às necessidades e reclamações dos seus clientes, facilitando permanentemente o contato com a empresa;
- c) Promover uma adequada administração patrimonial e social, organizando e atualizando o cadastro do património habitacional municipal e a base de dados relativa aos residentes;
- d) Promover, divulgar e executar de programas habitacionais;
- e) Assegurar a estabilidade económica e financeira, através da adoção de medidas que procurem melhorar os indicadores de cobrança das receitas das rendas das habitações, bem como, de medidas que garantam a obtenção de receitas provenientes da gestão do estacionamento.
- f) Acompanhar na Reabilitação Urbana no Bairro dos Ferreiros;
- g) Promover de uma eficaz rotatividade nos lugares de estacionamento;
- h) Estabelecer estratégias de gestão por objetivos, tendo em vista a satisfação dos munícipes e a motivação dos seus colaboradores;
- i) Respeitar os princípios da não discriminação e da transparência;

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the top right corner of the page. The signature appears to be 'António' followed by a question mark, and there are several initials and scribbles below it.

CLÁUSULA TERCEIRA

Quadro Económico

De acordo com o seu objeto social e com o estudo preliminar elaborado para o efeito, e ajustado à presente data, a Vila Real Social E.M. S.A. terá previsivelmente no final do ano de 2022, um resultado operacional negativo, no valor de **200.000€**, (duzentos mil euros).

CLÁUSULA QUARTA

Comparticipação financeira

Para prossecução dos objetivos e assunção de poderes da empresa e constantes do Plano de Atividades para 2022, o Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através de um subsídio à exploração num montante de **200.000€**, visando o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUINTA

Fundamentos

Nos termos do nº 2 do artigo 47º aplicável por força do nº 2 do artigo 50º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, o presente contrato-programa é celebrado tendo em vista os seguintes fundamentos:

1. Com os valores a transferir pelo Município de Vila Real constantes da cláusula anterior visa-se financiar o deficit de exploração previsto para o ano de 2022, estando previstos no Orçamento do Município aprovados para o ano de 2022 com o projeto número 2014/A/120, constante do Plano de Atividades Municipais com a classificação económica 05010101.
2. Pretende-se também compensar a Empresa a título de indemnização pela adoção de uma política de preços sociais, ao nível da habitação social.

CLÁUSULA SEXTA

Ações, indicadores e objetivos

1. As atividades referidas na cláusula segunda do presente Contrato-Programa inscrevem-se na missão de executar toda a gestão e exploração do parque habitacional municipal e dos equipamentos de utilidade pública que lhe foram confiados estatutariamente, sendo o presente Contrato-Programa celebrado tendo em conta os seguintes objetivos aos quais estão associados os indicadores mencionados de seguida:

1.1. Na área da habitação social:

a) Ações:

- Acompanhamento generalizado dos agregados familiares (atualização de processos, atualização de renda, pedidos de transferência, ente outros);
- Monitorização de situações de conflito;
- Gestão e encaminhamento de situações problemáticas;
- Melhorar os indicadores de cobrança das receitas das rendas de habitação;
- Melhorar a qualidade do serviço de atendimento;
- Melhorar o processo de Intervenção e manutenção do parque edificado;

b) Indicadores:

- N.º de ações de intervenção e manutenção dos fogos;
- N.º de fogos identificados relativamente ao seu estado de conservação;
- N.º de inquéritos de satisfação de qualidade;
- Valor percentual de rendas em dívida;
- Resultados das operações de recuperação de crédito (cumprimento dos acordos de amortização de dívidas);
- N.º de pedidos de intervenção rececionados e respetiva concretização;
- N.º de reclamações dos munícipes;
- Tornar mais célere o processo de intervenção do parque edificado;
- N.º de atendimentos;
- N.º de visitas domiciliárias;

c) Objetivos:

- 200 ações de intervenção e manutenção dos fogos; (abaixo de 200 não cumpre; entre 200 a 220, cumpre; mais de 220, supera)
- 100 levantamentos do estado e das condições de habitabilidade dos fogos; (abaixo de 100 não cumpre; entre 100 a 120, cumpre; mais de 120, supera)
- Realização de 200 inquéritos; (abaixo de 200 não cumpre; entre 200 a 220, cumpre; mais de 220, supera)
- Realização de 100 visitas domiciliárias de acompanhamento e monitorização dos agregados familiares; (abaixo de 100 não cumpre; entre 100 a 120, cumpre; mais de 120, supera)
- Realização de 500 atendimentos aos agregados familiares; (abaixo de 500 não cumpre; entre 500 e 550 cumpre; mais de 550, supera)

1.2. Na área do Estacionamento

a) Ações:

- Manutenção dos equipamentos em condições que garantam uma eficiente gestão das ZEDL e do Parque de Estacionamento do Seixo.

b) Indicadores:

- Receita Mensal das ZEDL (Zona de Estacionamento de Duração Limitada)
- Receita Mensal do PES (Parque de Estacionamento do Seixo)
- Rácio Despesa com Fiscalização/Total de Faturação
- Índice de Satisfação Global

c) Objetivos:

- Aumento da receita por lugar da ZEDL (inferior 0% não cumpre; entre 0% e 5%, cumpre; superior a 5% supera)
- Aumento da Receita do PES (inferior a 0% não cumpre; entre 0% e 10%, cumpre; superior a 10% supera)
- Diminuir o rácio de Despesa com Fiscalização/Total de Faturação (superior a 20% não cumpre; entre 18% e 20% cumpre; inferior a 18 % supera)

- Aumentar o Índice de Satisfação Global (abaixo de 75%, não cumpre; entre 75% e 80%, cumpre; superior a 80% supera).

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações do Primeiro Outorgante

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante a disponibilização financeira à Segunda Outorgante do valor previsto na cláusula quarta, a ser realizada durante o ano de 2022, obedecendo ao seguinte cronograma:

Data da disponibilização financeira	Valor em Euros
JULHO	60.000€
SETEMBRO	60.000€
NOVEMBRO	80.000€
TOTAL	200.000€

CLÁUSULA OITAVA

Obrigações da Segunda Outorgante

Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei n.º 50/2012, a Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Proporcionar ao Primeiro Outorgante as condições adequadas para o controlo e auditoria de todo o exercício de funções que lhe são cometidas ao abrigo deste Contrato-Programa, nas suas componentes material, financeira e contabilística;
- b) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer alteração ou ocorrência que ponham em causa os objetivos e obrigações assumidos;
- c) Fornecer todos os elementos necessários à caracterização e quantificação dos indicadores de realização e de resultado do projeto;
- d) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal, segurança social e Primeiro Outorgante;
- e) Apresentar relatório anual da execução do Contrato-Programa, ou com outra periodicidade, que a primeira outorgante solicite, que traduza a situação acumulada nessa data da execução material e financeira da operação e dos desvios face ao programado.



CLÁUSULA NONA

Princípio da Cooperação

O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se reciprocamente, a cooperar entre si, no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente Contrato-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA

Duração

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos financeiros até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Revisão do Contrato-Programa

O clausulado do presente Contrato-Programa, pode ser objeto de revisão por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Resolução, Despesas e Encargos

1 – Sem prejuízo de eventuais indenizações, os Outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 – A Segunda Outorgante, é responsável por todas as despesas e encargos que resultarem da celebração e eventual incumprimento do presente contrato, nele se incluindo todas as despesas judiciais e extrajudiciais que, por força do mesmo, sejam realizadas pelo Primeiro Outorgante ou por qualquer outra pessoa ou entidade que venha a atuar mandatado por este.

Vila Real, 09 de maio 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real


(Eng^o Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)

O Presidente do Conselho de Administração da Vila Real Social, EM, SA.


(Prof. José Maria Guedes Correia de Magalhães)



Vila Real Social
E.M.S.A.
NIF: 506 376 746
Rua Alexandre Hercofano n.º 34
8000-642 Vila Real



RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS - 2022

Via Real Social
E.M.S.A.

ANEXO III – CERTIFICAÇÃO DE CONTAS E PARECER DO FISCAL ÚNICO



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Ex.mos Senhores Acionistas da
Vila Real Social, Habitação EM, SA

De harmonia com as disposições legais em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à vossa apreciação o nosso relatório e parecer referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 da Vila Real Social, Habitação EM, adiante designada por Entidade, que compreende a atividade por nós desenvolvida e as demonstrações financeiras, incluindo o relatório de gestão, que são da responsabilidade do Órgão de Gestão.

No desempenho das funções que nos foram cometidas, acompanhámos, com a profundidade e extensão que consideramos adequada nas circunstâncias, a atividade da Entidade ao longo do presente exercício.

Em consequência do trabalho realizado, verificámos, exceto quanto às matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas" da certificação legal das contas, que as demonstrações financeiras e o relatório de gestão exprimem de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a situação económica e financeira da Entidade bem como os resultados obtidos no exercício em questão. Também procedemos à emissão da respetiva certificação legal das contas, cujo conteúdo damos como integralmente reproduzido neste parecer.

Conforme referido na certificação legal das contas e de acordo com o divulgado na nota n.º 17 das notas explicativas às demonstrações financeiras, consideramos ser de destacar que se encontra a decorrer uma investigação sobre eventuais irregularidades processuais aquando da eleição do presidente do conselho de administração da Entidade. Desconhecemos quais as consequências que poderão advir desta situação.

Consideramos ser de referir que urge proceder ao registo na conservatória do registo comercial do fiscal único efetivo bem como do fiscal único suplente da Entidade.

Alertamos que existe a necessidade da Entidade proceder à emissão das ações representativas do seu capital social, que terão obrigatoriamente de ser, nos termos da Lei n.º 15/2017 e do Decreto-Lei n.º 123/2017, nominativas. Por outro lado, a Entidade deverá, também, proceder à emissão do livro de registo de ações, em conformidade com a Portaria n.º 290/2000.

Nestes termos, tendo em consideração as informações recebidas do Órgão de Gestão e as conclusões constantes da certificação legal das contas, somos de parecer que:

- Seja aprovado o relatório de gestão;
- Sejam aprovadas as demonstrações financeiras;
- Seja aprovada a proposta de aplicação do resultado do período, constante no relatório de gestão.

Porto, 11 de maio de 2023

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO COM RESERVAS

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Vila Real Social, Habitação EM, adiante designado por Entidade, que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 8.317.989 euros e um total de património líquido positivo de 8.224.201 euros, incluindo um resultado líquido positivo de 26.465 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida no primeiro parágrafo da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

BASES PARA A OPINIÃO COM RESERVAS

Os imóveis incluídos na rubrica de ativos fixos tangíveis (edifícios) que, em 2014 foram transferidos para a Entidade pelos respetivos valores patrimoniais tributários (VPT), pelo seu único acionista, o Município de Vila Real, não se encontram ainda registados formalmente em seu nome, situação que carece de regularização na Conservatória do Registo Predial.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

ÊNFASES

a) Conforme referido nas notas n.º 0 e n.º 2 das notas explicativas às demonstrações financeiras, o relato da Entidade foi elaborado pela primeira vez utilizando o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto. Neste contexto, as demonstrações financeiras do presente período foram preparadas de acordo com o SNC-AP e as demonstrações financeiras relativas ao período anterior (2021), e que constam nos comparativos, foram preparadas de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal, através do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e reclassificadas nas respetivas rubricas das demonstrações financeiras de acordo com o SNC-AP. Em face do exposto, a comparabilidade com o ano transato encontra-se comprometida.

b) Conforme divulgado na nota n.º 17 das notas explicativas às demonstrações financeiras, encontra-se a decorrer uma investigação sobre eventuais irregularidades processuais aquando da eleição do presidente do conselho de administração da Entidade. Desconhecemos quais as consequências que poderão advir desta situação. A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- Elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- Adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- Comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 1.724.199 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 723.968 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida no primeiro parágrafo da secção “Bases para a opinião com reservas”, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais, exceto quanto à não divulgação do dever de informação consagrado no parágrafo n.º 34 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27 - Contabilidade de Gestão, uma vez que a referida norma se encontra em fase de implementação.

Porto, 11 de maio de 2023

3 / 3



Informação: xxx/2022

Data:13/12/2022

Serviço Emissor: Serviços Urbanos (SU)
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

Projeto PAM/PPI:

Classificação Orgânica e económica:

Despacho do Presidente/Vereador:

Parecer do Chefe de Divisão/ Chefe de Serviços:

Parecer do Diretor de Departamento:

Assunto: Proposta tarifária Resíduos Urbanos 2023

1. Antecedentes



A Camara Municipal de Vila Real submeteu no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, **A Proposta para a formação de tarifário para o ano 2022 do Município de Vila Real**, que será o mesmo tarifário que tem vindo a praticar desde 2013.

No entanto, a cada reporte, a ERSAR faz recomendações no sentido de alterar a estrutura tarifária e fazer repercutir a Cobertura de Gastos em pelo menos 90% nos produtores finais.

Para perceber o impacto das recomendações da ERSAR no tarifário atual, foi elaborado um estudo nesse sentido, que depois de avaliado pela edilidade se decidiu não viabilizar este modelo por ser muito oneroso para as populações.

Por conseguinte, a estrutura tarifária e a cobertura de gastos manter-se-ão.

2- Proposta

Tendo em consideração que o RTR- Regulamento Tarifário de Resíduos município se irá manter igual ao de 2022, para a atualização tarifária será em função unicamente da inflação. Para o efeito foram considerados os pareceres dos serviços do Departamento Administrativo e Financeiro, que propuseram uma atualização 3,42%, tendo por base o início dos serviços de Gestão direta do Município, 01/01/2021 até 31-12-2021, de acordo com a variação do índice de Preços no Consumidor exceto habitação (Continente), e a proposta do Boletim Económico de junho de 2022 do Banco de Portugal que prevê um aumento de inflação de e para 2,7% para 2023.

Optou-se pelo aumento de 2,7%, por ter sido este o valor considerado, noutras atualizações relevantes do município.

Além das atualizações das tarifas, também foi atualizado o valor da TGR- Taxa de Gestão de Resíduos de 22,00€/ton em 2022 para 25€/ton, em 2023.

3 Conclusão

Face ao exposto, anexa-se proposta tarifária para 2023, que está de acordo com RTR de 2022 e as atualização consideradas.

À consideração superior,

A técnica Superior

Anabela de Queiroz Rebelo



Tarifário para o Ano de 2023

Tarifas Fixas

Utilizadores domésticos (valores por 30 dias)

Calibre do Contador	2023
	R. U.
Contadores de 15 mm e 20 mm	1,8890 €
Contadores de 25 mm e 40 mm	3,7501 €
Contadores de 50 mm e 65 mm	19,2596 €
Contadores de 80 mm	26,0931 €
Contadores \geq 100 mm	52,1676 €

Utilizadores Não Domésticos (valores por 30 dias)

Calibre do Contador	2023
	R. U.
Contadores de 15 mm e 20 mm	2,4188 €
Contadores de 25 mm e 40 mm	4,3463 €
Contadores de 50 mm e 65 mm	24,1407 €
Contadores de 80 mm	28,9688 €
Contadores \geq 100 mm	57,9376 €

Tarifas Variáveis

Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Urbanos

	Escalaões	2023	
		Zona Urbana	Zona Rural

- Produtores Domésticos

(Tarifas de acordo com os escalaões de água dos consumidores domésticos)

1º Escalão	Até 5 m ³	1,3889 €	0,8611 €
2º Escalão	> 5 a 15 m ³	3,2131 €	1,9907 €



3º Escalão	> 15 a 25 m ³	5,3612 €	3,3241 €
4º Escalão	> 25 m ³	7,8890 €	4,8889 €
Produtores domésticos com abastecimento próprio de água através de minas, furos ou poços		7,8890 €	4,8889 €

- Produtores Industriais e Comerciais (com produção de RU inferior a 1100 litros por dia)

1º Escalão	Até 10 m ³	9,3067 €	5,7730 €
2º Escalão	>10 a 20 m ³	21,5896 €	13,3884 €
3º Escalão	>20 a 30 m ³	37,2172 €	23,0730 €
4º Escalão	>30 a 50 m ³	65,1845 €	40,4108 €
5º Escalão	>50 a 250 m ³	93,2935 €	57,8431 €
6º Escalão - Grandes Produtores	> 250 m ³		

Produtores comerciais e industriais com abastecimento próprio de água através de minas, furos ou poços	93,2935 €	57,8431 €
--	-----------	-----------

- Grandes Produtores Industriais e Comerciais

Por contentor	159,0544 €	98,6130 €
Por contentor próprio	150,9949 €	93,6147 €

<u>- Lojas, escritórios e outros espaços comerciais e industriais, incluindo hotelaria sem contador</u>	37,2172 €	23,0730 €
--	-----------	-----------

<u>- Cabeleireiros, barbeiros, esteticista e similares, lavandarias, lavagens automáticas, estabelecimentos hoteleiros sem serviço de refeições.</u>	9,6563 €	5,9903 €
---	----------	----------

<u>- Lojas e escritórios de centros comerciais sem contrato de recolha</u>	9,6563 €	5,9903 €
---	----------	----------

- Autarquias e Instituições de Utilidade Pública sem Fins Lucrativos

1º Escalão	Até 25 m ³	7,7641 €	5,9361 €
2º Escalão	>25 a 250 m ³	50,6927 €	29,4030 €
3º Escalão	> 250 m ³		

Grandes Produtores debitados a 50% da tabela dos grandes produtores comerciais e industriais

- Estado e Repartições Públicas (com produção de resíduos inferior a 1100 litros por dia)

1º Escalão	Até 25 m ³	42,0967 €	42,0967 €
2º Escalão	>25 a 50 m ³	70,6576 €	70,6576 €
3º Escalão	>50 a 250 m ³	101,0260 €	101,0260 €



4º Escalão

> 250 m³

Grandes Produtores debitados de acordo com a tabela dos grandes produtores comerciais e industriais

- Famílias Numerosas

1º Escalão	Até 5 m ³	0,6945 €	0,4306 €
2º Escalão	>5 a 15 m ³	1,6065 €	0,9954 €
3º Escalão	>15 a 25 m ³	2,6806 €	1,6620 €
4º Escalão	> 25 m ³	7,8890 €	4,8889 €

- Idosos

1º Escalão	Até 5 m ³	0,3472 €	0,2153 €
2º Escalão	>5 a 15 m ³	3,2131 €	1,9907 €
3º Escalão	>15 a 25 m ³	5,3612 €	3,3241 €
4º Escalão	> 25 m ³	7,8890 €	4,8889 €

- Promais

1º Escalão	Até 25 m ³	5,4349 €	4,1552 €
2º Escalão	>25 a 250 m ³	35,4849 €	20,5821 €
3º Escalão	> 250 m ³		

Grandes Produtores debitados a 25% da tabela dos grandes produtores comerciais e industriais

Serviços auxiliares

-Deposição de RCD Ecocentro, obras isentas de licença até 3100kg/mês - Custo por kg Resíduos 0,0257 €

-Deposição direta em aterro por produtores domésticos, até 3100kg/mês - Custo por kg Resíduos 0,0616 €

Taxas a Cobrar Pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática

-Taxa de Gestão de Resíduos - Decreto-Lei n.º 102-D/2020 - Custo por m³ Água 0,1995 €



ORÇAMENTO

PROJETO DE EXECUÇÃO DE ESTABILIDADE EM TALUDE DE ESCAVAÇÃO DA AVENIDA AURELIANO BARRIGAS

Nº	Descrição de Trabalhos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Global
1	Trabalhos preparatórios				
1.1	Limpeza e desmatação, incluindo desarborização	m ²	365	10,00 €	3 650,00 €
2	Remoção de blocos rochosos de qualquer dimensão e natureza que se encontrem instáveis no talude de escavação (incluindo carga e transporte a qualquer distância e colocação em vazadouro aprovado/licenciado pela CMVR)	m ³	5	250,00 €	1 250,00 €
3	Remoção de materiais depositados na base do talude de escavação (solo + fragmentos rochosos) de qualquer dimensão e natureza (incluindo carga e transporte a qualquer distância e colocação em vazadouro aprovado/licenciado pela CMVR)	m ³	75	100,00 €	7 500,00 €
4	Fornecimento e instalação de sistema de proteção contra queda de blocos tipo "Spyder" ou equivalente, constituído por rede metálica e pregagens.				
4.1	Fornecimento e instalação de sistema de proteção contra queda de blocos constituído por rede metálica de tripla torção, reforçada com cabos de aço. Inclui malha hexagonal, malha em losango de reforço, cabos de aço verticais e horizontais de reforço, cabo de aço perimetral, e todos os elementos acessórios para a uniões de painéis de rede adjacentes. Os elementos metálicos deverão ser galvanizados de acordo com o preconizado na norma NP EN 10223 3:2018 e ISO 17746:2016.	m ²	300	35,00 €	10 500,00 €
4.2	Execução de pragagens constituídas por barras de aço de alta resistência, com pelo menos 6,0 m de comprimento e Ø32 mm, incluindo furação, colocação dos varões, selagem com calda de cimento, todos os acessórios necessários e os ensaios de arranque e ainda o fornecimento de Placas de fixação de pragagens.	ml	576	70,00 €	40 320,00 €
5	Execução de órgãos de drenagem longitudinal e trabalhos acessórios no sistema de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implementação, a sua escavação em terreno de qualquer natureza				
5.1	Valetas				
5.1.1	Valeta de crista em meia cana de betão com 0,30m de diâmetro	ml	65	70,00 €	4 550,00 €
5.2	Descida de talude (em talude em escavação)				
5.2.1	Em tubo em PVC com 0,40m de diâmetro exterior, incluindo revestimento exterior ao tubo em PVC com enrocamento argamassado no tardo do tubo, em toda a extensão da descida de talude, para regularização do pano do talude	ml	10	200,00 €	2 000,00 €
5.3	Caixas de recolha, ligação e receção				
5.3.1	Caixa de recolha/ligação da valeta de crista	Unidade	1	400,00 €	400,00 €
5.3.2	Caixa de ligação da valeta de crista à descida de talude	Unidade	1	400,00 €	400,00 €
6	Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.	Vg	1	5 000,00 €	5 000,00 €
VALOR FINAL (SEM IVA)					75 570,00 €



Nº	Descrição de Trabalhos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Global
1	Trabalhos preparatórios				
1.1	Expropriação de terrenos de parcelas necessários aos trabalhos de requalificação do talude de escavação, sujeito a escorregamento, incluindo todos os encargos associados	m ²	940	15,00 €	14 100,00 €
1.2	Desmatização, desenraizamento e limpeza, com recurso a equipamento adequado para realização de trabalhos em altura, incluindo todos os trabalhos acessórios e complementares, incluindo carga, transporte a local adequado, previamente aprovado pela CMVR	m ²	940	10,00 €	9 400,00 €
1.3	Decapagem de terra vegetal, com a(s) espessura(s) média(s) de 0,20m, incluindo a sua remoção, carga, transporte a local adequado, previamente aprovado pela CMVR	m ²	940	10,00 €	9 400,00 €
2	Escavação em terreno de qualquer natureza, incluindo a sua remoção, carga, transporte e descarga em local adequado, previamente aprovado pela CMVR				
2.1	Escavação e reperfilamento do talude de escavação com recurso a meios mecânicos para uma inclinação 1/1,5 (h/v) (*)	m ³	2450	20,00 €	49 000,00 €
3	Fornecimento e instalação de sistema de proteção contra queda de blocos tipo "Spyder" ou equivalente, constituído por rede metálica e pregagens.				
3.1	Fornecimento e instalação de sistema de proteção contra queda de blocos constituído por rede metálica de tripla torção, reforçada com cabos de aço. Inclui malha hexagonal, malha em losango de reforço, cabos de aço verticais e horizontais de reforço, cabo de aço perimetral, e todos os elementos acessórios para a uniões de painéis de rede adjacentes elementos metálicos deverão ser galvanizados de acordo com o preconizado na norma NP EN 10223 3:2018 e ISO 17746:2011.	m ²	1740	35,00 €	60 900,00 €
3.2	Execução de pregagens constituídas por barras de aço de alta resistência, com pelo menos 6,0 m de comprimento e Ø32 mm, incluindo furação, colocação dos varões, selagem com calda de cimento, todos os acessórios necessários e os ensaios de arranque e ainda o fornecimento de Placas de fixação de pregagens.	ml	1290	70,00 €	90 300,00 €
4	Execução de órgãos de drenagem longitudinal e trabalhos acessórios no sistema de drenagem, incluindo todos os trabalhos necessários, e ainda, para a sua implementação, a sua escavação em terreno de qualquer natureza				
4.1	Valetas				
4.1.1	Valeta de crista em meia cana de betão com 400mm de diâmetro	ml	152	70,00 €	10 640,00 €
4.2	Descida de talude (em talude em escavação)				
4.2.1	Em meia cana de betão com 500mm de diâmetro (crista para a valeta de plataforma)	ml	16	100,00 €	1 600,00 €
4.3	Dissipadores de energia em descidas de taludes				
4.3.1	Em talude de escavação	Unidade	1	400,00 €	400,00 €
4.4	Caixas de recolha, ligação e receção				
4.4.1	Caixa de ligação da descida de talude da crista à valeta de plataforma	Unidade	3	400,00 €	1 200,00 €
5	Montagem e desmontagem do estaleiro, incluindo o arranjo paisagístico da área ocupada após desmontagem.	Vg	1	5 000,00 €	5 000,00 €



AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

-----Empreitada de "Reabilitação do Estádio do Cruzeiro em Constantim", adjudicada à firma COSTA & CARREIRA, Lda. por contrato de 24 de novembro de dois mil e vinte no decurso do procedimento de concurso público, pela importância de 272.549,00 € (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove euros).-----

-----Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um compareceram no local da obra os Senhores Engenheiros Amílcar Ricardo da Silva Ferreira e José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino, representantes do Dono de Obra (Câmara Municipal de Vila Real), que constituíram a Comissão de Receção da empreitada em referência, para proceder na presença do representante do adjudicatário, o Senhor Engenheiro Nuno André de Sousa Chaves Coelho, ao exame dos trabalhos executados desta obra, tendo verificado estarem em condições para serem recebidos provisoriamente.-----

-----E não havendo mais nada a tratar, foi lavrado o presente Auto que vai ser assinado pela Comissão de Receção e pelo representante do adjudicatário.-----

Comissão de Receção:

Amílcar Ricardo da Silva Ferreira

José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino

Representante do Adjudicatário:

Nuno André de Sousa Chaves Coelho



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E FIRMA
ASG - CONTRUÇÕES & GRANITOS, LDA

"Trabalhos Complementares - Empreitada "Ampliação da atual
Zona Industrial de Constantim"

N.º XX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ASG - Construções & Granitos, Lda, pessoa coletiva n.º 503 056 820 com sede social na Estrada da Silveira, 5450-006 Vila Pouca de Aguiar, representada por XXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX na qualidade de sócio gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Trabalhos Complementares - Empreitada para ampliação da atual Zona Industrial de Constantim "

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A decisão de adjudicação proferida por deliberação de 07/09/2020, no decurso do procedimento por concurso público identificado com a referência CMVR-1567/CPN/E/20 e contrato avulso 75/2020 de 30/09/2020;
- 2- A decisão de autorização para a realização dos trabalhos complementares proferida por deliberação de XX/XX/2023;
- 3- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por Deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a



aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos complementares não previstos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 273.943,46 € (duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, resultantes de:

- Trabalhos complementares não previstos no valor de 63.781,14 € (sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um euros e catorze cêntimos);
- Trabalhos complementares imprevisíveis no valor de 210.162,32 € (duzentos e dez mil, cento e sessenta e dois euros e trinta e dois euros).

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do auto de consignação.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 07.01.04.13;

Plano - 2018/I/75

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso



sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de Paulo Jorge de Matos Ferreira - Técnico Superior do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os supramentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.



O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
xx/2023.



MINUTA

**CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
ISIDOVIAS - INVESTIMENTOS, LDA**

"Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi flexíveis e rede de segurança, fecho de abertura de portões, apoio ao evento e reforço das condições de segurança necessárias à realização do 52º Circuito Internacional de Vila Real"

N.º XX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ISIDOVIAS - INVESTIMENTOS, LDA, pessoa coletiva n.º 506 112 209 com sede social na Edifício Isidoro, Zona Industrial Alto do Padrão, 3200-133 Lousã, representada por XXXXXXXX, com o Número de Identificação Civil XXXXXXXX e Número de Identificação Fiscal XXXXXX que outorga no presente contrato na qualidade de **sócio e gerente** com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do registo Comercial da Sociedade com o código de acesso XXXX-XXXX-XXXX, válida até XX/XX/XXXX.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Montagem e desmontagem de guardas de segurança semi-flexíveis e rede de segurança, fecho de abertura de portões, apoio ao evento e reforço das condições de segurança necessárias à realização do 52º Circuito Internacional de Vila Real"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-987/CPJO/B/23, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2023;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal de Vila Real em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em xx/xx/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 400.240,00 € (quatrocentos mil, duzentos e quarenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e do relatório final de análise de propostas, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos trabalhos realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos nos termos da Cláusula 3º do Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA



PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.01.01;

Plano - 2023/I/13;

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.03;

Plano - 2023/A/184;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino, Diretor do Departamento de Equipamento e Infraestruturas da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2023, no valor de XX,XX €, correspondente a 10% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º xx/2023.



MINUTA

CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA

"Execução da empreitada - Reposição de equipamento e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios de 2020 no Município de Vila Real - Reabilitação da Ecopista Internacional do Corgo/ Caminho Português de Santiago"

N.º XX/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: OBRAS CAMPOS ROCHA, LDA, pessoa coletiva n.º 508 830 583 com sede social na Urbanização Quinta de Montezelos, Lote 6 e 7, 3.ª Cave, 5000-433 Vila Real, representada por João Marco Campos da Rocha, com o Número de Identificação Civil 12940586 8ZW8 e Número de Identificação Fiscal 229126308 que outorga no presente contrato na qualidade de sócio e gerente com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso 6823-6180-7782, válida até 17/03/2025.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Execução da empreitada - Reposição de equipamento e infraestruturas municipais danificadas pelos incêndios de 2020 no Município de Vila Real - Reabilitação da Ecopista Internacional do Corgo/ Caminho Português de Santiago"



CLÁUSULA SEGUNDA
ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO

- 1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-14/CPN/E/23, foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023;
- 2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por deliberação da Câmara Municipal em XX/XX/2023 e a aceitação da mesma por parte do adjudicatário em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pela execução dos trabalhos objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 175.525,00 € (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e da informação do Serviço de Estudos e Projetos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da fatura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do auto de consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das



obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.03;

Plano - 2023/A/24;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia XX/XX/2023 e tem o número XXXX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino, Diretor do Departamento de Equipamento e Infraestruturas da Câmara Municipal de Vila Real;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de XXXX, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de XX/XX/XXXX;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em XX/XX/XXXX, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E REGIME DE LIBERAÇÃO

1. Foi apresentado comprovativo de constituição de caução, através de Garantia Bancária N. XXXXXX, emitida pela XXXXX, em XX/XX/2023, no valor de XX,XX €, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
2. As cauções prestadas são liberadas nos termos do Caderno de Encargos.

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público



Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º
xx/2023.

NISS	Nome	Categoria Profissional	Valor salarial/mês
NISS: 12035275060	Alexandra Patrícia Lopes Gonçalves da Mota	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 11923048047	Álvaro André Lopes Araújo	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11926691068	Ana Filipa Campos Rodrigues	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 11922911801	Ana Isabel de Além Coelho	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 12045647175	Ana Passos Almeida Silva Nogueira	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 11082736659	Ana Sofia Lagoa Fonseca	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11082583910	Beatriz Borges Lopes Figueiredo	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11082879362	Bruna Isabel Seixas Teixeira	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 11922999326	Cátia Filipa Gonçalves Vieira	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11082495037	Cristina Daniela do Poço Duro	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11082324383	Dália Sofia Veiga Correia	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 11082570849	Fernando Manuel Silveira Lopes	Técnico superior	1373,12 €
NISS: 12034850749	Marta Alexandra Pinho Rodrigues	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 12045138855	Hugo Filipe Vieira Coelho Domingos	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11082422976	Julietta Alves Mendes	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11923019807	Fernando José Bessa de Sousa	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11334642435	Manuel Catalão de Sousa	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 12015452053	Manuel Moreira Arnaldo Teixeira	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11082035481	Maria Adélia Lázaro Teixeira Pinto	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 12015467637	Maria do Rosário Leite Moura	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 11082456674	Maria Goreti Pinto Mesquita	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11082298042	Maria Trindade Varandas Real	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11082889721	Marina Fernandes Araújo	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 12019119138	Marli Pinheiro Rodrigues	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 12034635601	Inês Maria Teixeira Pinheiro	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 12030357327	Cláudia Sofia Touças Monteiro	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 12020692263	Óscar Teixeira Vaz	Técnico superior	1373,12 €
NISS: 11082253299	Paulo Alexandre Vilela Teixeira	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 12053474471	Rafaela Vaz Vilela	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 12022222888	Rui Manuel Morgado Fraguito	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 12050768416	Carina Vanessa Clemente Peixoto	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 12017611846	Sara Daniela Timóteo Santos	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11924681582	Adriana Filipa Fonseca Ribeiro	Ajudante de ação direta	760,00 €
NISS: 11165334308	Sofia Manuela Pereira Bastos	Técnico superior	1012,68 €
NISS: 12018131844	Zulmira Susana Rocha Correia da Silva	Ajudante de ação direta	760,00 €



PROTOCOLO DE PARCERIA

Preâmbulo

A criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE), objeto do presente protocolo, insere-se no âmbito da Componente 6: Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento e do Conselho Europeu, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

A Escola Secundária São Pedro vai criar um Centro Tecnológico Especializado que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;*
- Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;*
- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;*
- Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;*
- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;*
- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.*

O Centro Tecnológico Especializado tem impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências

como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.¹

Assim, se celebra o presente protocolo de parceria entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

Entre a Escola Secundária São Pedro, pessoa coletiva n.º 600013839, com sede na Rua Morgado de Mateus, 5000-455. Vila Real, representada neste ato pela Diretora, Rita de Assunção Abreu Mendes, adiante designada primeiro outorgante

e a Entidade Parceira

Na qualidade de segundo outorgante, Câmara Municipal de Vila Real, com número de identificação fiscal 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, n.º 1, 5000-657, Vila Real, representada neste ato por Alexandre Manuel Mouta Favaio no cargo de Vice-Presidente, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a estabelecer formas de cooperação técnica, científica e humana para o funcionamento do Centro de Especialização Tecnológico entre as duas instituições, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que o Centro Tecnológico Especializado tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional. O presente protocolo, conforme diz a Componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência, fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

Tem ainda por finalidade, contribuir para os objetivos e prioridades visadas no Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, concurso com aviso N.º 01/C06-i01/2022, que sustenta a criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) do Digital (com os Cursos Profissionais de Nível 4, Técnico/a de Multimédia; Técnico/a Comercial; Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital; Técnico/a de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade).

¹ Texto adaptado do Aviso de Abertura de Concurso – Centros Tecnológicos Especializados e Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.



Cláusula Segunda **(Modalidades de Cooperação)**

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que contemplem:
 - a) A definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - b) A divulgação do CTE;
 - c) O estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
 - d) A formação contínua de professores/formadores;
 - e) A manutenção de espaços e/ou equipamentos;
 - f) O investimento para o upgrade tecnológico;
 - g) A disponibilização de residências de estudantes.

Identificação dos percursos formativos contemplados pelo presente protocolo:

- Técnico/a de Multimédia;
- Técnico/a Comercial;
- Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital;
- Técnico/a de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade.

Cláusula Terceira **(Métodos de Operacionalização da Cooperação)**

- 1) De forma a lograr o objetivo do presente protocolo, as entidades propõem-se a adotar métodos de operacionalização, tais como:
 - a) De acordo com a Modalidade da alínea a) do número 1 da Cláusula Segunda, será operacionalizada mediante a realização de ações concretas que permitam veicular informação para tomadas de decisão informadas e conscientes relativamente ao percurso escolar e formativo de todo e cada aluno, como sendo a nossa Mostra Escolar. A Mostra Escolar marca um momento em que as escolas mostram e demonstram a sua oferta formativa com a apresentação e demonstração prática da oferta escolar e formativa;
 - b) De acordo com a Modalidade da alínea b) do número 1 da Cláusula Segunda, o Município de Vila Real fará divulgação do CTE usando os seus canais de comunicação (site, e redes sociais) por forma a captar e atrair públicos-alvo e para maior esclarecimento e informação. O projeto de divulgação visará também todos os elementos e parceiros do Município com acento no Concelho Municipal de Educação e no Concelho Municipal da Juventude.
 - c) De acordo com a Modalidade da alínea c) do número 1 da Cláusula Segunda, irão ser encetados esforços para o estabelecimento de contactos com concelho vizinhos por forma a agilizar e potenciar possibilidades de fazer transportar alunos criando assim possibilidades de mobilização de ofertas que respondam às expectativas e interesses de formas mais global e abrangente;

- d) De acordo com a Modalidade da alínea d) do número 1 da Cláusula Segunda, a formação contínua de professores/formadores é uma preocupação premente, assim numa perspetiva de valorização e culto da exigência profissional, tendo sempre em conta uma melhor prestação de serviços na educação, levaremos a cabo mais uma vez as nossas Jornadas da Educação. As Jornadas da Educação são já um marco importante na formação e aprofundamento de conhecimentos a nível educativo educacional porque criam a oportunidade de surgimento de processos de experimentação, mentoria entre pares, projetos de investigação, avaliação, consultoria científica e tecnológica e de estudo relativos à inovação pedagógica;
- e) De acordo com a Modalidade da alínea e) do número 1 da Cláusula Segunda, e no que diz respeito a manutenção de espaços e/ou equipamentos o Município, no cumprimento da delegação de competências na área da Educação continuará a primar pela preservação e manutenção do espaço escolar;
- f) De acordo com a Modalidade da alínea f) do número 1 da Cláusula Segunda, mediante solicitação e disponibilidade orçamental disponibilizará, dentro das suas possibilidades meios de acesso à internet e a equipamentos informáticos;
- g) De acordo com a Modalidade da alínea g) do número 1 da Cláusula Segunda, disponibilizará para acolher alunos e/ou formandos na Residência de Estudantes proporcionando aos estudantes residentes as condições de estudo e bem-estar necessárias ao seu aproveitamento escolar e desenvolvimento pessoal.
- 2) Ambas as Instituições promovem estratégias de inovação pedagógica que otimizam a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE, maximizando o ganho de competências STEAM² por parte dos alunos.
- 3) As práticas educativas para a resiliência e transição climática são amplamente disseminadas em projetos comuns que promovem as competências verdes³, o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, valorizando-se os estilos de vida saudável, em comunidades sustentáveis.
- 4) Os alunos vivenciam ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, promotores da igualdade de oportunidades, isentos de violência, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21⁴, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁵ e concretizando orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas

² STEAM is an acronym referring to the academic disciplines of Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics.

³ GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

⁴ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁵ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>



educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

- 5) A Escola Secundária São Pedro e a Câmara Municipal de Vila Real comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

Cláusula Quarta (Gestão do Protocolo)

A cooperação estabelecida entre ambos os outorgantes será gerida de comum acordo pela Diretora da Escola Secundária São Pedro e pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, ou por seus legítimos representantes.

Cláusula Quinta (Constituição da equipa)

Cada uma das entidades outorgantes deste protocolo deverá nomear um interlocutor, cuja responsabilidade será tratar dos objetivos contemplados no artigo 2.º do presente documento.

Cláusula Sexta (Local e Momento do Diálogo Institucional)

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, na sede do Escola Secundária São Pedro, devendo realizar-se uma no 1.º Período e outra no 3.º Período, cujas datas específicas serão definidas pelos interlocutores de cada entidade.

Cláusula Sétima (Vigência e Denúncia)

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de cinco anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Cláusula Oitava (Sigilo)

- 1) Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
- 2) As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula Nona

(Patentes, licenças e marcas registadas)

É da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula Décima

(Revisão)

- 1) A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2) Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula Décima Primeira

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de adendas.

Cláusula Décima Segunda

(Resolução de conflitos e Interpretação)

- 1) As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.
- 2) As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Vila Real, 15 de maio de 2023

A Diretora da Escola Secundária São Pedro

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real

(Rita de Assunção Abreu Mendes)

(Alexandre Manuel Mouta Favaios)



PROTOCOLO DE PARCERIA

Preâmbulo

A criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE), objeto do presente protocolo, insere-se no âmbito da Componente 6: Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento e do Conselho Europeu, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

A Escola Secundária São Pedro vai criar um Centro Tecnológico Especializado que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;*
- Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;*
- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;*
- Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;*
- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;*
- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.*

O Centro Tecnológico Especializado tem impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a

dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.¹

Assim, se celebra o presente protocolo de parceria entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

Entre a Escola Secundária São Pedro, pessoa coletiva n.º 600013839, com sede na Rua Morgado de Mateus, 5000-455. Vila Real, representada neste ato pela Diretora, Rita de Assunção Abreu Mendes, adiante designada primeiro outorgante

e a Entidade Parceira

Na qualidade de segundo outorgante, Câmara Municipal de Vila Real, com número de identificação fiscal 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, n.º 1, 5000-657, Vila Real, representada neste ato por Alexandre Manuel Mouta Favaio no cargo de Vice-Presidente, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a estabelecer formas de cooperação técnica, científica e humana para o funcionamento do Centro de Especialização Tecnológico entre as duas instituições, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que o Centro Tecnológico Especializado tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional. O presente protocolo, conforme diz a Componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência, fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

Tem ainda por finalidade, contribuir para os objetivos e prioridades visadas no Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, concurso com aviso N.º 01/C06-i01/2022, que sustenta a criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) Industrial (com os Cursos Profissionais de Nível 4, Técnico/a de Manutenção Industrial – Variante de Mecatrónica; Técnico/a de Eletrotecnia; Técnico/a de Instalações Elétricas; Técnico/a de Mecatrónica; Técnico/a de Eletrónica Médica).

Cláusula Segunda

¹ Texto adaptado do Aviso de Abertura de Concurso – Centros Tecnológicos Especializados e Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.

(Modalidades de Cooperação)

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que contemplem:
 - a) A definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - b) A divulgação do CTE;
 - c) O estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
 - d) A formação contínua de professores/formadores;
 - e) A manutenção de espaços e/ou equipamentos;
 - f) O investimento para o upgrade tecnológico;
 - g) A disponibilização de residências de estudantes.

Identificação dos percursos formativos contemplados pelo presente protocolo:

- Técnico/a de Manutenção Industrial -- Variante de Mecatrónica;
- Técnico/a de Eletrotecnia;
- Técnico/a de Instalações Elétricas;
- Técnico/a de Mecatrónica;
- Técnico/a de Eletrónica Médica.

Cláusula Terceira

(Métodos de Operacionalização da Cooperação)

- 1) De forma a lograr o objetivo do presente protocolo, as entidades propõem-se a adotar métodos de operacionalização, tais como:
 - a) De acordo com a Modalidade da alínea a) do número 1 da Cláusula Segunda, será operacionalizada mediante a realização de ações concretas que permitam veicular informação para tomadas de decisão informadas e conscientes relativamente ao percurso escolar e formativo de todo e cada aluno, como sendo a nossa Mostra Escolar. A Mostra Escolar marca um momento em que as escolas mostram e demonstram a sua oferta formativa com a apresentação e demonstração prática da oferta escolar e formativa;
 - b) De acordo com a Modalidade da alínea b) do número 1 da Cláusula Segunda, o Município de Vila Real fará divulgação do CTE usando os seus canais de comunicação (site, e redes sociais) por forma a captar e atrair públicos-alvo e para maior esclarecimento e informação. O projeto de divulgação visará também todos os elementos e parceiros do Município com acento no Concelho Municipal de Educação e no Concelho Municipal da Juventude.
 - c) De acordo com a Modalidade da alínea c) do número 1 da Cláusula Segunda, irão ser encetados esforços para o estabelecimento de contactos com concelho vizinhos por forma a agilizar e potenciar possibilidades de fazer transportar alunos criando assim possibilidades de mobilização de ofertas que respondam às expectativas e interesses de formas mais global e abrangente;
 - d) De acordo com a Modalidade da alínea d) do número 1 da Cláusula Segunda, a formação contínua de professores/formadores é uma preocupação premente, assim

numa perspetiva de valorização e culto da exigência profissional, tendo sempre em conta uma melhor prestação de serviços na educação, levaremos a cabo mais uma vez as nossas Jornadas da Educação. As Jornadas da Educação são já um marco importante na formação e aprofundamento de conhecimentos a nível educativo educacional porque criam a oportunidade de surgimento de processos de experimentação, mentoria entre pares, projetos de investigação, avaliação, consultoria científica e tecnológica e de estudo relativos à inovação pedagógica;

- e) De acordo com a Modalidade da alínea e) do número 1 da Cláusula Segunda, e no que diz respeito a manutenção de espaços e/ou equipamentos o Município, no cumprimento da delegação de competências na área da Educação continuará a primar pela preservação e manutenção do espaço escolar;
 - f) De acordo com a Modalidade da alínea f) do número 1 da Cláusula Segunda, mediante solicitação e disponibilidade orçamental disponibilizará, dentro das suas possibilidades meios de acesso à internet e a equipamentos informáticos;
 - g) De acordo com a Modalidade da alínea g) do número 1 da Cláusula Segunda, disponibiliza para acolher alunos e/ou formandos na Residência de Estudantes proporcionando aos estudantes residentes as condições de estudo e bem-estar necessárias ao seu aproveitamento escolar e desenvolvimento pessoal.
- 2) Ambas as Instituições promovem estratégias de inovação pedagógica que otimizam a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE, maximizando o ganho de competências STEAM² por parte dos alunos.
- 3) As práticas educativas para a resiliência e transição climática são amplamente disseminadas em projetos comuns que promovem as competências verdes³, o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, valorizando-se os estilos de vida saudável, em comunidades sustentáveis.
- 4) Os alunos vivenciam ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, promotores da igualdade de oportunidades, isentos de violência, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21⁴, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁵ e concretizando orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

² STEAM is an acronym referring to the academic disciplines of Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics.

³ GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

⁴ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁵ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

- 5) A Escola Secundária São Pedro e a Câmara Municipal de Vila Real comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

**Cláusula Quarta
(Gestão do Protocolo)**

A cooperação estabelecida entre ambos os outorgantes será gerida de comum acordo pela Diretora da Escola Secundária São Pedro e pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, ou por seus legítimos representantes.

**Cláusula Quinta
(Constituição da equipa)**

Cada uma das entidades outorgantes deste protocolo deverá nomear um interlocutor, cuja responsabilidade será tratar dos objetivos contemplados no artigo 2.º do presente documento.

**Cláusula Sexta
(Local e Momento do Diálogo Institucional)**

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, na sede do Escola Secundária São Pedro, devendo realizar-se uma no 1.º Período e outra no 3.º Período, cujas datas específicas serão definidas pelos interlocutores de cada entidade.

**Cláusula Sétima
(Vigência e Denúncia)**

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de cinco anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

**Cláusula Oitava
(Sigilo)**

- 1) Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
- 2) As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

**Cláusula Nona
(Patentes, licenças e marcas registadas)**

É da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula Décima

(Revisão)

- 1) A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2) Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula Décima Primeira

(Ações de cooperação específica)

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de adendas.

Cláusula Décima Segunda

(Resolução de conflitos e Interpretação)

- 1) As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.
- 2) As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Vila Real, 15 de maio de 2023

A Diretora da Escola Secundária São Pedro

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real

(Rita de Assunção Abreu Mendes)

(Alexandre Manuel Mouta Favaio)

PROTOCOLO DE PARCERIA

Preâmbulo

A criação de Centros Tecnológicos Especializados (CTE), objeto do presente protocolo, insere-se no âmbito da Componente 6: Qualificações e Competências do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento e do Conselho Europeu, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira de Educação, I.P. (IGeFE, I.P.) enquanto Beneficiário Intermediário. A Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

A Escola Secundária São Pedro vai criar um Centro Tecnológico Especializado que pretende dar cumprimento aos seguintes objetivos:

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;*
- Reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;*
- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;*
- Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes;*
- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;*
- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.*

O Centro Tecnológico Especializado tem impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a

dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.¹

Assim, se celebra o presente protocolo de parceria entre ambas as partes, abaixo identificado como primeiro e segundo outorgante.

Entre a Escola Secundária São Pedro, pessoa coletiva n.º 600013839, com sede na Rua Morgado de Mateus, 5000-455. Vila Real, representada neste ato pela Diretora, Rita de Assunção Abreu Mendes, adiante designada primeiro outorgante

e a Entidade Parceira

Na qualidade de segundo outorgante, Câmara Municipal de Vila Real, com número de identificação fiscal 506359670, com sede em Avenida Carvalho Araújo, n.º 1, 5000-657, Vila Real, representada neste ato por Alexandre Manuel Mouta Favaio no cargo de Vice-Presidente, é celebrado o presente protocolo de cooperação de âmbito educativo e formativo, com vista a estabelecer formas de cooperação técnica, científica e humana para o funcionamento do Centro de Especialização Tecnológico entre as duas instituições, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

Este protocolo é de natureza institucional e pode ser divulgado por ambas as partes, no sentido de estimular o incremento da educação e da formação de jovens em idade escolar, funcionando numa lógica de cooperação e entendimento mútuos.

Ambas as entidades compreendem e concordam que o Centro Tecnológico Especializado tem uma elevada importância estratégica local, regional e nacional. O presente protocolo, conforme diz a Componente 6, Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência, fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego, sobretudo dos jovens e adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional, como também aumentar as taxas de qualificação.

Tem ainda por finalidade, contribuir para os objetivos e prioridades visadas no Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional, concurso com aviso N.º 01/C06-i01/2022, que sustenta a criação do Centro Tecnológico Especializado (CTE) das Energias Renováveis (com os Cursos Profissionais de Nível 4, Técnico/a Instalador/a de Sistemas Solares Fotovoltaicos; Técnico/a Instalador/a de Sistemas Eólicas).

Cláusula Segunda

¹ Texto adaptado do Aviso de Abertura de Concurso – Centros Tecnológicos Especializados e Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional.



(Modalidades de Cooperação)

- 1) No âmbito deste protocolo, prevê-se a estreita colaboração entre as partes, de modo a criar e estabelecer mecanismos que contemplem:
 - a) A definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - b) A divulgação do CTE;
 - c) O estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
 - d) A formação contínua de professores/formadores;
 - e) A manutenção de espaços e/ou equipamentos;
 - f) O investimento para o upgrade tecnológico;
 - g) A disponibilização de residências de estudantes.

Identificação dos percursos formativos contemplados pelo presente protocolo:

- Técnico/a Instalador/a de Sistemas Solares Fotovoltaicos;
- Técnico/a Instalador/a de Sistemas Eólicas.

Cláusula Terceira

(Métodos de Operacionalização da Cooperação)

- 1) De forma a lograr o objetivo do presente protocolo, as entidades propõem-se a adotar métodos de operacionalização, tais como:
 - a) De acordo com a Modalidade da alínea a) do número 1 da Cláusula Segunda, será operacionalizada mediante a realização de ações concretas que permitam veicular informação para tomadas de decisão informadas e conscientes relativamente ao percurso escolar e formativo de todo e cada aluno, como sendo a nossa Mostra Escolar. A Mostra Escolar marca um momento em que as escolas mostram e demonstram a sua oferta formativa com a apresentação e demonstração prática da oferta escolar e formativa;
 - b) De acordo com a Modalidade da alínea b) do número 1 da Cláusula Segunda, o Município de Vila Real fará divulgação do CTE usando os seus canais de comunicação (site, e redes sociais) por forma a captar e atrair públicos-alvo e para maior esclarecimento e informação. O projeto de divulgação visará também todos os elementos e parceiros do Município com acento no Concelho Municipal de Educação e no Concelho Municipal da Juventude.
 - c) De acordo com a Modalidade da alínea c) do número 1 da Cláusula Segunda, irão ser encetados esforços para o estabelecimento de contactos com concelho vizinhos por forma a agilizar e potenciar possibilidades de fazer transportar alunos criando assim possibilidades de mobilização de ofertas que respondam às expectativas e interesses de formas mais global e abrangente;
 - d) De acordo com a Modalidade da alínea d) do número 1 da Cláusula Segunda, a formação contínua de professores/formadores é uma preocupação premente, assim numa perspetiva de valorização e culto da exigência profissional, tendo sempre em conta uma melhor prestação de serviços na educação, levaremos a cabo mais uma vez as nossas Jornadas da Educação. As Jornadas da Educação são já um marco

- importante na formação e aprofundamento de conhecimentos a nível educativo educacional porque criam a oportunidade de surgimento de processos de experimentação, mentoria entre pares, projetos de investigação, avaliação, consultoria científica e tecnológica e de estudo relativos à inovação pedagógica;
- e) De acordo com a Modalidade da alínea e) do número 1 da Cláusula Segunda, e no que diz respeito a manutenção de espaços e/ou equipamentos o Município, no cumprimento da delegação de competências na área da Educação continuará a primar pela preservação e manutenção do espaço escolar;
 - f) De acordo com a Modalidade da alínea f) do número 1 da Cláusula Segunda, mediante solicitação e disponibilidade orçamental disponibilizará, dentro das suas possibilidades meios de acesso à internet e a equipamentos informáticos;
 - g) De acordo com a Modalidade da alínea g) do número 1 da Cláusula Segunda, disponibilizará para acolher alunos e/ou formandos na Residência de Estudantes proporcionando aos estudantes residentes as condições de estudo e bem-estar necessárias ao seu aproveitamento escolar e desenvolvimento pessoal.
- 2) Ambas as Instituições promovem estratégias de inovação pedagógica que otimizam a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE, maximizando o ganho de competências STEAM² por parte dos alunos.
 - 3) As práticas educativas para a resiliência e transição climática são amplamente disseminadas em projetos comuns que promovem as competências verdes³, o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, valorizando-se os estilos de vida saudável, em comunidades sustentáveis.
 - 4) Os alunos vivenciam ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, promotores da igualdade de oportunidades, isentos de violência, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21⁴, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25⁵ e concretizando orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.
 - 5) A Escola Secundária São Pedro e a Câmara Municipal de Vila Real comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

Cláusula Quarta

² STEAM is an acronym referring to the academic disciplines of Science, Technology, Engineering, Arts and Mathematics.

³ GreenComp https://joint-research-centre.ec.europa.eu/greencomp-european-sustainability-competence-framework_en

⁴ <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>

⁵ <https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>

(Gestão do Protocolo)

A cooperação estabelecida entre ambos os outorgantes será gerida de comum acordo pela Diretora da Escola Secundária São Pedro e pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, ou por seus legítimos representantes.

Cláusula Quinta (Constituição da equipa)

Cada uma das entidades outorgantes deste protocolo deverá nomear um interlocutor, cuja responsabilidade será tratar dos objetivos contemplados no artigo 2.º do presente documento.

Cláusula Sexta (Local e Momento do Diálogo Institucional)

O diálogo institucional decorrerá através da realização de reuniões, em regime presencial, na sede do Escola Secundária São Pedro, devendo realizar-se uma no 1.º Período e outra no 3.º Período, cujas datas específicas serão definidas pelos interlocutores de cada entidade.

Cláusula Sétima (Vigência e Denúncia)

- 1) Este protocolo, é produzido em duplicado, cujo texto poderá ser modificado em qualquer altura por comum acordo, produz efeitos a partir da data em que é assinado, e é válido por um período de cinco anos, considerando-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de igual duração, podendo ser denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção, enviada à contraparte com a antecedência mínima de trinta dias.
- 2) O protocolo poderá ainda ser feito cessar, a todo o tempo, por acordo entre as partes ou por impossibilidade legal que impeça a sua manutenção.

Cláusula Oitava (Sigilo)

- 1) Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.
- 2) As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (“RGPD”).

Cláusula Nona (Patentes, licenças e marcas registadas)

É da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula Décima

(Revisão)

- 1) A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2) Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

**Cláusula Décima Primeira
(Ações de cooperação específica)**

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de adendas.

**Cláusula Décima Segunda
(Resolução de conflitos e Interpretação)**

- 1) As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.
- 2) As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Vila Real, 15 de maio de 2023

A Diretora da Escola Secundária São Pedro

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila
Real

(Rita de Assunção Abreu Mendes)

(Alexandre Manuel Mouta Favaio)

A. L. Silva P. R.
Amo 5 22



De: Amigos Trasmontes <atrasosmontesdouro@gmail.com>
Enviada: 17 de março de 2023 14:42
Para: Mara Minhava <mara.minhava@cm-vilareal.pt>
Assunto: Fwd: PicNic Famílias, 22

----- Forwarded message -----

De: Justino Silva <justinovr@gmail.com>
Date: quarta, 8/03/2023 à(s) 14:46
Subject: Fwd: PicNic Famílias, 22
To: Amigos Trasmontes <atrasosmontesdouro@gmail.com>



Ex.ma Senhora Vereadora,
Dr.a Mara Minhava
Município de Vila Real

Na reunião tida com V.Exa, deixamos nota das dificuldades sentidas pela AATMD em responder positivamente, aos encargos financeiros, assumidos, com o evento Pic Nic Famílias.

Assim, e tal como temos procedido em anos anteriores, vimos solicitar a V.Exa, um apoio que nos permita responder às despesas pré-orçamentadas.

Vimos informar que temos previstas despesas na ordem dos 6050 (Seis e cinquenta euros), a saber:

- alimentação e bebidas (convidados, forças de segurança PSP e GNR, elementos do Exército, UTAD, corporações de Bombeiros, comunicação social, etc.); 1750 euros
- brindes para as crianças; 850 euros
- insufiáveis outros equipamentos de lazer - 2850 euros
- publicidade. - 600 euros

Antecipadamente gratos.

Atenciosamente, com estima,

P'la Direção
Justino Silva

"Antes de imprimir este email, pense se necessita mesmo de o fazer."

--
Atenciosamente,
A Direção



CONTRATO AVULSO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA REAL E A FIRMA
ALL GREAT, LDA

"Aquisição de serviços para produção do Festival Rock
Nordeste, organizado pelo Município"

N.º 056/2023

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, no exercício de competência própria, conferida pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à redação atual;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: ALL GREAT, LDA, pessoa coletiva n.º 514 327 670 com sede social em Forest Innovation Center - Parque da Vila S/N, 5450-045 Vila Pouca de Aguiar, representada por José Philippe Monteiro Ferreira, com o Número de Identificação Civil 12644127 8ZY8 e Número de Identificação Fiscal 227515447 e Johnny Ferreira Gomes Número de Identificação Civil 14276893 6ZX5 e Número de Identificação Fiscal 264105010 que outorga no presente contrato na qualidade de sócios e gerentes com poderes para o ato verificados pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial da Sociedade com o código de acesso 3483-6133-5659, válida até 30/03/2024.

É celebrado o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a "Aquisição de serviços para produção do Festival Rock Nordeste, organizado pelo Município"

CLÁUSULA SEGUNDA

ADJUDICAÇÃO E MINUTA DE CONTRATO



1- A adjudicação, do procedimento de contratação pública com a referência CMVR-676/CPN/S/23, foi proferida despacho da Vereadora do Pelouro em 08/05/2023 e ratificado em reunião da Câmara Municipal;

2- A aprovação da minuta do contrato foi proferida por despacho da Vereadora do Pelouro de 08/05/2023, ratificado em reunião de Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

1- Pela execução dos serviços objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 78.280,00 € (setecentos e oito mil, duzentos e oitenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do caderno de encargos, da proposta do adjudicatário e da relatório final de análise de proposta, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a fatura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:

- a. Data de vencimento da fatura;
- b. Número do contrato;
- c. A descrição dos serviços realizados;
- d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA QUARTA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar os serviços nos dias 16 e 17 de junho de 2023.

2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos e proposta do adjudicatário e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS



1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:

Classificação Orgânica - 02;

Classificação Económica - 02.02.20;

Plano - 2022/A/186

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia 10/05/2023 e tem o número 1906/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA NONA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO

Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro à sua redação atual a função de acompanhar a execução deste contrato é de, José Joaquim Meireles de Sousa, Chefe dos Serviços de Animação e Turismo da Câmara Municipal de Vila Real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

a. O caderno de encargos;



- b. A proposta adjudicada;
- c. Certidão do Serviço de Finanças de Vila Pouca de Aguiar, comprovativa da situação tributária regularizada, datada de 27/03/2023;
- d. Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP, Centro Distrital de Vila Real em 27/03/2023, comprovativa da regularização contributiva do segundo outorgante;

E para constar lavrou-se o presente contrato, num exemplar único e de numeração sequencial, que vai ser assinado eletronicamente, por ambos os outorgantes e por mim oficial público, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em sinal de conformidade e aceitação do seu conteúdo, considerando-se válido à data da última assinatura.

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

O Oficial Público

Este contrato ficou registado no livro próprio sob o n.º 056/2023.



Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the top right corner of the page.

CADERNO DE ENCARGOS

Especificações Técnicas

***Aquisição de equipamento de projecção digital de cinema (DCP)
e sistemas de difusão de som para o Teatro Municipal de Vila
Real***

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objecto

1 – O presente Caderno de Encargos – Especificações Técnicas compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a *Aquisição de equipamento de projecção digital de cinema (DCP) e sistemas de difusão de som para o Teatro Municipal de Vila Real*, no âmbito da Medida C04-i01-m01 – Modernização da Infraestrutura tecnológica da rede de equipamentos culturais, da componente de investimento RE-C04-i01 – Redes Culturais e Transição Digital do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), de acordo com o Anexo I – Especificações Técnicas.

Cláusula 2.ª

Representantes das partes

1 – Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.

2 – Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respetivos representantes previstos nos números anteriores.

Cláusula 3.ª

Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Chefe de Serviços de Gestão do Teatro Municipal, Rui Ângelo Araújo, enquanto Gestor de Contrato.



Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 4.ª.

Obrigações principais do adjudicatário

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- 
- 
- a) Fornecer os equipamentos de acordo com a listagem incluída no Anexo I – Especificações Técnicas;
 - b) Fornecer na íntegra e facturar os equipamentos impreterivelmente até 23 de Junho de 2023;
 - c) Assegurar as garantias dos bens a fornecer.

Cláusula 5.ª

Entrega, conformidade e operacionalidade dos bens

1 – Os bens objecto do contrato deverão ser entregues e instalados nos auditórios do Teatro Municipal de Vila Real, sito na Alameda de Grasse, em Vila Real.

2 – O adjudicatário obrigar-se-á a entregar ao adjudicante os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos (ou prova de compatibilidade) previstos no Anexo 1 – Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.

3 – Os bens objeto do contrato deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de utilização para os fins a que se destinam e deverá ser garantido todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

4 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

5 – O adjudicatário será responsável perante o adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

6 – O adjudicatário obrigar-se-á a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

Cláusula 6.ª

Garantia técnica

1 – Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e às garantias a ela relativas, o fornecedor garantirá os bens objeto do contrato pelo prazo de três anos (ou prazo superior, quando proposto pelo fabricante) a contar da data da sua entrega, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 – A garantia prevista no número anterior abrange:

- a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;
- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;

- d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
- e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
- f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- g) A mão-de-obra.

3 - O adjudicante deverá, no prazo máximo de dois meses a contar da data em que tenha detectado qualquer defeito ou discrepância, notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.

4 - A reparação ou substituição previstas na presente cláusula deverão ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pelo adjudicante e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

Cláusula 7.ª **Objeto do dever de sigilo**

1 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

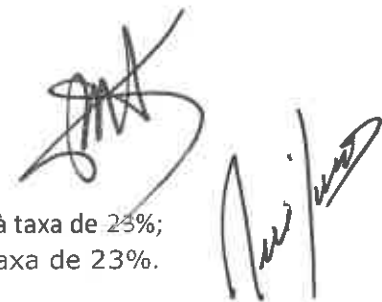
Cláusula 8.ª **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.ª **Preço contratual**

1 - Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço constante na sua PROPOSTA, não excedendo um preço de 149.939,00€ (acrescido de IVA à taxa de 23%), dividido por lotes:

- Lote 1 – Projecção de Cinema Digital DCP: 49.940,00€, acrescido de IVA à taxa de 23%;
- Lote 2 – Sistema de Difusão de Som: 99.999,30€, acrescido de IVA à taxa de 23%.



2 – O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 – Os preços constantes da PROPOSTA não são revistos durante a vigência do contrato.

Cláusula 10.ª **Condições de pagamento**

1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 6.ª do presente Caderno de Encargos, devem ser pagas até 30 de Junho de 2023, após o fornecimento e instalação dos equipamentos e a receção das respetivas faturas, as quais devem conter a discriminação detalhada de cada um dos equipamentos e respetivos componentes fornecidos (de acordo com o Anexo I – Especificações Técnicas) nos termos do objecto do contrato, acrescidas de IVA à taxa de 23%.

2 – Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar à entidade adjudicatária, no prazo de 5 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3 – Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo adjudicatário, ou por outro método acordado.

4 – No caso de atraso no pagamento das faturas, referidas no número anterior, o adjudicatário pode invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª **Força maior**

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

MAPA DE QUANTIDADES

LOTE 1 – PROJECCÃO DE CINEMA DIGITAL DCP



EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projector digital de vídeo (1 unidade)	<ul style="list-style-type: none">- Projector Laser Digital- Resolução mínima 2048x1080- Ratio de contraste 2200:1- Potência luminosa mínima de 11000 lúmenes- Compatível com gama de cores DCI P3- Duração sistema de luz laser 40.000 horas- Eficiência de consumo menor que 8 lúmenes por watt, em ECO mode menos de 3 Watt- Nível de ruído menor ou igual a 46dB(A), a 1 metro e a 25ª temperatura ambiente Marca de referência: Barco ou equivalente
Objectiva zoom (1 unidade)	<ul style="list-style-type: none">- Objectiva Zoom motorizada com foco adequado à distância de projecção (aprox. 14,60 metros) e dimensão de imagem (tela com 3 metros x 7,5 metros) Marca de referência: Barco ou equivalente
Bancada para projector (1 unidade)	<ul style="list-style-type: none">- Bancada para projector de cinema digital, adaptada, nas suas medidas e construção, às condições da régie de projecção
Kit de interligação de equipamentos (1 unidade)	<p>Deverá ser fornecido 1 Kit com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pache de ligações áudio, com fichas XLR3 em painel, para ligação do processador de som à amplificação de áudio.- 2 caixas HDMI Extender por SDI 3G.- 2 cabos SDI 15 metros.- 2 cabos SDI 3 metros.- 4 cabos HDMI 10 metros.- Restantes cabos para o funcionamento de todo o sistema de cinema digital.- Restantes cabos e fichas para interligação dos equipamentos propostos aos equipamentos existentes e complementares.
Servidor para Cinema Digital (1 unidade)	<p>Deverá ser fornecido um servidor com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- DCI 4K 2D até 60fps.- DCI 4K 3D (24 ou 30 fps).- 3D 2K com taxas altas de quadros DCI até 120fps.- Taxas de bits de JPEG 2000 de até 625 Mbps.- 2x HDMI 2.0a (até 4K 2D 60 fps).- 2x entradas 3G-SDI.- 16x canais de áudio AES/EBU.- 8x GPI, 8x GPO (4x RJ45).- 2x Gbe para conectividade e inserção de conteúdos.- 2x USB 3.0.- 2x USB 2.0.- Transmissão de conteúdo de IP ao vivo.- Comando de painel.- Placa de controle do projector.- Armazenamento efectivo 2TB (RAID-5) 3 x discos rígidos de 1TB Marca de referência: Barco ou equivalente
UPS com estabilizador de corrente (1 unidade)	<p>Deverá ser fornecida uma UPS com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência 1000VA/900W.- Bateria de 12V.
Processador de som (1 unidade)	<p>Deverá ser fornecido um processador de som para cinema digital com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível para sistemas 5.1 e 7.1.- Crossover integrado para colunas bi ou tri amplificadas.- 27 bandas de equalização gráficas e 3 bandas de equalização paramétricas.- 1x entrada de microfone.- 1x USB Marca de referência: Dolby ou equivalente
Equipamento de comunicação – Router	Router de 5 portas Ethernet (RJ45).
Instalação e Manutenção	Serviço de instalação, programação e testes de calibração do sistema. Formação dos técnicos operadores locais. Manutenção preventiva anual durante os anos de garantia. Todos os custos inerentes a este serviço deverão estar incluídos neste item.

LOTE 2 – SISTEMAS DE DIFUSÃO DE SOM

1. GRANDE AUDITÓRIO

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1.1. COLUNA DE P.A. PRINCIPAL (4 unidades)	Deverão ser fornecidas colunas do tipo passivo de 2 vias bipolar, com as seguintes referências técnicas principais: <ul style="list-style-type: none"> - Resposta de frequência (padrão de -5 dB): 60 Hz - 18 kHz - Resposta de frequência (modo CUT -5 dB): 95 Hz - 18 kHz - Pressão sonora max. (1m, campo livre): 138 dB - Impedância nominal: 8 Ω - Potência (RMS / pico 10 ms): 400/1800 W - Ângulo de dispersão nominal (h x v): 60° x 30° - Configurações ângulo de abertura entre colunas: 20° a 40° (incrementos de 5°) - Componentes: 2x drivers de 10" com íman de neodímio, 1x driver de 1.4" de compressão de saída com membrana de 3" crossover passivo - Conexões: Conector Phoenix - Dimensões máximas (A x L x P): 330 x 700 x 360 mm - Peso máximo: 25 Kg As colunas deverão incorporar um sistema de rigging, que permita a sua suspensão horizontal, em conjunto com hardware dedicado. Marca de referência: d&b ou equivalente
1.2. ACESSÓRIO DE SUSPENSÃO DO TIPO "FRAME" (2 unidades)	Deverão ser fornecidos acessórios de suspensão do tipo "frame", da mesma marca das colunas a fornecer no ponto 1.1., que permitam a correcta suspensão de duas colunas em configuração "line array". Marca de referência: d&b ou equivalente
1.3. COLUNA DE SUBGRAVES (4 unidades)	Deverão ser fornecidas colunas subgraves de dispersão omnidirecional, com as seguintes referências técnicas principais: <ul style="list-style-type: none"> - Resposta de frequência (padrão de -5 dB): 37 – 140 Hz - Resposta de frequência (modo de -5 dB 100Hz): 38 – 100 Hz - Pressão sonora max. (1m, campo livre): 132 dB - Configuração: omnidirecional - Impedância nominal: 8 Ω - Potência (RMS / pico 10 ms): 400/1600 W - Componentes: 1x driver de 18" com íman de neodímio - Conexões: 2x NL4 + 1x bloco de terminal de parafuso - Dimensões máximas (A x L x P): 500 x 600 x 700 mm - Peso máximo: 33 Kg As colunas deverão incorporar duas roscas fêmea M10 em cada lateral, para permitir a instalação de acessórios de montagem dedicados. Marca de referência: d&b ou equivalente
1.4. COLUNA DO TIPO POINT SOURCE (4 unidades)	Deverão ser fornecidas colunas de 2 vias "Full Range" do tipo "point source", com as seguintes referências técnicas principais: <ul style="list-style-type: none"> - Resposta de frequência (padrão de -5 dB): 48 Hz - 18 kHz - Resposta de frequência (modo CUT -5 dB): 100 Hz - 18 kHz - Pressão sonora max. (1m, campo livre): 133 dB - Configuração: point source 2 vias - Impedância nominal: 8 Ω - Potência (RMS / pico 10 ms): 300/1600 W - Ângulo de dispersão nominal (h x v): 75° x 50° rotativa - Componentes: 1x driver de 12" com íman de neodímio, 1x driver 1.4" de compressão de saída, crossover passivo - Conexões: 2x NL4 + bloco de terminal de parafuso - Dimensões máximas (A x L x P): 650 x 340 x 370 mm - Peso máximo: 20 Kg As colunas deverão incorporar um sistema de rigging, que permita a sua suspensão vertical ou horizontal, em conjunto com hardware dedicado. O fornecimento deverá incluir, por cada coluna, acessórios dedicados, da mesma marca da coluna, que permitam a correcta instalação da coluna, em tripé com tubo de 35mm de diâmetro. Marca de referência: d&b ou equivalente
1.5. AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO (2 unidades)	Deverão ser fornecidos amplificadores digitais de 4 canais, equipados com processador de sinais digitais (DSP) para configuração e protecção dos equipamentos / altifalantes que alimenta, com as seguintes referências técnicas: <ul style="list-style-type: none"> - Incorporação de entradas de sinal digital e analógico, bem como saídas link, controle remoto e capacidades de monitorização via Ethernet (OCA). O interface com o utilizador deve ser um interface Web Remote via software de controlo remoto.

	<ul style="list-style-type: none"> - 4 conectores de entrada analógicos, sendo utilizados também como saída de link, dois conectores de entrada digital, cada um aceitando um sinal de áudio digital de 2 canais (AES3). As entradas analógicas devem ser balanceadas eletronicamente com uma impedância de entrada de 38 kOhm e as entradas digitais devem ser balanceadas por transformador com uma impedância de entrada de 110 ohm, enquanto a saída do link digital deve ser balanceada eletronicamente, fornecendo buffer de sinal analógico (atualização) e relé de falha de energia (Bypass). - A amostragem deve ser de 44.1/48/96/192 kHz / 2 Ch / n e Word-Sync: PLL-bloqueado para sincronização de fonte (modo escravo). O tipo de conector para todas as entradas de áudio e saídas de link deve ser de 3 pinos Phoenix Euroblock macho (Phoenix MSTB 2,5 / 3-STZ). - O processamento de sinal deve utilizar uma taxa de amostragem de 192 kHz com conversão de 27 bits ADC / 24 bits DAC enquanto a latência não deve exceder 0,3 mseg. Os conectores de saída devem ser 2 x fêmeas Phoenix Euroblock de 4 pinos (Phoenix IPC 5/4-STF-7,62). - As configurações de saída devem ser selecionáveis para modos ativos de canal duplo, top / sub e bidirecional. - Deverá ser equipado com cinco linhas GPIO num conector macho Euroblock Phoenix de 6 pinos (Phoenix MSTB 2,5 / 6-STZ) como linhas de controle digital que podem ser configuradas como entrada ou saída (entrada / saída) e devem permitir qualquer nível (ativado/desativado) ou acionamento de borda (subida / descida). - 2 equalizadores de 16 bandas definidos pelo utilizador para aplicação independente em cada canal, permitindo filtros paramétricos, filtros hi-shelve e filtros lo-shelve, bem como filtros assimétricos. - Funcionalidade de delay de sinal de até 10 seg. (3440 m) para aplicação independente em cada canal. - A potência de saída deve ser de 4 x 2400/2000W em 4/8 ohms com um crest factor (CF) de 6 dB, com todos os canais em funcionamento e de 4 x 2000 W em 4/8 ohms com um crest factor (CF) de 12 dB, com todos os canais em funcionamento. - O fator de damping (20 Hz - 200 Hz em 4 ohms) deve ser >80 enquanto a relação sinal/ruído (não ponderada, RMS) deve ser >104 dBr (entrada analógica) e >106 dBr (entrada digital). As dimensões (AxLxP) não devem exceder 2RU x 19 "x 435 mm e deve pesar no máximo 13,3 kg. - Deverá ainda possuir a capacidade de distribuição de frequências e pressão acústica de forma homogênea, remotamente controlável por software (tecnologia "array processing"). <p>Marca de referência: d&b ou equivalente</p>
<p>1.6. COLUNA DE MONIÇÃO (2 unidades)</p>	<p>Deverão ser fornecidas colunas de monição de 2 vias do tipo passiva, com as seguintes referências técnicas principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resposta de frequência (padrão de -5 dB): 55 Hz - 20 kHz - Pressão sonora max. (1m, campo livre): 135 dB - Configuração: monitor de palco de 2 vias - Impedância nominal: 8 Ω - Potência (RMS / pico 10 ms): 250/1600 W - Ângulo de dispersão nominal (h x v): 75° - Componentes: 1x driver de 15" com íman de ferrite coaxial, 1x driver 1.4" de compressão de saída, crossover passivo - Conexões: 2x NL4 - Dimensões máximas (A x L x P): 360 x 600 x 500 mm - Peso máximo: 25 Kg <p>As colunas deverão incorporar duas pegas, dois protetores para utilização da coluna no chão e um sistema de rigging, que permita a sua suspensão vertical ou horizontal, em conjunto com hardware dedicado. Deverão ainda incorporar um encaixe que permita a sua montagem em tripé de coluna.</p> <p>Marca de referência: d&b ou equivalente</p>
<p>1.7. AMPLIFICADOR PARA COLUNAS DE MONIÇÃO (1 unidade)</p>	<p>Deverá ser fornecido amplificador de potência de som, montável em rack de 19", com as seguintes especificações de referência:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência Saída a 8 ohm Stereo: 4X1300W - Potência Saída a 4 ohm Stereo: 4X 2200W - Potência Saída a 2 ohm Stereo: 4X 2400W - Potência Saída a 8 ohm Mono/Bridge: 2X 4400W - Potência Saída a 4 ohm Mono/Bridge: 2X 4800W - Resposta de Frequência: 20Hz-25Hz ±0.5dB - Relação Sinal/Ruído: 98dB - Conectores de Entrada de Sinal: XLR de 3 pinos - Conectores de Saída: Speakon - Dimensões: não superiores a 2U (A) x 483mm (L) x 377mm (P) - Peso máximo: 15 Kg <p>Marca de referência: Zsound ou equivalente</p>
<p>1.8. COLUNA PORTÁTIL ATIVA (2 unidades)</p>	<p>Deverão ser fornecidas colunas portáteis activas, com as seguintes especificações principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 woofers de 176 mm (6,5 pol.) + 2 tweeters de 65 mm (2,5 pol.) - Potência total de saída de 240 W RMS - Resposta de frequência de 50 Hz-20 kHz (-6dB) - Relação sinal-ruído > 80 dBA

	<ul style="list-style-type: none"> - Consumo de energia em modo de espera <2 W com conexão BT e <0,5 W sem conexão BT - Comunicação por Bluetooth 5.1 - Perfil Bluetooth A2DP 1.3, AVRCP 1.6 - Alcance de frequência do transmissor Bluetooth de 2,4–2,48 GHz - Potência do transmissor Bluetooth de 15 dBm (EIRP) - Modulação do transmissor Bluetooth GFSK, $\pi/4$ DQPSK, 8 DPSK - Alcance do sinal Bluetooth de aproximadamente 10 m - Formato do USB FAT16, FAT32 - Formato de arquivo USB mp3, wma, wav - Bateria de Íons de lítio de 72 Wh - Saída USB de 5 V / 2,1 A - Entrada digital por Bluetooth e USB-9dBFS - Tempo de carregamento da bateria <3.5 h - Tempo de reprodução da bateria <18 h - Dimensões máximas (L x A x P): 350 x 700 x 400mm - Peso máximo: 20kg <p>Marca de referência: JBL ou equivalente</p>
1.9. INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO	<p>Serviço de instalação e calibração do sistema de som composto por todos os elementos presentes neste caderno de encargos, onde se incluem todos os acessórios, cabos e fichas, necessários à correcta instalação, integração e utilização do sistema de som.</p> <p>Todos os custos inerentes a este serviço deverão estar incluídos neste item.</p>

2. PEQUENO AUDITÓRIO

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2.1. COLUNA DE P.A. PRINCIPAL DO TIPO I (2 unidades)	<p>Deverão ser fornecidas colunas de 2 vias "Full Range" do tipo "point source", com as seguintes referências técnicas principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resposta de frequência (padrão de -5 dB): 48 Hz - 18 kHz - Resposta de frequência (modo CUT -5 dB): 100 Hz - 18 kHz - Pressão sonora max. (1m, campo livre): 133 dB - Configuração: point source 2 vias - Impedância nominal: 8 Ω - Potência (RMS / pico 10 ms): 300/1600 W - Ângulo de dispersão nominal (h x v): 75° x 50° rotativa - Componentes: 1x driver de 12" com íman de neodímio, 1x driver 1.4" de compressão de saída, crossover passivo - Conexões: 2x NL4 + bloco de terminal de parafuso - Dimensões máximas (A x L x P): 650 x 340 x 370 mm - Peso máximo: 18 Kg <p>As colunas deverão incorporar um sistema de rigging, que permita a sua suspensão vertical ou horizontal, em conjunto com hardware dedicado.</p> <p>O fornecimento, deverá incluir, por cada coluna, um suporte da mesma marca das colunas a fornecer, que permita a suspensão vertical da coluna.</p> <p>Marca de referência: d&b ou equivalente</p>
2.2. COLUNA DE P.A. PRINCIPAL DO TIPO II (1 unidade)	<p>Deverá ser fornecida coluna de 2 vias "Full Range" do tipo "point source", com as seguintes referências técnicas principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resposta de frequência (padrão de -5 dB): 48 Hz - 18 kHz - Resposta de frequência (modo CUT -5 dB): 100 Hz - 18 kHz - Pressão sonora max. (1m, campo livre): 133 dB - Configuração: point source 2 vias - Impedância nominal: 8 Ω - Potência (RMS / pico 10 ms): 300/1600 W - Ângulo de dispersão nominal (h x v): 110° x 55° rotativa - Componentes: 1x driver de 12" com íman de neodímio, 1x driver 1.4" de compressão de saída, crossover passivo - Conexões: 2x NL4 + bloco de terminal de parafuso - Dimensões máximas (A x L x P): 640 x 340 x 370 mm - Peso máximo: 18 Kg <p>A coluna deverá incorporar um sistema de rigging, que permita a sua suspensão vertical ou horizontal, em conjunto com hardware dedicado.</p> <p>O fornecimento, deverá incluir, por cada coluna, um suporte da mesma marca das colunas a fornecer, que permita a suspensão vertical da coluna.</p> <p>Marca de referência: d&b ou equivalente</p>
2.3. COLUNA DE SUBGRAVES (2 unidades)	<p>Deverão ser fornecidas colunas subgraves de dispersão omnidirecional, com as seguintes referências técnicas principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resposta de frequência (padrão de -5 dB): 37 – 140 Hz - Resposta de frequência (modo de -5 dB 100Hz): 38 – 100 Hz

	<ul style="list-style-type: none">- Pressão sonora max. (1m, campo livre): 132 dB- Configuração: omnidirecional- Impedância nominal: 8 Ω- Potência (RMS / pico 10 ms): 400/1600 W- Componentes: 1x driver de 18" com íman de neodímio- Conexões: 2x NL4 + 1x bloco de terminal de parafuso- Dimensões máximas (A x L x P): 500 x 600 x 700 mm- Peso máximo: 33 Kg <p>As colunas deverão incorporar duas roscas fêmea M10 em cada lateral, para permitir a instalação de acessórios de montagem dedicados.</p> <p>Marca de referência: d&b ou equivalente</p>
2.4. COLUNA DO TIPO POINT SOURCE PARA "FRONT-FILL" (2 unidades)	<p>Deverão ser fornecidas colunas de 2 vias "Full Range" em configuração bassreflex, equipadas com driver coaxial de 5"/1" e crossover passivo, do tipo "point source" para utilização como "front-fill", com as seguintes referências técnicas principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resposta de frequência (padrão de -5 dB): 80 Hz - 20 kHz- Resposta de frequência (modo CUT -5 dB): 130 Hz - 20 kHz- Pressão sonora max. (1m, campo livre): 118 dB- Configuração: point source coaxial 2 vias- Impedância nominal: 16 Ω- Potência (RMS / pico 10 ms): 60/400 W- Ângulo de dispersão nominal (h x v): 100° cônica- Componentes: 1x driver de 5", 1x tweeter de 1" coaxialmente montado, crossover passivo- Conexões: 2x NL4 + 1x bloco de terminal de parafuso- Dimensões máximas (A x L x P): 240 x 165 x 160 mm- Peso máximo: 3 Kg <p>Marca de referência: d&b ou equivalente</p>
2.5. COLUNA DO TIPO POINT SOURCE PARA EFEITOS (2 unidades)	<p>Deverão ser fornecidas colunas de 2 vias "Full Range" em configuração bassreflex, equipadas com driver coaxial de 8"/1" e crossover passivo, do tipo "pointsource" para reprodução de efeitos, com as seguintes referências técnicas principais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Resposta de frequência (padrão de -5 dB): 70 Hz - 20 kHz- Resposta de frequência (modo CUT -5 dB): 110 Hz - 20 kHz- Pressão sonora max. (1m, campo livre): 127 dB- Configuração: Colunapointsource 2 vias- Impedância nominal: 16 Ω- Potência (RMS / pico 10 ms): 150/800 W- Ângulo de dispersão nominal (h x v): 100° cônica- Componentes: 1x driver de 8" com íman de neodímio, 1x driver 1" de compressão de saída coaxialmente montado, crossover passivo- Conexões: 2x NL4- Dimensões máximas (A x L x P): 360 x 230 x 210 mm- Peso máximo: 8 Kg <p>As colunas deverão integrar um sistema de rigging, que permita a sua suspensão vertical ou horizontal, em conjunto com hardware dedicado.</p> <p>O fornecimento, deverá incluir, por cada coluna, um suporte da mesma marca das colunas a fornecer, que permita a suspensão vertical da coluna, bem como um suporte personalizado, que permita a correcta instalação e integração na infra-estrutura a que se destina.</p> <p>Marca de referência: d&b ou equivalente</p>
2.6. AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DO TIPO I (1 unidade)	<p>Deverão ser fornecidos amplificadores digitais de 4 canais, equipados com processador de sinais digitais (DSP) para configuração e protecção dos equipamentos / altifalantes que alimenta, com as seguintes referências técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Incorporação de entradas de sinal digital e analógico, bem como saídas link, controle remoto e capacidades de monitorização via Ethernet (OCA). O interface com o utilizador deve ser um interface Web Remote via software de controlo remoto.- 4 conectores de entrada analógicos, sendo utilizados também como saída de link, dois conectores de entrada digital, cada um aceitando um sinal de áudio digital de 2 canais (AES3). As entradas analógicas devem ser balanceadas electronicamente com uma impedância de entrada de 38 kOhm e as entradas digitais devem ser balanceadas por transformador com uma impedância de entrada de 110 ohm, enquanto a saída do link digital deve ser balanceada eletronicamente, fornecendo buffer de sinal analógico (atualização) e relé de falha de energia (Bypass).- A amostragem deve ser de 44.1/48/96/192 kHz / 2 Ch / n e Word-Sync: PLL-bloqueado para sincronização de fonte (modo escravo). O tipo de conector para todas as entradas de áudio e saídas de link deve ser de 3 pinos Phoenix Euroblock macho (Phoenix MSTB 2,5 / 3-STZ).- O processamento de sinal deve utilizar uma taxa de amostragem de 192 kHz com conversão de 27 bits ADC / 24 bits DAC enquanto a latência não deve exceder 0,3 mseg. <p>Os conectores de saída devem ser 2 x fêmeas Phoenix Euroblock de 4 pinos (Phoenix IPC 5/4-STF-7,62).</p> <ul style="list-style-type: none">- As configurações de saída devem ser seleccionáveis para modos ativos de canal duplo, top / sub e

	<p>bidirecional.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser equipado com cinco linhas GPIO num conector macho Euroblock Phoenix de 6 pinos (Phoenix MSTB 2,5 / 6-STZ) como linhas de controle digital que podem ser configuradas como entrada ou saída (entrada / saída) e devem permitir qualquer nível (ativado/desativado) ou acionamento de borda (subida / descida). - 2 equalizadores de 16 bandas definidos pelo utilizador para aplicação independente em cada canal, permitindo filtros paramétricos, filtros hi-shelve e filtros lo-shelve, bem como filtros assimétricos. - Funcionalidade de delay de sinal de até 10 seg. (3440 m) para aplicação independente em cada canal. - A potência de saída deve ser de 4 x 2400/2000W em 4/8 ohms com um crest factor (CF) de 6 dB, com todos os canais em funcionamento e de 4 x 2000 W em 4/8 ohms com um crest factor (CF) de 12 dB, com todos os canais em funcionamento. - O fator de damping (20 Hz - 200 Hz em 4 ohms) deve ser >80 enquanto a relação sinal/ruído (não ponderada, RMS) deve ser >104 dBr (entrada analógica) e >106 dBr (entrada digital). - As dimensões (AxLxP) não devem exceder 2RU x 19 "x 435 mm e deve pesar no máximo 13,3 kg. - Deverá ainda possuir a capacidade de distribuição de frequências e pressão acústica de forma homogênea, remotamente controlável por software (tecnologia "array processing"). <p>Marca de referência: d&b ou equivalente</p>
<p>2.7. AMPLIFICAÇÃO E PROCESSAMENTO DO TIPO II (1 unidade)</p>	<p>Deverá ser fornecido amplificador digital de 4 canais, com as seguintes referências técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Equipado com processador de sinais digitais (DSP) para configuração e protecção dos equipamentos / altifalantes que alimenta; - Comunicação de protocolo Dante e entradas de sinal analógico, e possuir a capacidade de controlo remoto e monitorização, via Ethernet (OCA/AES70); - O interface com o utilizador deve ser feito através dos indicadores LED no painel frontal e via software de controlo remoto; - As entradas analógicas devem ser balanceadas electronicamente, com uma impedância de entrada de 15 kOhm. O tipo de conector das entradas analógicas, deve ser do tipo Euroblock 3.5mm de 3 pinos macho; - O processamento de sinal deve recorrer a uma taxa de amostragem de 48 kHz com conversão ADC/DAC de 24 bits, sendo que a latência não deve ser exceder 1.1 mseg; - Deve possuir dois conectores de saída de sinal, do tipo Euroblock 5.08mm de 4 pinos fêmea; - Quatro linhas GPI num conector do tipo Euroblock 3.5mm de 6 pinos macho, como linhas de controlo digital; - As linhas GPI devem permitir o "trigger" de nível ("Hi/Lo active") ou "edge" ("rising/falling") e deve ainda possuir a funcionalidade de VCA; - Equalizador de 8 bandas definíveis pelo utilizador, para aplicação independente a cada canal, permitindo filtros paramétricos, "notch", filtros "Hi" e "Lo", bem como filtros assimétricos; - Capacidade de atraso de sinal de até 300 mseg. (100 metros) para aplicação independente a cada canal; - Função de "fallback" para permitir a definição de vias de sinalização primárias ("regular") e secundárias ("fallback"), para sinais de entrada áudio analógicas e network com dois diferentes modos (manual ou automático), devendo assegurar que qualquer sinal secundário ou de emergência alimentado pelas entradas de "fallback", é transmitido quando necessário; - Função de "override" para permitir que uma entrada dedicada seja definida como uma via de sinalização principal com maior prioridade para mensagens gerais ou serviços de emergência; - Função de "auto standby" para alterar o amplificador, de forma automática, para o modo "standby", depois de um período predefinido, quando o nível de sinal de entrada nas entradas especificadas individualmente desça abaixo de um limiar definido, sendo esta função independente do estado de silenciamento dos respectivos canais; - Função "Auto Wakeup" que automaticamente realimenta o amplificador, quando um sinal de entrada estiver presente e exceder um limiar definido; - Limitador de corrente e protecção contra a sobretensão; - Ventilador controlado por temperatura e sinal para arrefecimento dos componentes internos, com emissão de ruído não superior a 42dB(A); - Os canais do amplificador devem ter protecção de falta à terra, supressão de ruído de saída, protecção DC offset, limitação de tensão de saída HF, limitação / protecção de corrente de saída e protecção de sobreaquecimento por auto-reset; - A potência de saída deve ser de 4x 600W em 8/4 ohms com um "crest factor" (CF) de 12 dB, com todos os canais em funcionamento; - A relação sinal/ruído (não ponderada, RMS) deverá ser > 108 dBr (entrada analógica) e > 111 dBr (entrada digital); - As dimensões (A x L x P) não devem exceder 1RU x 9.5" x 435mm e deve pesar no máximo 5Kg. <p>Marca de referência: d&b ou equivalente</p>
<p>2.8. INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO</p>	<p>Serviço de instalação e calibração do sistema de som composto por todos os elementos presentes neste caderno de encargos, onde se incluem todos os acessórios, cabos e fichas, necessário à correcta instalação, integração e utilização do sistema de som. Todos os custos inerentes a este serviço, deverão estar incluídos neste item.</p>



EDITAL Nº 21/2023

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 10/2023, de 15/05/2023 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 15 de maio de 2023.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 21/2023 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 10/2023, de 15/05/2023 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 22 de maio de 2023

A Coordenadora Técnica,